PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA 002/2025

Protocolo: 2462/2025

Objeto: Pavimentação campina dos Crespins trecho 14.

VOLUME II

Prefeitura Municipal de Piên - Rua Amazonas, 373 - Centro - Cep: 83860-000 – Telefone 41- 3632-1136

PIÊN
PREFEITURA

Departamento de Licitações e Compras

PROTOCOLO Nº 2462/2025
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) OBJETIVO: Pavimentação em CBUQ da Estrada: KO - 002 Trecho 14- Campina dos Crespins com área de 13.021,83 m².

2) MODALIDADE: Concorrência.

3) VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.547.707,30 (dois milhões e quinhentos e quarenta e sete mil e setecentos e sete reais e trinta centavos).

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA 2025

Repasse: 04.001.15.451.0006.1008, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00, fonte: 838 Contrapartida: 04.001.15.451.0006.1008, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00, fonte 00000 e 01016 Total viabilizado: R$ 2.547.707,30 (dois milhões e quinhentos e quarenta e sete mil e setecentos e sete reais e trinta centavos). Sendo: Transferência Voluntária – Convênio nº 048/2025 - SECID: R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais); Contrapartida Municipal: R$ 747.707,30 (setecentos e quarenta e sete mil e setecentos e sete reais e trinta centavos).	

6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:
Saldo Atualizado em 25 / 02 / 2025 às 15 : 55 hrs R$ 768.554,
(X) Há disponibilidade.
( ) Não há disponibilidade.
( ) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
( ) Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
25/02/25

8) RECURSOS FINANCEIROS:
(X) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade .
( ) Não há previsão recursos financeiros.
( ) Necessita suplementação.

9) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças

25/02/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 2462/2025

O MUNICÍPIO de Piên, torna público que, às 09:30 horas do dia 27 de Março do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006; da Lei Federal n. ° 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 27/03/2025.
Horário: 09:30 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:29 do dia 27/03/2025.
Plataforma: https://bll.org.br/, no qual o edital está disponível para "download".

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Bairro Campina dos Crespins;
Objeto: Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 13.021,83 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos.
Trechos:
- Estrada Municipal KO 002 - Trecho 14 (entre a estaca 0+0,000m à estaca 1+540,01m)
Área Pavimentada: 13.021,83 m².
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;
Patrimônio líquido mínimo: R$ 254.770,73 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e setenta e dois centavos).
Valor máximo da licitação: R$ 2.547.707,30 (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e sete reais e trinta centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 91

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de 2.547.707,30 (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e sete reais e trinta centavos), sendo 66,95% referente aos materiais e 33,05% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).
1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.
1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).
1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.
1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.
1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
1.4 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS:
1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

REGIME DE EXECUÇÃO
1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.
1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura **https://www.pien.pr.gov.br/** e no Sistema Eletrônico de Licitações https://bll.org.br/
2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do BLL COMPRAS
2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.
2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação https://bll.org.br/ , até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3

(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.
2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.
2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do https://bll.org.br/ .
3.2 Credenciamento:
3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **https://bll.org.br/** , que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.
3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **https://bll.org.br/** .
3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **https://bll.org.br/** , e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.3 Consórcio:
Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.
3.4 Das vedações à participação:
3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:
3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;
3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;
3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):
a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;
3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.
3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.
3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:
3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:
a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.
3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.
4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.
4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.
4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2 A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:
5.2.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:
a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;
5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).
5.2.3 Cartilha Global (anexo III – arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI – arquivo) e ES (anexo V).
5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.
5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.
5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.
5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;
5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;
5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;
5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.
6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R$ 1.000,00 *(Mil reais)* em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.
6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO
6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não

apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante; Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	727,5 toneladas

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;
c.2) Certidão do CREA;
c.3) Certidão do CAU;
c.4) Contrato Social;
c.5) Contrato de prestação de serviços;
c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (41)3632-1136 até o dia 25/03/2025.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.° 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.° 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.° 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:
7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.
7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.
7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.
7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16

8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.6 Fraudar a licitação;
10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de ( ) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.
11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:
11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.
11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.
12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.
13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6° da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.° 10.192, de 2001.

15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento.

15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 27/03/202025 , mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12° mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.5 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.6 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.10 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.11 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.15 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.16 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da (RIO NEGRO/PR) - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO V- Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra
ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica
ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais
ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
b) Especificações técnicas e memoriais;
c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
d) Modelo de placa.

Pién/PR, 26 de FEVEREIRO de 2025.
CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Finanças
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR

PAM

ANEXO I

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E A , NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)* , inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de *(inserir data)*, protocolo n. º *(inserir nº)*, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º .

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ ( ), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;

b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;

c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de [redacted] – CNPJ n.º [redacted]

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em , até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;
9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;
9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;
9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$SR = S\,(I12/I0)$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.
10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) (inserir o nome do gestor), a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) (inserir o nome do fiscal (não poderá ser o mesmo que o Gestor), e ao fiscal substituto Sr. (a) (inserir o nome do fiscal substituto), o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
12.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
12.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
12.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
12.2.3 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.
12.2.4 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.
12.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
12.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
12.3.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
12.3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.
12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.
12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.
13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO
15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

38

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % ( ) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES
EXTINÇÃO
19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:
19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.
19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das

infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de *( )*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

, de de 20 .

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

RG

_____

RG

PAM

ENSAIOS E DECLARAÇÃO

ANEXO 01 DO CONTRATO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem
   - Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito
   - Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito
   - Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base
   a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3" e menor que 5", não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

   - Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;

   b) Sub-base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

   - Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada;

   - Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

5) Base
   a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3" e menor que 5", não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

   - Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;

   b) Base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

6) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

7) Reperfilamento com CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista;

8) Camada Intermediária (BINDER) em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista.

9) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

_____

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____).
2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

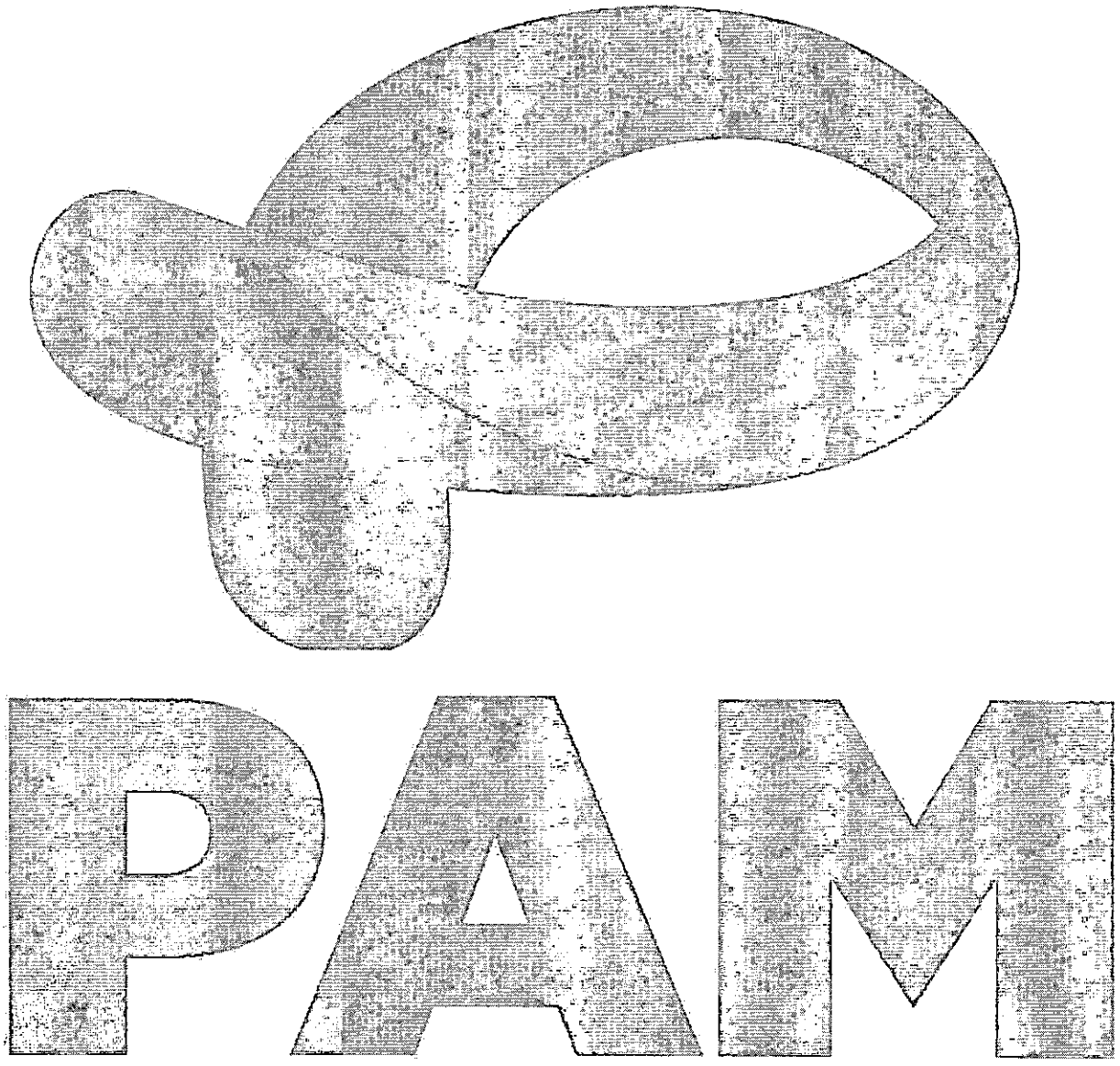
PAM

48

ANEXO IV

Cronograma Físico-Financeiro

ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GRANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)		
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)		

PAM

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	NaN
	PIS =	2,00
	COFINS =	0,65
	COFINS =	3,00
	TOTAL =	NaN
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	NaN	NaN
RISCOS	4,67	4,49
SEGUROS E GRANTIAS	0,97	0,82
DESPESAS FINANCEIRAS	0,74	0,89
LUCRO	1,21	1,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	8,69	6,22
BDI (OBRA)	8,69%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	6,22%	



ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

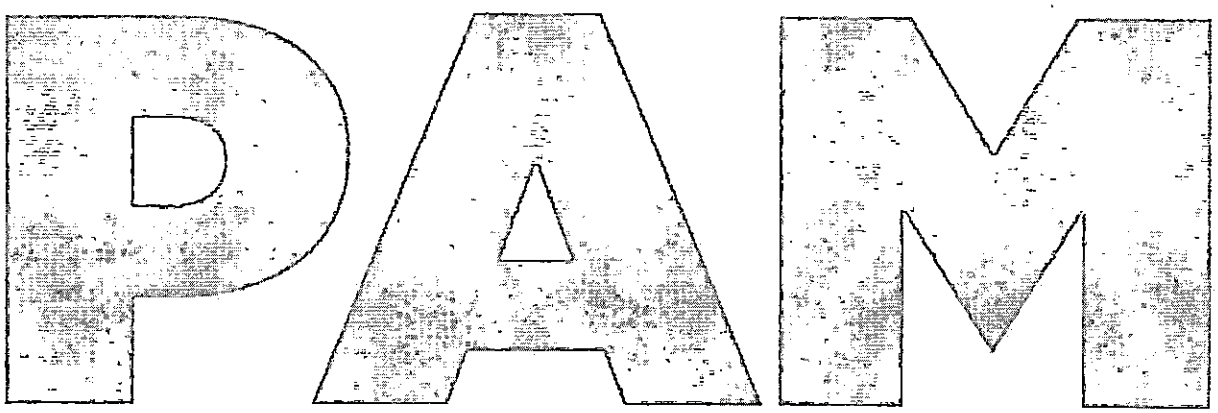
Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.° ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20__.

_____
(Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo Município).

_____
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____-____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

PAM

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.° ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 8° do art. 67 da Lei Federal n.° 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso =

∑ Valor já faturado =

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado =

Onde:
SC = Saldo Contratual
SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

56

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

ANEXO XI

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

58

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

PAM

ANEXO XII
Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

PAM

ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

62

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° *(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)*

PROPONENTE : *(inserir o nome da proponente)*

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÀREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO		[redacted]						
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°,CREA n° e assinatura do engenh. habilitado)

ANEXO XVI

Elementos Técnicos Instrutores

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: https://www.pien.pr.gov.br/

b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: https://www.pien.pr.gov.br/

c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: https://www.pien.pr.gov.br/

d) Modelo de placa – disponível em: https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

Protocolo 2462/2025.

Ao Juridico,

Para vossa análise e parecer, encaminho a Concorrência 002/2025.

Piên/PR, 26 de Fevereiro de 2025.

Eduardo Duarte Schelvaraski
Licitações e compras

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo: 2462/2025
Assunto: "concorrência – pavimentação Campina dos Crespins trecho 14".
Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade concorrência pública, tipo menor preço global que tem por objeto a "concorrência – pavimentação Campina dos Crespins trecho 14".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal justificando a necessidade da contratação, estudo técnico preliminar, projeto executivo, minuta do edital e anexos, declaração orçamentaria/financeira.

II - Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 28 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe da modalidade Concorrência, como a forma mais ampla de licitação existente, pois permite a participação de qualquer licitante interessado, para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

Sendo assim, verifica-se que a concorrência é a modalidade aplicável ao objeto do certame em questão, nos moldes do disposto no inciso XXXVIII, do artigo 6.º da Lei 14.133/2021, bem como mostra-se adequada para atender o caráter competitivo do certame.

Anexo ao presente processo consta a minuta padrão do edital, indicando o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, portanto, verificamos que o edital seguiu minimamente as cautelas recomendadas pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

Ademais, as normas que regulamentam as Licitações, exigem ainda que deverá estar anexo ao edital a minuta do contrato, conforme inciso VI do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, sendo que o contrato deverá ter as suas cláusulas redigidas em conformidade com o disposto no artigo 92 da lei em comento.

De outro giro, consta no procedimento licitatório o memorial descritivo da obra, bem como o seu projeto básico e executivo, os quais devem conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução, sendo que eles se mostram satisfatórios para o objeto deste processo.

Quanto à forma e os meios de publicidade, conforme a Lei nº 14.133/2021, orienta-se para que seja respeitado o prazo mínimo de publicação do edital de licitação e a data da abertura dos envelopes, devendo ainda observar-se a ampla divulgação do procedimento licitatório.

Para além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de que há recursos financeiros pelo setor de contabilidade.

E, por fim, ressalta-se, estar presente declaração da Secretaria de Administração e Finanças, atestando a existência de recursos.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

III – Conclusão:

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a "concorrência – pavimentação Campina dos Crespins trecho 14", atende aos princípios norteadores do processo de licitação, bem como a legislação de regência, se mostrando adequados a modalidade e o tipo de licitação, bem como estando em conformidade o edital de convocação e seus anexos.

Ressalto, a necessidade de apresentação e verificação da documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê a lei 14.133/2021. Por fim, recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação.

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da Secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 26 de fevereiro de 2025.

Eduardo_h

EDUARDO ARAUJO
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

Edital nº 2/2025

Última atualização 26/02/2025

Local: Piên/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PIEN

Unidade compradora: 22 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 26/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/03/2025 09:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76002666000140-1-000045/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Pavimentação em CBUQ da Estrada: KO - 002 Trecho 14- Campina dos Crespins com área de 13.021,83 m².

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.547.707,30

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 13.021,83 m2., Estrada: KO - 002 Trecho 14, bairro Campina dos Crespins.	1	R$ 2.547.707,30

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que verificado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Piên

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
Tipo: Menor Preço Global

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 27 de Março do ano de 2025, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Bairro campina dos crespins, Pavimentação de estrada vicinais em CBUQ, 13.021,83 m², Prazo de execução 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Piên/PR, 26 de Fevereiro de 2025.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Agente de Contratação

20329/2025

Piraí do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte visando o Registro de Preços para eventual aquisição de cargas de gás GLP para todos os estabelecimentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, e Secretaria Municipal de Administração.** Valor Máximo Total: **R$ 94.424,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).** Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 28/02/2025 até às 08h00min do dia 17/03/2025. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h01min até às 08h59min do dia 17/03/2025. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 17/03/2025.** OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do sítio da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul (https://piraidosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) e demais informações poderão ser solicitadas pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Piraí do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edital@piraidosul.pr.gov.br.

Piraí do Sul, 19 de fevereiro de 2025.
HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

19999/2025

Rancho Alegre

AVISO RETIFICADO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025 - PMRA - ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2024

MODALIDADE: Pregão – Forma Eletrônica, tipo menor preço por item.
O MUNICÍPIO de RANCHO ALEGRE – PR, torna público e retifica a seguinte data: às 09:00 horas do dia 20/03/2025, na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO: Contratação de empresa e/ou profissional especializado na elaboração de projetos topográficos, geológico e ambientais para subsidiar a Licença Ambiental Simplificada (LAS) junto ao Instituto Água e Terra (IAT) e Agência Nacional de Mineração (ANM), para regularização de 03 pedreiras no município para retirada de cascalho a ser usado em readequações de estradas rurais do município de Rancho Alegre – PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais), conforme Anexo I deste Edital.
Data e horário limite para encaminhar/cadastrar propostas exclusivamente por meio eletrônico, até às 08:59 horas do dia 20/03/2025.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a) no Departamento de Licitação do Município de Rancho Alegre, Paraná, Brasil – Telefone : (43) 3540-1311 – Ramal 251 – E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br, das 08:00 horas às 17:00 horas.
Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br - Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br
INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EMISSÃO: 25/02/2025

Rancho Alegre-PR, 25 de fevereiro de 2025.
Flávio Henrique Pereira
Prefeito

19640/2025

Rebouças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025. Dispensa Eletrônica nº15/2025 objetos da Licitação: O objeto desta licitação é a contratação de serviços de assessoria técnica para elaboração do plano municipal de saneamento básico (PMSB) solicitado pela Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais. Contratante: MUNICÍPIO DE REBOUÇAS. Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE CNPJ: 03.757.610/0001- 22 DO VALOR GLOBAL: O valor total deste contrato é de R$148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais). DO PRAZO: O objeto do presente contrato possui o prazo de vigência de 12 meses, início em 10 de fevereiro de 2025, e término em 10 de fevereiro de 2026. Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, 10 de fevereiro de 2025. LAERCIO ANTONIO CIPRIANO PREFEITO

19927/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025.Dispensa Eletrônica nº13/2025 Objeto da Licitação: O objeto desta licitação é a contratação de empresa a Proteção de nascentes, à base de solo cimento localizadas na área rural do município, com fornecimento de materiais e insumos necessários a realização dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento de acordo como Instrumento de Repasse 4121505/2023, celebrado entre o Município de Rebouças e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais que Energia. Contratante: MUNICÍPIO DE REBOUÇAS. Contratado: ANTONIO SEVERO RODRIGUES ME CNPJ: 11.486.416/0001-88 DO VALOR GLOBAL: O valor total deste contrato é de R$18.000,00 (dezoito mil reais). DO PRAZO: O objeto do presente contrato possui o prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início em 20 de fevereiro de 2025, e término em 20 de fevereiro de 2026 Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, 20 de fevereiro de 2025. LAERCIO ANTONIO CIPRIANO PREFEITO

19918/2025

Rio Branco do Sul

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Aviso de Abertura de Licitação - Pregão Eletrônico nº 012/2025

OBJETO: Fornecimento de Combustível dos tipos Gasolina Comum, Óleo Diesel tipo S10 E Óleo Diesel S500, com comodatos de tanques aéreos e bombas (CONFECÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO) **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **JULGAMENTO:** Maior percentual de desconto. **VALOR MAXIMO:** R$ 3.634.000,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 27/02/2025, até às 08:00 horas do dia 19/03/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 19/03/2025, às 08:30 horas, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 19/03/2025 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 27/02/2025 ao dia 19/03/2025. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
Rio Branco do Sul, 26/02/2025.
Crisleine dos Santos Leonart
Secretaria Municipal Extraordinária de Compras e Licitações

20332/2025

Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 COMPRASNET 90.015/PROCESSO 21/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 17 de março de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de veículos 0 km para desenvolvimento das atividades da Secretária Municipal de Saúde com Recursos habilitados da Resolução SESA Nº 882/2024 e 1699/2024 em atendimento e Secretaria municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de março de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 26 de fevereiro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-

Piên terá Caminhada na Natureza neste domingo

Circuito Lageado II contará com trilhas em meio a mata, propriedades agrícolas, rios e estradas rurais. Caminhada já passa de mil inscritos

Com grande expectativa, o município de Piên terá mais uma edição da Caminhada na Natureza. É o Circuito Lageado II, que ocorrerá neste domingo, tendo como concentração o campo do Arizona.

Apesar de ser na mesma localidade onde foi realizada a caminhada no ano passado, trata-se de um percurso de 10 quilômetros que terá novidades, contando com trilhas em meio a mata, cachoeiras, propriedades agrícolas e estradas rurais. Segundo a organização, o tempo médio do percurso é de 3 horas e nível classificado como moderado, sem idade mínima para participar.

A secretária de Esporte, Cultura e Lazer de Piên, Adriana Bueno Franco, reforça informações importantes para o bom andamento da caminhada. "A programação começa a partir das 7 horas com o credenciamento, seguindo com o aquecimento para a primeira saída às 8 horas e a segunda largada às 9 horas. No local haverá café da manhã por adesão ao valor de R$ 20 por pessoa. O almoço, também por adesão, custará R$ 50 por pessoa. A Feira da Lua também estará presente, com produtos rurais do município, artesanato e lembrancinhas", comenta.

As inscrições para o evento seguem abertas, e segundo Adriana, já passa de mil inscritos. "Já passamos dos mil inscritos para nossa caminhada. As inscrições estão abertas e podem ser realizadas pelo site pien.caminhadas.info, de forma gratuita", complementa.

A Caminhada na Natureza de Piên – Circuito Lageado II é uma realização da prefeitura de Piên, por meio da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, com apoio da Piên FM, Ecobooking, IDR Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Top Graf, Bikers/Runners Piên e moradores de Lageado.



CENTENAS DE PARTICIPANTES na caminhada no ano passado

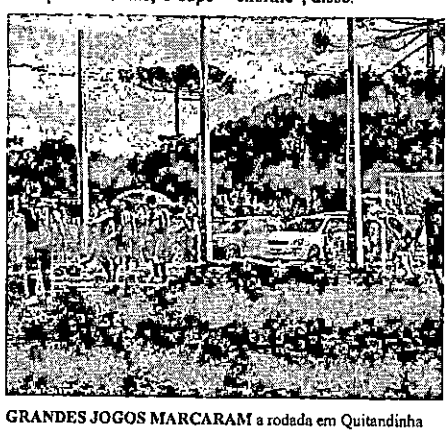
Placares elásticos marcam o suíço de Quitandinha

O Campeonato Intermunicipal de Futebol Suíço teve uma rodada de muitos gols e lances decisivos no último fim de semana

O Campeonato Intermunicipal de Futebol Suíço teve uma rodada repleta de emoção e lances decisivos no último domingo. A competição, que segue movimentada, contou com confrontos equilibrados e placares elásticos.

Um dos destaques foi o Kosmorama F.C, que aplicou uma vitória expressiva de 14 a 2 sobre o Bad Boys, Em um dos jogos mais disputados da rodada, Retiro F.C e Unidos do Morro empataram em 4 a 4, enquanto o Real Independente venceu o Cerro Verde r 2 a 1, a equipe do Aveneiros superou Columbia r 1 a 0 e o Universitários conquistou a vitória sobre o Campina pelo mesmo resultado.

O prefeito Zé Quirera destacou a importância do campeonato para a cidade. "O esporte é união, é superação, é trabalho em equipe. Ver nossa gente reunida, torcendo e vibrando com cada jogo é uma alegria enorme", disse.



GRANDES JOGOS MARCARAM a rodada em Quitandinha

Atleta de Tijucas do Sul fará avaliação no Athletico

Vitor Luiz, da escolinha de futebol do município, foi selecionado para passar cinco dias em avaliação no rubro-negro paranaense

Um jovem talento de Tijucas do Sul recebeu uma grande oportunidade em sua carreira esportiva. O atleta sub-10, Vitor Luiz, o VL10, da Escolinha de Futebol de Tijucas do Sul, foi selecionado para passar cinco dias em avaliação no Athletico Paranaense.

Durante os cinco dias de avaliação no CT do Furacão, Vitor Luiz passará por testes técnicos, táticos e físicos, sendo observado de perto pela comissão técnica do clube. Se aprovado, ele poderá integrar as categorias de base do time rubro-negro.

A coordenação da escolinha, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, celebra essa conquista como um reflexo do trabalho realizado nas categorias de base do município. "Nosso objetivo é incentivar e apoiar os jovens atletas, dando a eles a oportunidade de crescer no esporte e buscar seus sonhos", apontou.

Familiares, amigos e toda a comunidade esportiva de Tijucas do Sul reforçam a torcida por VL10 na oportunidade de mostrar seu talento em campo.



VITOR LUIZ FOI selecionado para testes no Furacão

Prefeitura Municipal de Piên

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 27 de Março do ano de 2025, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s)

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Campina dos Crespins	Pavimentação de Estradas Vicinais	13.021,83 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 26 de Fevereiro de 2025.
Eduardo Duarte Schelvaraski - Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de um veículo CAMINHONETE PICK-UP via Convênio nº305/2024 – DEAGRO. Entrega das propostas: a partir 28/02/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 24/03/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 27 de fevereiro de 2025.
Eduardo Duarte Schelvaraski - Pregoeiro Municipal

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA

Lealduto Industria de Dutos e Eletrodutos LTDA, CNPJ 00.734.894/0001-90, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba- SMMA a Licença Prévia, para Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção, situado a AV. J.K de Oliveira, 1671, barracão 07, CIC, Curitiba/PR.

Prefeitura Municipal de Quitandinha

Extrato de Contrato de Trabalho Por Pruzo Determinado - nº 21/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Tatiane Barbosa
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 17/02/2025 a 16/02/2026
Data da assinatura: 17/02/2025

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 22/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Marilde Taborda Ribas
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 17/02/2025 a 16/02/2026
Data da assinatura: 17/02/2025

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 23/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Jucelia Da Cruz Pereira
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 20/02/2025 a 19/02/2026
Data da assinatura: 20/02/2025

ADJORI/PR

Associação dos Jornais e Revistas com Portais do Interior do Estado do Paraná
ADJORI-PR - CNPJ nº 81.911.356/0001-89

Ofício nº 03/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, ficam convocados os membros da Associação dos Jornais e Revistas com Portais do Interior do Estado do Paraná – ADJORI-PR, para a Assembleia Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária.

A realizar-se na cidade de Foz do Iguaçu-PR, no Hotel Bella Italia, av. República Argentina, 1700 - Centro, no dia 24 de março de 2025, com início às 8:30 horas, na sala de reuniões do Hotel Bella Italia, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Assembleia Ordinária com início às 8:30hrs
a) - Apresentação da prestação de contas 2024, com parecer do Conselho Fiscal;
b) - Anuidade;
c) - Mídias;
d) - Assuntos Gerais.

Assembleia Geral Extraordinária após termino da Assembleia Ordinária.
a) - Alteração dos Estatutos Sociais;
b) - Criação do Regimento Interno da Entidade;
c) - Baixas de sócios por falta de pagamentos;
d) - Novos Sócios.

Obs: Pernoite do hotel do dia 23 e 24 de março e o jantar de confraternização do dia 24 de março, as 20:30 horas é sem custo para os sócios (02 pessoas por jornal), bebidas por conta dos sócios.

Destacando a importância da participação de todos

Atenciosamente,

Palmas, 25 de fevereiro de 2025
Cidenei Cristian Allebrandt - Presidente da Adjori-PR
CPF: 026.765.689-06

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum UNDIME - Aprimoramento de conhecimentos e busca de novas informações para o andamento da educação	25 a 28/02/2025	Cascavel/PR	4(quatro)	787,00	1717/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:29AA242B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 250 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 250 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Luz Marina Voigt Cordciro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.450.697.1/SC matrícula funcional 471711, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum UNDIME - Aprimoramento de conhecimentos e busca de novas informações para o andamento da educação	25 a 28/02/2025	Cascavel/PR	4(quatro)	787,00	17212025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:50C24B4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 251 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 251 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **LEONICE ZIMMER** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9*******/PR e matrículas funcionais 104401/4765982, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum UNDIME - Aprimoramento de conhecimentos e busca de novas informações para o andamento da educação	25 a 28/02/2025	Cascavel/PR	4(quatro)	787,00	1722/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3EF655CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia **27 de Março do ano de 2025,** na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL, **CONCORRÊNCIA,** na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s)

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
Bairro Campina dos Crespins	Pavimentação de Estradas Vicinais	13.021,83 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 26 de Fevereiro de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:9B9D60C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Piên, no uso das suas atribuições, informa que o Pregão eletrônico 004/2025 está **REVOGADO,** justifica-se a revogação pois o item foi descrito de maneira incorreta e não é de interesse a aquisição, será aberto novo pregão com o objeto corrigido.

Publique-se.

MAMN
TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICIPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 2462/2025

Objeto:
Execução sob regime de empreita por preço global, tipo menor preço da seguinte (s) obra (s),
Local: Bairro Campina dos Crespins - Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 13.021,83 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos
Trechos: Estrada Municipal KO 002 - Trecho 14 (entre a estaca 0+0,000m à estaca 1+540,01m) Área Pavimentada: 13.021,83 m².
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Licitante: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 18.115.589/0001-39
Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DE APARECIDA, n. 490, sobrado 81
Bairro: SANTA TEREZINHA
CEP: 83.829.-018
Telefone: (41) 3797 8928 **Fax:** **E-mail:** financeiro@mamnterraplanagem.com
Inscrição Estadual: 90630279-92
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

Banco: SICREDI (748)	**Agência:** 0725	**Conta corrente:** 41848-5

A Empresa **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, propõe ao MUNICIPIO DE PIÊN/PR a execução do objeto da licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ **2.500.489,75 (Dois milhões e quinhentos mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**
2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal o (a) Sr.(a) **MICHELI DE ARAUJO MARTHA**, portador (a) do CPF **000.714.831-36.**

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2025.

Representante Legal da Empresa
Nome: MICHELI DE ARAUJO MARTHA
CPF: 000.714.831-36
Assinatura:

gov.br Documento assinado digitalmente
MICHELI DE ARAUJO MARTHA
Data: 27/03/2025 09:00:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta prevalecerá o valor por extenso.

MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ 18.115.589/0001-39

NIRE: 41212281945

Primeira Alteração Contratual

1 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA, brasileira, casada em regime de separação obrigatória de bens, nascida em 07/01/1984, RG nº 9.609.111-7 SSP-PR e CPF nº 000.714.831-36, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 490, casa sobrado 81, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Fazenda Rio Grande – PR., CEP 83.829-018, e;

2 - ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE, brasileiro, casado em regime de separação obrigatória de bens, nascido em 31/03/1987, RG nº 9.461.060-5 SSP-PR e CPF nº 056.994.869-09, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 490, casa sobrado 81, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Fazenda Rio Grande – PR., CEP 83.829-018.

Únicos sócios da empresa **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, Nº 490, Sobrado 81, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná, CEP 83.829-018, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41212281945 e inscrita no CNPJ sob nº 18.115.589/0001-39, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade prosseguirá sob a forma de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, com nome empresarial de **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, que será regida por este instrumento de alteração e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 081, DE 10 DE JUNHO DE 2020

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio **ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE** que possui integralizadas na sociedade 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R$: 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R$: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); retira-se da sociedade cedendo e transferindo, de forma onerosa suas quotas em favor da sócia remanescente **MICHELI DE ARAUJO MARTHA,** que passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002;

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio remanescente eleva o capital da empresa que era de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 (Trezentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, para R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) cotas no valor de R$ 1,00 cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

CLAÚSULA QUARTA - Em razão do aumento do capital social, sessão e transferência de quotas da sociedade, o capital social inteiramente subscrito e integralizado, o quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR R$:	(%)
MICHELI DE ARAUJO MARTHA	500.000	500.000,00	100
TOTAL	**500.000**	**500.000,00**	**100**

MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ 18.115.589/0001-39

NIRE: 41212281945

Primeira Alteração Contratual

CLAÚSULA QUINTA - Pela cessão de cotas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca, geral e irretratável quitação quanto ao pagamento das cotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar.

CLAÚSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá a **MICHELI DE ARAUJO MARTHA,** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial. (Art. 997 VI 1.013 1.015.1).064 CC/2002.

CLAÚSULA SÉTIMA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ 18.115.589/0001-39

NIRE: 41212281945

Contrato Social Consolidado

1 - MICHELI DE ARAUJO MARTHA, brasileira, casada em regime de separação obrigatória de bens, nascida em 07/01/1984, RG nº 9.609.111-7 SSP-PR e CPF nº 000.714.831-36, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 490, casa sobrado 81, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Fazenda Rio Grande – PR., CEP 83.829-018.

Único sócio da empresa **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, Nº 490, Sobrado 81, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná, CEP 83.829-018, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41212281945 e inscrita no CNPJ sob nº 18.115.589/0001-39.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede na **RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 490, SOBRADO 81, BAIRRO SANTA TEREZINHA, CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE – ESTADO DO PARANÁ, CEP 83.829-018.**

MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ 18.115.589/0001-39

NIRE: 41212281945

Primeira Alteração Contratual

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelo sócio:

NOME	QUOTAS	VALOR R$:	(%)
MICHELI DE ARAUJO MARTHA	500.000	500.000,00	100
TOTAL	**500.000**	**500.000,00**	**100**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto é: **OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio **MICHELI DE ARAUJO MARTHA,** com os poderes e atribuições de SÓCIO-ADMINISTRADOR, competindo-lhe o uso da firma isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

76

MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ 18.115.589/0001-39

NIRE: 41212281945

Primeira Alteração Contratual

CLÁUSULA NONA A sociedade prosseguirá sob a forma de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, com nome empresarial de MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, que será regida por este instrumento de alteração e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 081, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que se enquadram na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Fazenda Rio Grande, 05 de Dezembro de 2024.

MICHELI DE ARAUJO MARTHA
(Remanescente)

ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE
(Retirante)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00071483136	MICHELI DE ARAUJO MARTHA
05699486909	ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2024 19:49 SOB Nº 20249101963.
PROTOCOLO: 249101963 DE 09/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417374650. CNPJ DA SEDE: 18115589000139.
NIRE: 41212281945. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/12/2024.
MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.115.589/0001-39 MATRIZ		18/04/2013

NOME EMPRESARIAL
MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NOSSA SENHORA APARECIDA	490	: SOBRADO 81;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.829-018	SANTA TEREZINHA	FAZENDA RIO GRANDE	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAMTERRAPLANAGEM@OUTLOOK.COM	(41) 3060-3177/ (41) 9665-7840

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/04/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

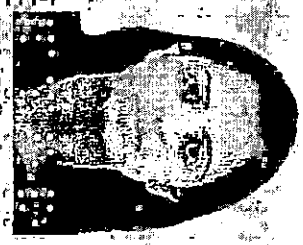
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/03/2025** às **14:44:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.609.111-7



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.609.111-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/05/2015

NOME: MICHELI DE ARAUJO MARTHA

FILIAÇÃO: IVAN MARTA
SONIA MARIA DE ARAUJO MARTA

NATURALIDADE: DOURADOS/MS DATA DE NASCIMENTO: 07/01/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, FAZ.RIO GRANDE
C.CAS=6679, LIVRO=32B, FOLHA=179

CPF: 000.714.831-36

CURITIBA/PR

ALCIMAR DE ALMEIDA GARRETT
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.115.589/0001-39
Certidão nº: 9775038/2025
Expedição: 20/02/2025, às 15:03:24
Validade: 19/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.115.589/0001-39, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 10/03/2025 14h42min

Número	Validade
5103	09/04/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 18115589000139

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWVTPMIJCWX1MQM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 10 de Março de 2025

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.115.589/0001-39

Razão Social: MAM TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA

Endereço: AV NOSSA SENHORA APARECIDA 490 SOBRADO 81 / SANTA TEREZINHA / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83829-018

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030508462050764714

Informação obtida em 21/03/2025 11:19:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 18.115.589/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:00:51 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2025.
Código de controle da certidão: **51ED.29C9.107C.A8A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036100530-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.115.589/0001-39**
Nome: **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (20/02/2025 14:19:11)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA **NIRE :** 41212281945 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2501081061
NIRE (Sede) 41212281945	**CNPJ** 18.115.589/0001-39	**Data do Ato Constitutivo** 18/04/2013	**Início de Atividade** 15/04/2013
Endereço Completo Rua NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 490, SOBRADO 81, SANTA TEREZINHA - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83829-018			
Objeto Social OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.			
Capital Social R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MICHELI DE ARAUJO MARTHA	000.714.831-36	R$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MICHELI DE ARAUJO MARTHA	000.714.831-36	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 09/12/2024	**Número** 20249101963	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/03/2025, às 16:34:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br com o código **QZL1XPH5.**
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA
DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certidão Negativa

Para efeitos Civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória, Socioeducativa, Socioeducativa Precatoria), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória), REGISTROS PUBLICOS, Acidentes de Trabalho, Competencia Delegada, Corregedoria de Presidios, Plenario Tribunal do Juri, Ações: CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERACAO JUDICIAL, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AUTOFALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ 18.115.589/0001-39, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 11 de Marco de 2025

Certificação

DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

DEBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER:10551299959
Assinado de forma digital por DEBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER:10551299959
Dados: 2025.03.11 17:42:56 -03'00'

Custas = R$ 42,95
Página 0001/0001
CERTIFICO CONFORME REQUERIDO PELA PARTE, ESTA E PARCIAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 94410026613

Nome Fantasia: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO

Razão Social: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 18.115.589/0001-39

Inscrição Municipal: 94410026613

Atividade Principal (CNAE) 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Não exerce no endereço), 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Não exerce no endereço), 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias (Não exerce no endereço), 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço), 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (Não exerce no endereço), 4120-4/00 - Construção de edifícios (Não exerce no endereço), 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Não exerce no endereço)

Município: Fazenda Rio Grande **Endereço:** RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490, SOBRADO 81, SANTA TEREZINHA

CEP: 83829018

Local e data: Fazenda Rio Grande, quarta, 11 de dezembro de 2024

Validade:

JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA THEODORO
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Observação

•

ALVARÁ DEFINITIVO CONFORME PROTOCOLO N°**PRN2427420305**

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

O REQUERENTE NÃO PODERÁ TER ESTOQUE, FAZER EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS NO LOCAL.

Art. 60 ("É proibido qualquer trabalho a menores de

quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.") do Estatuto da Criança e

do Adolescente.

Código de Autenticidade: **24JSEZGDAQ**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GABRIEL MATEUS PORTELA FRANCO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 30239/2025 — Validade: 16/09/2025

Razão social:
MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ:
18.115.589/0001-39

Num. Registro:
55736

Data do Registro:
04/10/2013

Capital Social:
R$ 500.000,00

Endereço:
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490, SOBRADO 81, SANTA TEREZINHA

CEP:
83829-018

Cidade:
FAZENDA RIO GRANDE-PR

Nº da Alteração Contratual:
1

Data da última alteração:
09/12/2024

Objetivo Social:
OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

Restrição de atividade:
Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2025
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 18.115.589/0001-39

NOME CIVIL: ANDRÉ LUIS INOCÊNCIO DO VALE

Carteira: PR-204850/D - Data de expedição: 24/06/2022

Desde 29/06/2022 - Carga horária: 6h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

NOME CIVIL: HENRIQUE APARECIDO DE SOUZA PEREIRA

Carteira: PR-131269/D - Data de expedição: 24/04/2013

Desde 01/10/2014 até 11/09/2015 - Carga horária: 6h

Situação: Inativo - Baixa por Vencimento do Contrato de Trabalho

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Quadro técnico pela Matriz - CNPJ: 18.115.589/0001-39

NOME CIVIL: HENRIQUE APARECIDO DE SOUZA PEREIRA

Carteira: PR-131269/D - Data de expedição: 24/04/2013

Desde 09/01/2024 até 02/12/2024 - Carga horária: 20h

Situação: Inativo - Baixa por Vencimento do Contrato de Trabalho

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 78350/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 17/03/2025 13:35:11

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240007295
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANDRÉ LUIS INOCÊNCIO DO VALE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDRÉ LUIS INOCÊNCIO DO VALE**
Registro: **PR-204850/D** RNP: **1721045813**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720240498619** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/01/2024 Baixada em: 21/06/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MICHELI DE ARAÚJO MARTHA - ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE MANDIRITUBA** CNPJ: **76.105.550/0001-37**
Rua: PRAÇA BOM JESEUS Nº: 44
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MANDIRITUBA UF: PR CEP: 83800-000
Contrato: 05/2024 celebrado em 12/01/2024
Valor do contrato: R$ 72.375,18 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA JOSÉ RIBEIRO Nº: SN
Bairro: AREIA BRANCA DOS ASSIS
Cidade: AREIA BRANCA DOS ASSIS (MANDIRITUBA) UF: PR CEP: 83810-000
Coordenadas Geográficas: -25,869069 x -49,364345
Endereço da obra/serviço: RUA ALCIDES GOMES DE OLIVEIRA Nº: SN
Bairro: AREIA BRANCA DOS ASSIS
Cidade: AREIA BRANCA DOS ASSIS (MANDIRITUBA) UF: PR CEP: 83810-000
Coordenadas Geográficas: -25,869835 x -49,365507
Endereço da obra/serviço: RUA RAI GABRIEL BASTOS Nº: SN
Bairro: AREIA BRANCA DOS ASSIS
Cidade: AREIA BRANCA DOS ASSIS (MANDIRITUBA) UF: PR CEP: 83810-000
Coordenadas Geográficas: -25,869666 x -49,365069
Endereço da obra/serviço: RUA SALVADOR BASTOS DE LIMA Nº: SN
Bairro: AREIA BRANCA DOS ASSIS
Cidade: AREIA BRANCA DOS ASSIS (MANDIRITUBA) UF: PR CEP: 83810-000
Coordenadas Geográficas: -25,869621 x -49,364166
Data de início: 12/01/2024 Conclusão efetiva: 12/06/2024
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias , 2596,67 M2; **2- Execução** Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 2596,67 M2; **3-** Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais , 394 METRO; **4-** Execução de obra de alvenaria estrutural , 3711,4 M2; **5-** Execução de obra EXECUÇÃO DE POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM , 5 UNID

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 268933/2024.

CAT nº 1720240007295 de 01/10/2024, página 1 de 5

92

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240007295
Atividade concluída

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

Conforme os registros do Crea-PR houve alteração na razão social da empresa contratada de Micheli de Araújo Martha - ME para Mamn Terraplanagem e Pavimentação Ltda.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240007295/2024

17/03/2025 16:50

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 268933/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 268933/2024.

MANDIRITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ART: 1720240498619

O MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA BOM JESUS, N.º 44, CENTRO, inscrito no CNPJ 76.105.550/0001-37, atesta a execução da Obra de **PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 2.596,67m²**, realizada pela empresa **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EPP** devidamente constituída, portadora do CNPJ: 18.115.589/0001-39, situada em Fazenda Rio Grande - PR, Av. Nossa Senhora Aparecida, n°490 - Bairro Santa Terezinha, CEP: 83.829-018 , juntamente com seu responsável Técnico Engenheiro Civil, **ANDRÉ LUIS INOCENCIO DO VALE, CREA/** PR-204850/D conforme abaixo discriminado:

Objeto: Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 2.596,67 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

Local da Obra: BAIRRO: AREIA BRANCA DOS ASSIS MANDIRITUBA – PR. Coordenadas geográficas: -25,869621 x -49,364166

- RUA JOSÉ RIBEIRO, SN –
- RUA ALCIDES GOMES DE OLIVEIRA, SN -
- RUA RAI GABRIEL BASTOS, SN -
- RUA SALVADOR BASTOS DE LIMA, SN

Data de Inicio: 12/01/2024
Data conclusão: 12/06/2024
Valor do Contrato: R$ 740.199,59
Contrato: 05/2024
Processo: Concorrência Pública nº 08/2023

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 268933/2024.

CAT nº 1720240007295 de 01/10/2024, página 3 de 5

CREA-PR

Descrição dos Serviços realizados:

Item	Código	Discriminação Dos Serviços	Unid	Quant
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
	COMPOSIÇÃO 11398	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	un	1,00
2		**TERRAPLENAGEM**		
	401950	Compactação de Aterros 95% P.N.	m3	98,30
	520200A	Escavação e carga mat. 2a. cat./sem transporte	m3	1.209,34
3		**BASE / SUB-BASE**		
	511100A	Regularização compac.subleito 100% PN	m3	3.101,45
	530200B	Brita 4A	m3	620,28
	531000A	Brita Graduada	m3	389,48
4		**REVESTIMENTO**		
	560100B	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	2.596,67
	589190A	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	ton	2,85
	561100A	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	2.596,67
	589420B	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	ton	1,30
	570400B	**CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C"** (Quantidade maior que 10.000 ton)	ton	301,17
	589000M	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade maior que 10.000 ton)	ton	14,64
	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	m	825,00
5		**MEIO-FIO E SARJETA**		
	810150	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	640,00
	810650	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	334,00
6		**SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO**		
	606700B	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3	42,36
	100576B	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	1.396,17
	602000A	Formas de madeira comum	m2	9,60
	605000C	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	502,66
	605000F	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)	m2	119,79
	531000B	Brita Graduada - Passeio	m3	139,62
	98504	Plantio de Grama em placas	m2	1.693,70
	605000G	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	10,00
	834907	Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional 40x40cm vermelho	m2	276,91
7		**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**	m2	
	822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	un	105,50
	820000F	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	15,00
	820000H	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	3,00
	820000I	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	1,00
	820000J	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	5,00
10		**DRENAGEM**		
	600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	538,70
	601200A	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	53,07
	620100A	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	un	3,00
	620200A	Boca (Ala) de BSTC ø 0,80 m	un	2,00
	610600A	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação - PS-1	un	31,00
	610400C	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples PA-1	un	360,00
	610800C	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Simples PA-1	un	3,00
	BLSA150	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m	un	18,00
	BLDA150	B.L. Dupla Alvenaria H até 1,50 m	un	4,00
	CLA040	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40	un	9,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser consultada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 268933/2024.

CAT nº 172024000729S de 01/10/2024

CREA-PR

	PVAH150	P.V. Alvenaria H até 1,50 m Tubo até 1,00 + chaminé 1,00 m	un	5,00
		Reaterro e apiloamento mecânico com saibro compactado		433,80
11		**ENSAIOS TECNOLÓGICOS**		
	8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base	un	6,00
	8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base	un	6,00
	09.02.01	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	6,00
	09.04.04	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	6,00
	74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	6,00
	09.05.02	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	6,00
	09.04.01	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	6,00
	09.01	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	un	2,00

MANDIRITUBA 24 DE JULHO DE 2024

JOSUE DA ROZA COELHO:02075630046

Assinado de forma digital por JOSUE DA ROZA COELHO:02075630046
Dados: 2024.08.05 17:46:03 -03'00'

JOSUÉ DA ROZA COELHO
Engenheiro Civil – Crea/PR 148.112/D
Fiscal - Prefeitura Municipal de Mandirituba

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 268933/2024.

CAT nº 172024000729S de 01/10/2024, página 5 de 5

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240005716
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANDRÉ LUIS INOCÊNCIO DO VALE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDRÉ LUIS INOCÊNCIO DO VALE**
Registro: **PR-204850/D** RNP: **1721045813**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720232987134** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/06/2023 Baixada em: 24/01/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MICHELI DE ARAÚJO MARTHA - ME**

Contratante: **ELAINE CRISTINA KOSINSKI** CPF: **066.434.089-03**
Rua: RUA LEONOR VIEIRA DE MOURA Nº: 254
Complemento: Bairro: CAMPINA
Cidade: QUITANDINHA UF: PR CEP: 83840-000
Contrato: celebrado em 27/05/2023
Valor do contrato: R$ 125.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: BR 116 Nº: KM 165
Bairro: QUITANDINHA
Cidade: QUITANDINHA UF: PR CEP: 83840-000
Coordenadas Geográficas: -25,874165 x -49,476515
Data de início: 27/05/2023 Conclusão efetiva: 24/01/2024
Finalidade:
Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de compactação - terraplenagem , 2585,69 M3; **2-** Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 1995,28 M3; **3-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias , 974 TON; **4-** Execução de obra de infraestrutura rodoviária , 3991 M2; **5-** Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais , 88 METRO

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

Conforme os registros do Crea-PR houve alteração na razão social da empresa contratada de Micheli de Araújo Martha - ME para Mamn Terraplanagem e Pavimentação Ltda.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240005716/2024
17/03/2025 16:51

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 200782/2024.

CAT nº 1720240005716 de 08/08/2024, página 1 de 3

97

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240005716
Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 200782/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 200782/2024.

CAT nº 1720240005716 de 08/08/2024, página 2 de 3

CREA-PR

ELAINE CRISTINA KOSINSKI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ART: 1720232987134

Atestamos para os devidos fins, que a empresa jurídica, **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO - EPP** devidamente constituída, portadora do CNPJ: 18.115.589/0001-39, situada em Fazenda Rio Grande - Pr, Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 490 sala 81 - Bairro Santa Terezinha, CEP: 83.290-018 , juntamente com seu responsável Técnico Engenheiro Civil, **ANDRÉ LUIS INOCENCIO DO VALE ,CREA/ PR-204850/D** possui competência técnica na Prestação de Serviços: Execução de Obras de Terraplenagem e Execução de Obras de Pavimentação, onde já prestou os serviços abaixo relacionados para nossa empresa.

ELAINE CRISTINA KOSINSKI
CPF: 066.434.089-03
Endereço: RUA LEONOR VIEIRA DE MOURA, 254 CAMPINA - QUITANDINHA/PR - Cep: 83840-000
Local da Obra: : BR 116, KM 165 - QUITANDINHA/PR - Cep: 83840-000 - QUITANDINHA/PR
Data de Início: : 27/05/2023
Data conclusão: 24/01/2024

Descrição dos Serviços realizados:

Execução de obra de compactação - terraplanagem	2.585,69 M3
Execução de obra de base e sub-base para rodovias	1.995,28 M3
Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias	974,00 TON
Execução de obra de infraestrutura rodovia	3.991,00 M2
Execução de obra de sistema de redes de água pluviais	88,00 METRO

Quitandinha 15 de Maio de 2024

Elaine Cristina Kosinski
ELAINE CRISTINA KOSINSKI
CPF: 066.434.089-03

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO MACHADO
Data: 24/06/2024 11:14:12 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO MACHADO
CREIA/SC 1194438/D
Fabu do Domínio/ Eng Fiscal
rodrigo.machado@inferia.com.br
Tel: 47 99628-8238

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 20078212024.

CAT nº 172024000571 6 de 08/08/2024, página 3 de 3

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240007368
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANDRÉ LUIS INOCÊNCIO DO VALE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDRÉ LUIS INOCÊNCIO DO VALE**
Registro: **PR-204850/D** RNP: **1721045813**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720232640070** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 31/05/2023 Baixada em: 16/11/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: **MICHELI DE ARAÚJO MARTHA - ME**

Contratante: **ADIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: **03.887.324/0022-06**

Rua: ROD BR 116 Nº: S/N

Complemento: Bairro: VILA CAMPO DO CAPAO

Cidade: MANDIRITUBA UF: PR CEP: 83800-000

Contrato: Contrato celebrado em 03/01/2023 Vinculado a ART: 1720215406110, 1720230782632

Valor do contrato: R$ 37.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ROD BR 116 Nº: S/N

Bairro: VILA CAMPO DO CAPAO

Cidade: MANDIRITUBA UF: PR CEP: 83800-000

Coordenadas Geográficas: -25,744943 x -49,313459

Data de início: 18/01/2023 Conclusão efetiva: 16/11/2023

Finalidade: Industrial

Proprietário: ADIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 03.887.324/0022-06

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de compactação - terraplenagem , 2133 M2; **2-** Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 2133 M2; **3-** Execução de obra de pavimentação em concreto para rodovias , 2133 M2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2674012024.

CAT nº 1720240007368 de 04/10/2024, página 1 de 4

100

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240007368
Atividade concluída

Número da ART:**1720233742097** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/07/2023 Baixada em: 04/10/2024 Forma de registro: Complementar Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: **MICHELI DE ARAÚJO MARTHA - ME**

Contratante: **ADIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: **03.887.324/0022-06**

Rua: ROD BR 116 Nº: S/N

Complemento: Bairro: VILA CAMPO DO CAPAO

Cidade: MANDIRITUBA UF: PR CEP: 83800-000

Contrato: Contrato celebrado em 03/01/2023 Vinculado a ART: 1720232640070, 1720215406110, 1720230782632

Valor do contrato: R$ 480.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ROD BR 116 Nº: S/N

Bairro: VILA CAMPO DO CAPAO

Cidade: MANDIRITUBA UF: PR CEP: 83800-000

Coordenadas Geográficas: -25,744943 x -49,313459

Data de início: 18/01/2023 Conclusão efetiva: 16/11/2023

Finalidade:

Proprietário: ADIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 03.887.324/0022-06

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de compactação - terraplenagem , 5415 M2; **2-** Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 5415 M2

Observações:
EXECUÇÃO DE BASE PISO INDUSTRIAL COM 4.970 TON DE RACHÃO, 1.952 TONDE BRITA 4A E 3.196 BGS TON

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

Conforme os registros do Crea-PR houve alteração na razão social da empresa contratada de MICHELI DE ARAÚJO MARTHA - ME para MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240007368/2024

17/03/2025 16:49

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 267401/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser c... Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, ...da no site do ... do protocolo: 267401/2024.

CAT nº 1720240007368 de 04/10/202... ...na 2 de 4

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ART: 1720232640070

Atestamos para os devidos fins, que a empresa jurídica, MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EPP devidamente constituída, portadora do CNPJ: 18.115.589.0001/39 situada em Fazenda Rio Grande - Pr Av. Nossa Senhora Aparecida, n°490 sala 81 – Bairro Santa Terezinha, CEP: 83.290-018 , juntamente com seu responsável Técnico Engenheiro Civil ANDRÉ LUIS INOCÊNCIO DO VALE possui competência técnica na Prestação de Serviços: serviço executado

ADIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: BR 116, S/N VILA CAMPO DO CAPÃO - NO MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR. Cep: 83.300-000 com CNPJ: 03.887.324/0022-06
Local da Obra: LOTE 2, S/N ROD BR 116, VILA DO CAMPO DO CAPÃO - Cep: 83800-000 – MANDIRITUBA/PR Coordenadas geográficas: -25.744749 -49.313471
Data de Inicio: 18/01/2023
Data conclusão: 16/11/2023

Descrição dos Serviços realizados: ART: 1720232640070

Execução de obra de compactação – terraplanagem ---------- 2.133,00 m2
Execução de obra de base e sub base para rodovias ---------- 2.133,00 m2
Execução de pavimentação em concreto para rodovias ---------- 2.133,00 m2

Mandirituba, 27 Setembro de 2024

Alessandro Da R. Pinto
CREA-SP 062705380/D

Alessandro Da Rosa Pinto

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2674012024.

CAT nº 172024000736B de 04/10/2024, página 3 de 4

CREA-PR

102

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ART: *1720233742097*

Atestamos para os devidos fins, que a empresa jurídica, MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EPP devidamente constituída, portadora do CNPJ: 18.115.589.0001/39 situada em Fazenda Rio Grande – Pr ,Av. Nossa Senhora Aparecida, nº490 sala 81 – Bairro Santa Terezinha, CEP: 83.290-018 , juntamente com seu responsável Técnico Engenheiro Civil ANDRÉ LUIS INOCÊNCIO DO VALE possui competência técnica na Prestação de Serviços: serviço executado

ADIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: BR 116, S/N VILA CAMPO DO CAPÃO - NO MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR Cep: 83.300-000 com CNPJ: 03.887.324/0022-06
Local da Obra: LOTE 2, S/N ROD BR 116, VILA DO CAMPO DO CAPÃO - Cep: 83800-000 – MANDIRITUBA/PR Coordenadas geográficas: -25.744749 -49.313471
Data de Inicio: 18/01/2023
Data conclusão: 16/11/2023

Descrição dos Serviços realizados: ART: *1720233742097*

Descrição dos Serviços realizados: ART: *1720233742097*
Execução de obra de compactação – terraplanagem ---------- 5.415,00 m2
Execução de obra de base e sub base para rodovias ---------- 5.415,00 m2

Mandirituba, 27 Setembro de 2024

Alessandro Da R. Pinto
CREA-SP 063205380/D

Alessandro Da Rosa Pinto
CREA-SP 063205380/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser c
Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 267401/2024.
ida no site do
CAT nº 1720240007368 de 04/10/202 , pag na 4 de 4
CREA-PR

arteris Planalto Sul	Ata de Reunião	30/05/2023

DADOS DA EMPRESA REQUERENTE	
Razão Social: Elaine Cristina Kosinski	**Contato:** Elaine Cristina Kosinski
E-mail:	
Pauta: Implantação acesso na faixa de domínio da Rodovia BR-116/PR, no Km 165+000m, município de Quitandinha/PR	
DADOS DA EMPRESA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
Empresa: MAM Terraplenagem	**Contato:** André Luís do Vale
E-mail: andretmz@yahoo.com.br	

Esta reunião tem como objetivo revisar e alinhar todos os pontos e adendos relacionados à obra em questão, desde os procedimentos iniciais até a finalização da mesma, de modo que o desenvolvimento da obra ocorra de forma segura e eficaz.

Assim, a Sra Elaine Cristina Kosinski deverá seguir as normas estipuladas pela **Concessionária Autopista Planalto Sul** para realização dos serviços, conforme itens que seguem abaixo, uma vez que a fiscalização da Concessionária atua para que o projeto aprovado junto à ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) seja desempenhado no prazo publicado no DOU (Diário Oficial da União) e que siga todas as normas técnicas vigentes e/ou apresentadas no projeto.

ITEM 1. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

A. A obra poderá ser executada até o dia **27/07/2023**, conforme prazo publicado no DOU e autorizado pela ANTT;

B. Caso não seja possível concluir a obra dentro do prazo estabelecido, será necessário enviar à Concessionária uma carta justificando o motivo de atraso na execução da obra, e solicitando prorrogação do mesmo, 30 (trinta) dias antes de esgotar o prazo.

ITEM 2. DA INTEGRAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A. Todos os colaboradores que irão executar as atividades deverão participar da integração junto ao setor de Segurança do Trabalho da Concessionária. Para a realização da integração, será necessário enviar o Nome Completo, Função e CPF de todos os colaboradores da equipe, assim como o Nome da Empresa responsável para amanda.reus@arteris.com.br, que encaminhará os nomes para o setor de Segurança do Trabalho, responsável por agendar a data e local de realização da integração.

B. Após a realização da integração da equipe, deverá retornar o e-mail para os contatos acima, com o pdf. dos crachás dos colaboradores que receberão na integração. Dessa forma, será emitido pela Concessionária o Termo de Responsabilidade autorizando a execução dos serviços na rodovia. O responsável pela obra em campo deverá estar munido em período integral deste documento, devidamente assinado por ambas as partes (Concessionária e Requerente). Da mesma forma, todos os 14 (quatorze) itens descritos no Termo de Responsabilidade deverão ser rigorosamente seguidos pela requerente/contratada.

C. Para as empresas prestadoras de serviço da Arteris, é vetada a reutilização dos crachás entregues pela Concessionária, ficando a cargo do interessado/executora a utilização de crachás de identificação próprios.

ITEM 3. DA SINALIZAÇÃO DE OBRAS

A. É obrigatório executar antes do início das atividades, toda a sinalização de obras aprovada no projeto e/ou de acordo com a necessidade.

B. A Concessionária poderá solicitar, quando necessário, a implantação de dispositivos de sinalização específicos, de acordo com a necessidade e implicações que a obra possa apresentar durante etapas específicas da execução, conforme observações verificadas em campo pela fiscalização da Concessionária;

C. Toda a extensão e escavações deverão possuir cones refletivos e tela tipo cerquite/tapume, cor laranja, material plástico/rígido, em toda a extensão que estiver em obra, implantados por meio de estacas de madeira para promover isolamento da obra.

D. Deverá disponibilizar trabalhadores para realizar a função de spotter, com a finalidade de promover segurança na movimentação dos equipamentos e máquinas no canteiro de obras e responsável por manter a sinalização de obras funcional.

ITEM 4. DO USO DE EPI's

A. Todos os colaboradores em campo deverão estar uniformizados, e utilizando adequadamente seus respectivos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) conforme orientações ministradas durante o processo de integração junto ao setor de Segurança do Trabalho da Concessionária;

ITEM 5. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

A. É necessário encaminhar ART de execução antes do início das obras, contendo na descrição todos os itens do projeto aprovado;

B. É necessário apresentar uma equipe de topografia para locação e acompanhamento da obra, durante a execução da mesma;

C. Todas as etapas do projeto aprovado deverão ser executadas, salvo incompatibilidades, onde as mesmas deverão ser apresentadas à fiscalização da Concessionária para que se possa obter uma solução cabível para tal situação, e se for o caso, levar ao consentimento da ANTT;

D. É expressamente proibida a vinculação da logomarca da Concessionária Autopista Litoral Sul, por meio de qualquer veículo de propaganda ou divulgação da obra em questão (adesivos de identificação de equipamentos, placa de publicidade, mídia, entre outros).

ITEM 6. DAS INTERFERÊNCIAS

A. É de total responsabilidade da requerente/contratada intervir junto ao órgão competente o remanejamento de qualquer interferência que se encontrar nas áreas de influência da obra, bem como arcar com os custos das mesmas (vide contatos dos responsáveis pelas interferências mais encontradas em anexo);

ITEM 7. DOS BLOQUEIOS OU INTERRUPÇÕES DE PISTA

A. Mediante a necessidade de realizar qualquer tipo de interrupção, estreitamento ou paralisação da faixa de rolamento da rodovia ou vias marginais para a execução de alguma etapa da obra, é extremamente necessário que a requerente/contratada comunique com no mínimo 03 (três) dias de antecedência a PRF (Polícia Rodoviária Federal) responsável pela região, solicitando autorização da mesma para realização da atividade, uma vez que somente a PRF tem o poder de autorizar qualquer interrupção na pista de rolamento, seja ela parcial ou total;

B. Após receber a autorização da PRF para realizar qualquer interrupção de pista, será necessário implantar toda sinalização necessária, de acordo com o Manual de Sinalização de Obras do DNIT, bem como comunicar a Concessionária acerca do procedimento a ser realizado, indicar o mesmo no cronograma semanal de obras antecipadamente.

ITEM 8. DO CRONOGRAMA SEMANAL DE OBRAS

A. É de responsabilidade da requerente/contratada apresentar toda **quinta-feira, até as 12:00h**, o cronograma semanal de obra, de acordo com o Modelo Padrão da Concessionária (conforme anexo e enviado via e-mail), prevendo todas as atividades planejadas para execução na semana seguinte, incluindo previsão de bloqueios de pista e realização de ensaios técnicos;

B. Caso o cronograma não for apresentado, a Concessionária entenderá que a obra irá paralisar na semana seguinte, e a requerente/contratada poderá ser notificada caso a obra estiver em andamento;

ITEM 9. DO PROJETO AS-BUILT

A. Deverá ser apresentado o projeto "As Built" georreferenciado (coordenadas UTM – datum Sirgas 2000), no prazo de 90 (noventa) dias após finalização da obra, sendo 2(duas) vias em meio digital (DWG e PDF), contendo:

i. Memorial descritivo padrão ARTERIS;

ii. Descrição e relatório fotográfico de todas as etapas da obra;

iii. Justificativa para todas as alterações realizadas no projeto aprovado;

iv. Planilha de quantidades de todos os insumos utilizados na obra;

v. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro responsável pela execução da obra e projeto "As Built".

B. Caso necessite do modelo padrão do memorial descritivo e/ou das monografias dos marcos topográficos da rodovia para cadastramento do Projeto As Built, favor solicitar no e-mail rodrigo.machado@arteris.com.br;

De acordo com o exposto, e cientes das exigências impostas pela Concessionária Autópista Planalto Sul quanto ao solicitado na presente reunião de acordo com o exposto acima, assinam esta Ata de Reunião todas as partes (Concessionária, Requerente e Contratada), comprometendo-se cada uma das partes a cumprir aquilo que lhe concerne como obrigação.

Joinville, 30 de maio de 2023.

RODRIGO MACHADO

Rodrigo Machado
ARTERIS LITORAL SUL

Elaine Cristina Kosinski

Gustavo Colaço
ARTERIS PLANALTO SUL

André Luis do Vale
Eng. Civil
CREA/RR 204850/D

André Luis do Vale
MAM Terraplenagem

MAM TERRAPLANAGEM
Pavimentação e Locação de Máquinas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

PROJETO VIÁRIO DE REGULARIZAÇÃO DO ACESSO ROD. BR 116 SENTIDO NORTE

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: **PINDORAMA RESTAURANTE E CONVENIENCIA,** com sede na Rodovia BR 116, SN, KM 165 Norte Campina - Quitandinha, no Estado do Paraná – CEP:83.840-000, inscrita no CNPJ sob o n°45.675.490/0001-64, Inscrição Estadual nº 90.93795-80. Representada pelo(a) seus sócios(a) administradores : **ELAINE CRISTINA KOSINSKI** brasileira, solteira, nascida em 04/04/1988, funcionaria publica, portadora do CPF:068.434.089-03 e RG:9.991.215-4 residente e domiciliada Estrada Principal do Doce Fino, SN, Município de Quitandinha -PR , CEP:83.840-000, e **VILMAR PAULINO** , brasileiro, casado, nascido em 21/10/1962, empresário, portador do CPF:340.308.161-34 e CNH: 00287793810 residente e domiciliado a Rua Leonor Vieira Moura,410 Campina, Município de Quitandinha -PR , CEP:83.840-000.

CONTRATADA: **MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME**, com sede em Fazenda Rio Grande na Av. Nossa Senhora de Aparecida, nº 490, Sala 81 Bairro Santa Terezinha, CEP 83.829-018, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 18.115.589/0001-39.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Pavimentação que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas nó presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de REGULARIZAÇÃO DO ACESSO ROD. BR 116 SENTIDO NORTE QUITANDINHA.

Planilha 1

109

ANTONIO ARAUJO MARTINS ME
CNPJ 18.115.155/0001-38
AVISO DA SENHORA APARECIDA 400 FAZENDA RIO GRANDE PR
41- 3060-3177 41- 99601-0323

MAM PAVIMENTAÇÃO

QUANTITATIVO

Obra: PROJETO VIÁRIO DE REGULARIZAÇÃO DO ACESSO
POSTO SERGIO
Endereço: RODOVIA BR 116 - SENTIDO NORTE

	Descrição Completa	Un	Quant	PU (R$)	VALOR (R$)
	TOTAL			R$	1.000.683,10
	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	BDI PREÇO UNITÁRIO	VALOR (R$)
1					R$
1.01	CONTRATO	VB	1,00	R$	R$ 21.000,00
1.02	ASSINATURA DO CONTRATO (CADERNO DE OBRA)	VB	1,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
2	MOBILIZAÇÃO			R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2.01	MOBILIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA	MES	3,00		R$ 36.260,00
2.02	EXECUÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA	VB	1,00	R$ 36.260,00	R$ 36.260,00
3	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA				R$ 15.511,65
3.01	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA	VB	1,00	R$ 1.330,00	R$ 1.330,00
4	SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 159.091,51
4.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4.911,80	R$ 6,95	R$ 34.131,46
4.02	LOCAÇÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS	M3	2.581,00	R$ 11,30	R$ 29.218,30
5	MOVIMENTOS DE TERRA	M3	7.069,44	R$ 11,30	R$ 85.975,87
5.01	ESCAVAÇÃO E MEL CATEGORIA	M2	2.215,60	R$ 11,30	R$ 24.469,83
5.02	LIMPEZA DE CAMADA VEGETAL	M3	565,36	R$ 13,10	R$ 7.677,86
5.03	CORPO DE ATERRO 1ª CATEGORIA	M3	2.844,91	R$ 2,10	R$ 5.897,60
5.04	CONFECÇÃO LATERAL	M3	422,33	R$ 18,70	R$ 7.858,12
5.05	COMPACTAÇÃO DE CALÇADA FINAL				R$ 515.261,92
5.06	VOLUME DE BOTA-FORA	M3	3995,40	R$ 8,10	R$ 17.961,30
6	PAVIMENTAÇÃO	M3	1167,42	R$ 115,00	R$ 337.703,30
6.01	CONCRETO CBUQ CBR 6,0	M3	798,73	R$ 155,00	R$ 123.773,60
6.02	BASE CALÇADA EM BRITA GRADUADA ESPECIAL	M2	5781,60	R$ 5,10	R$ 29.321,74
6.03	BASE CALÇADA EM BRITA GRADUADA ESPECIAL	M2	3991,40	R$ 6,93	R$ 27.540,66
6.04	IMPRIMAÇÃO COM EAI	TO	437,00	R$ 675,00	R$ 280.075,00
6.05	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR1C	M2	3995,40	R$ 6,60	R$ 27.343,52
6.06	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRA	TO	437,00	R$ 605,00	R$ 294.635,00
6.07	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR1C				R$ 50.040,00
6.08	CAPEAMENTO E ESPESSURA (VIDE OBRA)	M	55,00	R$ 145,00	R$ 11.750,00
7	DRENAGEM	M3	264	R$ 80,00	R$ 21.120,00
7.01	CORPO DE BSTC 0,60 M COM BERÇO	M3	215,2	R$ 10,80	R$ 2.326,56
7.02	ESCORAMENTO DE CAVAS DE FUNDAÇÃO	M3	159,53	R$ 5,70	R$ 1.062,02
7.03	ESCAVAÇÃO DE VALAS EM SOLO	M3	24,84	R$ 10,30	R$ 255,54
7.04	REATERRO E APILOAMENTO MECÂNICO	M3	24,84	R$ 5,70	R$ 141,82
7.05	ESC. CARGA E TRANSPORTE 1ª CAT (P/BOTA FORA)	UD	2	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
7.06	ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE BOTA-FORA	M	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00
	CAIXA DE LETRA DE CARGA COM GRELHA DE CONCRETO (DIMENSÕES)	M3	10	R$ 5,70	R$ 57,00
	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM SOLO	M3	41,16	R$ 10,00	R$ 411,60
	APILOAMENTO	M2	73,35	R$ 22,00	R$ 1.613,70
	FORMAS DE MADEIRA COMUM	M3	4,94	R$ 420,00	R$ 2.074,80
	BOCA DE LOBO PADRÃO SIMPLES				R$ 330.215,76
7.07	CONCRETO FCK = 25 MPa	M	700,00	R$ 383,00	R$ 268.100,00
8	OBRAS COMPLEMENTARES	M	1,00	R$ 11,40	R$ 11,40
8.01	DEFESA METÁLICA	M	56,00	R$ 240,00	R$ 13.440,00
8.02	TERMINAL ABSORVEDOR DE ENERGIA	M	784	R$ 63,00	R$ 49.392,00
8.03	TERMINAL ADAPTADO	M	364	R$ 111,00	R$ 40.404,00
8.04	MEIO FIO DE CONCRETO - TIPO 2	M	110,42	R$ 58,00	R$ 6.404,36
8.05	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - TIPO 2				R$
8.06	MEIO FIO IMPORTADO				R$
9	SUMIDOURO	UNID			R$
9.01	-	UNID			R$
9.02	-	UNIT			R$
9.03	-	M			R$
9.04	-	M			R$
9.05	-	UNID			R$ 105.400,00
9.06	-				R$ 1.200,00
10	SINALIZAÇÃO DEFINITIVA	UN	2,00	R$ 600,00	R$ 31.326,00
10.01	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (SERVIÇO/SENTIDO "AZUL")	UN	17,00	R$ 548,00	R$ 1.320,00
10.01	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (IMPLANTAR)	UN	2,00	R$ 660,00	R$ 1.200,00
10.03	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (REMOVER)	UN	2,00	R$ 600,00	R$ 58.325,00
10.04	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (REMANEJAR)	M2	428,00	R$ 135,00	R$ 25.272,00
10.05	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA ACRÍLICA REFLETIVA A BASE DE RESINA	UN	324,00	R$ 78,00	R$ 8.448,00
10.06	ACRÍLICA COM MISTURA DE ESFERAS DE VIDRO (FAIXA 30CM)	UN	110,00	R$ 78,00	R$ 1.200,00
10.07	TACHA REFLETIVA	UN	1,00	R$ 1.200,00	R$ 5.000,00
10.08	TACHÃO REFLETIVA				R$ 10.000,00
10.09	FAIXA DE PEDESTRE	VB	1,00	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
11	SERVIÇOS FINAIS				R$ 15.000,00
11.01	LIMPEZA FINAL DA OBRA	VB	1,00	R$ 10.000,00	R$
12	DESMOBILIZAÇÃO	VB	0,00	R$	
12.01	DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	VB	0,00	R$	
13	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	VB	0,00	R$	
13.01	ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA - IN SITU - MÉTODO FRASCO DE AREIA GRAU DE CO	VB	0,00	R$	
13.02	ENSAIO REFORÇO SUB-LEITO (SAIBRO)	VB	0,00	R$	
13.03	ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA - IN SITU - MÉTODO FRASCO DE AREIA GRAU DE CO	VB	0,00	R$	
13.04	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	VB	0,00	R$	
13.05	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE ESTUME - MISTURAS BETUMINOSAS	VB	0,00	R$	
13.06	ENSAIOS DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	VB	0,00	R$	
13.07	ENSAIO DE DENTIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	VB	0,00	R$	
13.08	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIV	VB	0,00	R$	
13.09	VIGA BENKELMAN	VB	0,00	R$	
13.10	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE PARA EXTRAÇÃO				R$ 25.000,00
14	PROJETO	VB	2,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
14.01	EXECUÇÃO DE ASBUILT				

OBS: Será levado direto com fornecedor para os orçamentos

Desconto de: R$ 1.710.000,00

A obra será realizada no Endereço: na Rodovia BR 116, SN - KM 165 Norte -Campina em Quitandinha, no Estado do Paraná.

Prazo de Execução: 90 dias úteis, salvo de condições climáticas (chuvas). Ao chover, acrescenta-se 02(dois) dias a mais no prazo da execução, para preparação de base considerar o fornecimento de material.

DAS OBRIGAÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª. É dever de a CONTRATADA fornecer o maquinário necessário para a perfeita execução dos serviços objeto do presente instrumento.
Cláusula 3ª. A contratação de pessoal especializado estará a cargo da CONTRATADA, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos a essa contratação.
Cláusula 4ª. A CONTRATADA se compromete a cumprir estritamente os serviços estabelecidos no presente, sem acréscimo ou supressão, a não se que esteja devidamente autorizada pela CONTRATADA através de um termo aditivo.
Cláusula 5ª. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações descritas no presente contrato.
Cláusula 6ª. Caso haja prejuízos para a CONTRATANTE, originados de atos praticados pela CONTRATADA, será desta a obrigação de ressarcir os danos causados.
Cláusula 7ª A CONTRATADA deverá respeitar todas as normas ambientais na prestação do serviço, sendo a única responsável por eventual dano causado.

DO VALOR A SER PAGO

Cláusula 8ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R$. 1.710,000,00 (Hum milhão setecentos e dez mil reais) a serem pagos da seguinte forma: Na assinatura do Contrato, Entrada de R$. 100.000,00(Cem mil reais) via deposito ou pix. O saldo da entrada R$. 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) deverá ser pago da seguinte forma: 01 Veiculo Fiat Strada Freedon CD ano 2019, Placa:BDF0807, Renavan:01171015698 no valor de R$.80.000,00 (Oitenta mil reais) o veículo encontra-se alienado ao banco, devendo o mesmo ser quitado até o dia 30/05/2023. o saldo da entrada: R$.170.000,00(Cento e setenta mil reais) deverá ser pago até a data de :01/06/2023 via transferência ou pix.
O saldo do contrato R$. 1.360.000,00 (Hum milhão trezentos e sessenta mil reais) deverão ser pagos em espécie conforme medições quinzenais. Os pagamentos serão realizados mediante Transferência Bancária ou Pix no Banco Bradesco Ag: 1711 Cc:36.349-9. Chave Pix:18115589000139.

Emissão de Nota Fiscal: Será emitida apenas para de Prestação de Serviços. Para os materiais utilizados na Obra, as NF'S serão emitidas e faturadas direto para o Contratante. Ficando o mesmo responsável pelo pagamento dos materiais.

Parágrafo primeiro: O não cumprimento do pagamento, conforme estabelecido na clausula anterior, acarretará multa de 2% (dois por cento) e cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária, pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, sobre as parcelas efetivamente vencidas.
Totalizando assim o valor deste contrato, vencendo-se a primeira 15(quinze) dias após o início da obra. Considera-se como inicio da obra o início da terraplenagem.
Parágrafo segundo: a obra deverá ser iniciada pelo serviço de topografia em até 90(noventa) dias) a partir da assinatura do presente contrato.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 9ª. Para a execução dos serviços, foram calculados os valores de acordo com a planilha de quantitativo fornecidos pela Contratante, (planilha 1 pagina 2), havendo modificações, alterações ou inclusões de itens, o mesmo contrato deverá ser acrescido, mediante Termo de Aditivo com as devidas justificativas.

DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

Cláusula 10ª. O presente instrumento será válido a partir da data de sua assinatura até que sejam concluídos os serviços contratados.

DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, desde que formalmente justificado e assegurado, em todos os casos, o direito a contraditória e ampla defesa de qualquer das partes.

Cláusula 11ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo primeiro. Caso a CONTRATANTE dê motivo à rescisão do contrato, será obrigada a pagar à CONTRATADA os valores correspondentes às etapas da obra corretamente executadas. A comprovação dos serviços executados será realizada pela CONTRATADA, através da apresentação dos relatórios parciais.

Cláusula 12ª. Na hipótese de a CONTRATADA pedir a rescisão do contrato sem que a CONTRATANTE, tenha dado motivo justo, terá direito à execução dos serviços vencidos até a presente data da rescisão.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Fazenda Rio Grande, Paraná, se esgotadas as vias amigáveis.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 02 de Maio de [illegible].

TABELIONATO QUITANDINHA

CONTRATANTE
PINDORAMA REST. E CONVENIENCIA
ELAINE CRISTINA KOSINKI
CPF:066.434.089-03
P.P.

TABELIONATO QUITANDINHA

CONTRATANTE
PINDORAMA REST. E CONVENIENCIA
VILMAR PAULINO
CPF:340.308.161-34

CONTRADADA
MICHELI ARAUJO MARTHA-EPP
CPF:000.714.831-36

arteris
Planalto Sul

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FAIXA DE DOMÍNIO Nº 055 – 04/07/2023

Pelo presente instrumento a (o) **MAM TERRAPLANAGEM** à serviço da **ELAINE CRISTINA KOSINSKI**, se responsabiliza em atender as condições do presente termo de responsabilidade, para executar serviços de **IMPLANTAÇÃO DE RUA LATERAL E ACESSOS, na BR-116/PR, entre o km 165+000m, sentido norte.**

1. Este termo refere-se somente à execução de serviços na faixa de domínio, não dando nenhum direito de posse, uso ou servidão, servindo exclusivamente para a fiscalização e controle da **AUTOPISTA PLANALTO SUL**, e não eximindo a (o) **MAM TERRAPLANAGEM** de obedecer às determinações legais Federais, Estaduais e Municipais, principalmente no que tange a observação das Normas do Ministério do Trabalho (EPI - Equipamentos Proteção Individual), bem como do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
2. O (a) **MAM TERRAPLANAGEM** reconhece que a emissão de autorizações para uso e ocupação da faixa de domínio, bem como de abertura de acessos, nas Rodovias do LOTE 02, são de competência da **Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT**, cabendo ao interessado solicitá-las quando necessário;
3. Não deve haver interdição de tráfego da rodovia e vias marginais sem um prévio entendimento com a Gerência de Operações da **AUTOPISTA PLANALTO SUL**, sediada à Rua Francisco Muñoz Madri, 625, Mod 405, Roseira, São José dos Pinhais/PR, e sempre com a programação junto a Polícia Rodoviária Federal da região.
4. **A interrupção temporária de qualquer pista de rolamento, acostamento ou vias marginais da rodovia ficará a critério da Gerência de Operações e Polícia Rodoviária Federal, as quais deverão ser dirigidas uma solicitação, com uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;**
5. Os serviços ora solicitados não deverão oferecer riscos ao tráfego da rodovia, trabalhadores, usuários, ao patrimônio da **AUTOPISTA PLANALTO SUL** ou a terceiros, incluindo as redes de abastecimento, e agressão ao meio ambiente;
6. A (o) **MAM TERRAPLANAGEM** assume a responsabilidade Civil e Criminal por eventuais danos que causar, conforme estipulado no item 5, em decorrência dos serviços ora solicitados;
7. Os trabalhos na faixa de domínio, acostamentos ou pistas de rolamento da rodovia deverão ser devidamente sinalizados conforme dispõem o Manual de Sinalização de Obras e Emergências do DNIT;
8. É de exclusiva responsabilidade da (o) **MAM TERRAPLANAGEM** a reconstrução de calçadas, guias, canaletas, sarjetas, pisos, gramados, revestimento vegetal, abrigos, defensas, redes de abastecimento, ou qualquer outro bem, danificado durante a execução dos serviços, devendo tal reconstrução ou reparo ocorrer imediatamente após a ocorrência dos danos;
9. Os reparos deverão ocorrer em um prazo máximo de vinte e quatro horas, a contar do término dos serviços ora solicitados, caso a (o) **MAM TERRAPLANAGEM** não cumpra o estipulado no item 8, a **AUTOPISTA PLANALTO SUL** executará o que for necessário por seus próprios meios, cabendo os custos à empresa responsável pela execução dos serviços, para fins de ressarcimento, bem como a responsabilidade civil e/ou criminal por quaisquer danos, sejam de ordem material ou moral, que venham a ocorrer contra terceiros ou à **AUTOPISTA PLANALTO SUL**, pela não observância das obrigações assumidas;
10. Uma cópia deste TERMO deverá ser mantida no local dos serviços para ser exibida à fiscalização da **AUTOPISTA PLANALTO SUL**, sempre que solicitada;
11. Sabendo que o Contrato de Concessão incumbe a **AUTOPISTA PLANALTO SUL** de fiscalizar a faixa de domínio, o não cumprimento de qualquer das condições ora estipuladas, implicará na imediata paralisação dos serviços solicitados, sem prejuízo das sanções legais ou contratuais pertinentes ao caso;
12. A autorização somente será validada quando identificado o recebimento de cópia deste TERMO pela AUTOPISTA PLANALTO SUL, devidamente assinado e datado pelo solicitante;
13. <u>É de caráter obrigatório que a empresa MAM TERRAPLANAGEM providencie a recuperação de qualquer estrutura que venha alterar as características do local na execução de tal serviço.</u>
14. **O presente termo de responsabilidade tem validade do dia 27/07/2023**

Leticia Salete Tessari
ARTERIS PLANALTO SUL

EMISSÃO
04/07/2023

André Luis Inocêncio do Vale
MAM TERRAPLANAGEM

Rede de Postos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ART: 20180005751

Atestamos para os devidos fins, que a empresa jurídica, **MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME** devidamente constituída, portadora do CNPJ: 18.115.589/0001-39, situada em Fazenda Rio Grande - Pr ,Av. Nossa Senhora Aparecida, nº490 sbdo 81 - Bairro Santa Terezinha, CEP: 83.290-018 , juntamente com seu responsável Técnico Engenheiro Civil, **HENRIQUE APARECIDO PEREIRA DA SILVA,CREA/ PR131269/D** possui competência técnica na Prestação de Serviços: Execução de Obras de Terraplenagem e Execução de Obras de Pavimentação, onde já prestou os serviços abaixo relacionados para nossa empresa.

SIM REDE DE POSTO LTDA
Endereço: ROD BR 116 Nº 27850, TATUQUARA - Cep: 81690-500 CURITIBA -PR
Local da Obra: ROD BR 116 Nº 27850, TATUQUARA - Cep: 81690-500 CURITIBA -PR
Data de Inicio: 04/09/2017
Data conclusão: 05/01/2018

Descrição dos Serviços realizados:

Obra: PROJETO VIÁRIO DE REGULARIZAÇÃO DO ACESSO SIM REDE DE POSTO LTDA Endereço: RODOVIA BR 116 - KM 121+200 - SENTIDO NORTE			
	Descrição Completa	Und	Quant
1	MOBILIZAÇÃO		
01.01	MOBILIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA	VB	1,00
2	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA		
02.01	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA	VB	1,00
3	SERVIÇOS PRELIMINARES		
03.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,00
03.02	LOCAÇÃO DA OBRA COM EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS	M2	5.400,00
4	MOVIMENTOS DE TERRA		
04.01	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	406,14
04.02	ESC. CARGA E TRANSP. DE MAT. CLAS. 1A CAT.900<DMT<=1000 M	M3	3.043,91
04.03	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO A 100% PROCTOR NORMAL	M2	2.743,50
04.04	REFORÇO DE SUBLEITO	M3	1.810,71
04.05	EXECUÇÃO E TRANSPORTE DE SUBBASE EM RACHÃO	M3	548,70
04.06	EXECUÇÃO E TRANSPORTE DE BASE EM BRITA GRADUADA	M3	411,53
5	PAVIMENTAÇÃO		
05.01	PINTURA DE LIGACAO	M2	3.526,00

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

05.02	IMPRIMAÇÃO CM 30	M2	3.526,00
05.03	EXECUÇÃO E TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/70.	M3	313,50
05.04	EXECUÇÃO DE PARALEPIPIDO	M2	2.100,00
6	DRENAGEM		
06.01	ESCAVAÇÃO MECÂNICA	M3	259,12
06.02	RECOBRIMENTO MECÂNICO	M3	219,81
06.03	ALA 600mm	UN	1,00
06.04	SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL (SCC-03 DNIT)	M	226,00
06.05	BOCA DE LOBO	UN	6,00
06.06	TUBO DE CONCRETO 600 x 55 mm	UN	41,46
7	OBRAS COMPLEMENTARES		
07.01	MFC-01	M	294,00
07.02	MFC-05	M	378,00
07.03	CALÇADA	M2	422,00
07.04	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	UN	4,00
07.05	RECOMPOSIÇÃO DE CANTEIRO	M2	509,00
8	SINALIZAÇÃO DEFINITIVA		
08.01	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO	UN	5,00
08.02	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (FAIXA 10CM)	M2	415,20
08.03	TACHA REFLETIVA	UN	175,00
08.04	TACHÃO REFLETIVA	UN	122,00
08.05	FAIXA DE PEDESTRE	UN	1,00
9	SERVIÇOS FINAIS		
09.01	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	5.400,00
10	DESMOBILIZAÇÃO		
10.01	DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	VB	1,00

Pedro Anselmo Zanella Carra
Gestor de Obras
CREA/RS 205535
SIM - Rede de Postos
(54) 9920-4588

Curitiba, 05 de Janeiro de 2018.

SIM REDE DE POSTO LTDA
CNPJ: 07.473.735/0143-01
Telefone: 54 3292 9999
E-mail: vanderlei.pena@simrede.com.br

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 057011

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL

ART Nº 20180005751
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R$ 218,54 referente a esta ART foi pago em 03/01/2018 com a guia nº 100020180005751

Profissional Contratado: HENRIQUE APARECIDO DE SOUZA PEREIRA
(CPF:049.695.149-17) Nº Carteira: PR-131269/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
Empresa contratada: MICHELI DE ARAÚJO MARTHA - ME Nº Registro: 55736
Contratante: SIM REDE DE POSTO LTDA CPF/CNPJ: 07.473.735/0143-01
Endereço:ROD BR-116 27850 BR 116 TATUQUARA
CEP: 81690500 CURITIBA PR Fone:
Local da Obra/Serviço: ROD BR-116 27850 Quadra: Lote:
TATUQUARA - CURITIBA PR CEP: 81690500

Tipo de Contrato	2	EMPREITADA	
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	Dimensão 5400 M2
Área de Comp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS	
Tipo Obra/Serv	041	**RODOVIAS**	
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO	
	082	EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
	083	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	
	084	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE	
	130	OUTROS	Dados Compl. 0
			Data Início 04/09/2017
			Data Conclusão 05/01/2018

Vlr Obra R$ 580.000,00 Vlr Contrato R$ 580.000,00 Vlr Taxa R$ 218,54
Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
1. MOBILIZAÇÃO DE PARA EXECUÇÃO DE OBRA
2. SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA
3. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 4 M²
4. LOCAÇÃO DA OBRA COM EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS 5.400 M²
5. COMPACTAÇÃO DE ATERRO 100% 406,14 M3
6. ESC. CARGA E TRANP. MATERIAL 1000M 3.043,91 M³
7. REGULARIZAÇÃO DE SUBPREITO E SUB LEITO A 100% 5.787,41 M³
8. EXECUÇÃO E TRANSPORTE DE GRADUADA E RACHÃO 960,23 M³
9. EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO E IMPRIMAÇÃO 7.052,00 M²
10. EXECUÇÃO E TRANSP DE CBUQ 766,85 TON
11. EXECUÇÃO DE GALERIAS EM TUBO DE 600X55 MM 41,46 UN
12. EXECUÇÃO DE MEIO FIO MFC- 01 MFC-2 702,00 METROS
13. EXECUÇÃO DE CALCADA 422,00 M²
14. EXECUÇÃO DE BARREIRA NEW JERSEY 104,91 METROS
15. CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ONIBUS 1,00 UN
16. RECOMPOSIÇÃO DE CANTEIRO E PLANTIO DE GRAMA 2.309,00 M²
17. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA REFLETIVA A BASE DE RESINA AGRILICA MICROESFERAS DE VIDRO (FAIXA 10 CM) 415,20 M²
18. EXECUÇÃO DE TACHA BIDIRECIONAL REFLETIVO 297 UN
19. EXECUÇÃO DE PARA-CHOQUE 3100 M2

Pedro Anselmo Zanella Carra
Gestor de Obras
CREA/RS 205535
SIM - Rede de Postos
(54) 9620-4588

Assinatura do Contratante

Insp.: 4269
04/01/2018
CreaWeb 1.08

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

116

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20180005751
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R$ 218,54 referente a esta ART foi pago em 03/01/2018 com a guia nº 100020180005751

Profissional Contratado: HENRIQUE APARECIDO DE SOUZA PEREIRA
(CPF:049.695.149-17) Nº Carteira: PR-131269/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: MICHELI DE ARAÚJO MARTHA - ME
Contratante: SIM REDE DE POSTO LTDA Nº Registro: 55736
Endereço: ROD BR-116 27850 BR 116 TATUQUARA CPF/CNPJ: 07.473.735/0143-01
CEP: 81690500 CURITIBA PR Fone:
Local da Obra/Serviço: ROD BR-116 27850
TATUQUARA - CURITIBA PR Quadra: Lote:
CEP: 81690500

Tipo de Contrato	2	EMPREITADA	
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	Dimensão 5400 M2
Área de Comp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS	
Tipo Obra/Serv	041	RODOVIAS	
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO	
	082	EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
	083	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	
	084	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE	
	130	OUTROS	Dados Compl. 0
			Data Início 04/09/2017
			Data Conclusão 05/01/2018

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO Vlr Taxa R$ 218,54

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

1. MOBILIZAÇÃO DE PARA EXECUÇÃO DE OBRA
2. SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA
3. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 4 M²
4. LOCAÇÃO DA OBRA COM EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS 5.400 M²
5. COMPACTAÇÃO DE ATERRO 100% 406,14 M3
6. ESC. CARGA E TRANP. MATERIAL 1000M 3.043,91 M³
7. REGULARIZAÇÃO DE SUBPREITO E SUB LEITO A 100% 5.787,41 M³
8. EXECUÇÃO E TRANSPORTE DE GRADUADA E RACHÃO 960,23 M³
9. EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO E IMPRIMAÇÃO 7.052,00 M²
10. EXECUÇÃO E TRANSP DE CBUQ 766,85 TON
11. EXECUÇÃO DE GALERIAS EM TUBO DE 600X55 MM 41,46 UN
12. EXECUÇÃO DE MEIO FIO MFC- 01 MFC-2 702,00 METROS
13. EXECUÇÃO DE CALCADA 422,00 M²
14. EXECUÇÃO DE BARREIRA NEW JERSEY 104,91 METROS
15. CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ONIBUS 1,00 UN
16. RECOMPOSIÇÃO DE CANTEIRO E PLANTIO DE GRAMA 2.309,00 M².
17. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA REFLETIVA A BASE DE RESINA AGRILICA MICROESFERAS DE VIDRO (FAIXA 10 CM) 415,20 M²
18. EXECUÇÃO DE TACHA E TACHÃO REFLETIVO 297 UN
19. EXECUÇÃO DE [illegible] 2.309,00 M2

Pedro Anssimo Tanella Carra
Gestor de Obras
CREA/RS 205535
SIM - Rede de Postos
(54) 9620-4588
Assinatura do Contratante

Insp.: 4269
04/01/2018
CreaWeb 1.08

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra

ART Nº 20180005751
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO

O valor de R$ 218,54 referente a esta ART foi pago em 03/01/2018 com a guia nº 100020180005751

Profissional Contratado: HENRIQUE APARECIDO DE SOUZA PEREIRA
(CPF:049.695.149-17) Nº Carteira: PR-131269/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: MICHELI DE ARAÚJO MARTHA - ME Nº Registro: 55736
Contratante: SIM REDE DE POSTO LTDA CPF/CNPJ: 07.473.735/0143-01
Endereço:ROD BR-116 27850 BR 116 TATUQUARA
CEP: 81690500 CURITIBA PR Fone:
Local da Obra/Serviço: ROD BR-116 27850
TATUQUARA - CURITIBA PR Quadra: Lote:
CEP: 81690500

Tipo de Contrato	2	EMPREITADA	
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	Dimensão 5400 M2
Área de Comp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS	
Tipo Obra/Serv	041	**RODOVIAS**	
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO	
	082	EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
	083	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	
	084	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE	
	130	OUTROS	Dados Compl. 0
			Data Início 04/09/2017
			Data Conclusão 05/01/2018

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO Vlr Taxa R$ 218,54

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
1. MOBILIZAÇÃO DE PARA EXECUÇÃO DE OBRA
2. SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA
3. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 4 M²
4. LOCAÇÃO DA OBRA COM EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS 5.400 M²
5. COMPACTAÇÃO DE ATERRO 100% 406,14 M3
6. ESC. CARGA E TRANP. MATERIAL 1000M 3.043,91 M³
7. REGULARIZAÇÃO DE SUBPREITO E SUB LEITO A 100% 5.787,41 M³
8. EXECUÇÃO E TRANSPORTE DE GRADUADA E RACHÃO 960,23 M³
9. EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO E IMPRIMAÇÃO 7.052,00 M²
10. EXECUÇÃO E TRANSP DE CBUQ 766,85 TON
11. EXECUÇÃO DE GALERIAS EM TUBO DE 600X55 MM 41,46 UN
12. EXECUÇÃO DE MEIO FIO MFC- 01 MFC-2 702,00 METROS
13. EXECUÇÃO DE CALCADA 422,00 M²
14. EXECUÇÃO DE BARREIRA NEW JERSEY 104,91 METROS
15. CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS 1,00 UN
16. RECOMPOSIÇÃO DE CANTEIRO E PLANTIO DE GRAMA 2.309,00 M²
17. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA REFLETIVA A BASE DE RESINA AGRILICA MICROESFERAS DE VIDRO (FAIXA 10 CM) 415,20 M²
18. EXECUÇÃO DE TACHA E TACHÃO REFLETIVO 297 UN
19. EXECUÇÃO DE PARALELEPÍPEDO 6108 M2

Pedro Anselmo Zanella Cairo
Gestor de Obras
CREA/RS 205535
SIM - Rede de Postos
(54) 9620-4588
Assinatura do Contratante

Insp.: 4269
04/01/2018
CreaWeb 1.08

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

118

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
HENRIQUE APARECIDO DE SOUZA PEREIRA
Carteira Profissional:PR-131269/D
RNP Nº:1711965219
Acervo Técnico Nº.:**4001/2018**
Protocolo Nº.:**2018/00274258**
Selos de autenticidade:A **057011**

119

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

HENRIQUE APARECIDO DE SOUZA PEREIRA
Carteira Profissional:PR-131269/D
Acervo Técnico Nº.:**4001/2018**
Selos de autenticidade:**A 057011**

RNP Nº.:1711965219
Protocolo Nº.:**2018/00274258**

ART Nº.....:20180005751 0..... Registrada:03/01/2018.....
Empresa Executora...:MICHELI DE ARAÚJO MARTHA - ME.....
Contratante(s).....:SIM REDE DE POSTO LTDA - CNPJ/CPF: 07.473.735/0143-01
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:RODOVIAS.....
Serviço Contratado...:EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
OUTROS.....
Dimensão.....:5.400,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:ROD BR-116, 27850 TATUQUARA.....
Município/Estado....:CURITIBA/PR.....
Data de Início.....:04/09/2017..... Data de Conclusão:05/01/2018....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...:1. MOBILIZAÇÃO DE PARA EXECUÇÃO DE OBRA 2. SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA 3. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 4 M² 4. LOCAÇÃO DA OBRA COM EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS 5.400 M² 5. COMPACTAÇÃO DE ATERRO 100% 406,14 M3 6. ESC. CARGA E TRANP. MATERIAL 1000M 3.043,91 M³ 7. REGULARIZAÇÃO DE SUBPREITO E SUB LEITO A 100% 5.787,41 M³ 8. EXECUÇÃO E TRANSPORTE DE GRADUADA E RACHÃO 960,23 M³ 9. EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO E IMPRIMAÇÃO 7.052,00 M² 10. EXECUÇÃO E TRANSP DE CBUQ 766,85 TON 11. EXECUÇÃO DE GALERIAS EM TUBO DE 600X55 MM 41,46 UN 12. EXECUÇÃO DE MEIO FIO MFC- 01 MFC-2 702,00 METROS 13. EXECUÇÃO DE CALCADA 422,00 M² 14. EXECUÇÃO DE BARREIRA NEW JERSEY 104,91 METROS 15. CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ONIBUS 1,00 UN 16. RECOMPOSIÇÃO DE CANTEIRO E PLANTIO DE GRAMA 2.309,00 M² 17. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA REFLETIVA A BASE DE RESINA AGRILICA MICROESFERAS DE VIDRO (FAIXA 10 CM) 415,20 M² 18. EXECUÇÃO DE TACHA E TACHÃO REFLETIVO 297 UN 19. EXECUÇÃO DE PARALELEPÍPEDO 2100 M2.....
Observação.....

120

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
HENRIQUE APARECIDO DE SOUZA PEREIRA
Carteira Profissional:PR-131269/D
RNP Nº.:1711965219
Acervo Técnico Nº.:**4001/2018**
Protocolo Nº.:**2018/00274258**
Selos de autenticidade:**A 057011**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2018/00274258.

Emitida via Internet em 26/07/2018 08:29:40 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

(INSERIR LOGOMARCA E IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA QUE ATESTA) 121

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ART: 20163350720

Atestamos para os devidos fins, que a empresa jurídica, **MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME** devidamente constituída, portadora do CNPJ: 18.115.589/0001-39, situada em Fazenda Rio Grande - Pr ,Av. Nossa Senhora Aparecida, n°490 sobrado 81 - Bairro Santa Terezinha, CEP: 83.290-018 , juntamente com seu responsável Técnico Engenheiro Civil, **HENRIQUE APARECIDO PEREIRA DA SILVA,CREA/ PR131269/D** possui competência técnica na Prestação de Serviços: Execução de Obras de Arruamento, onde já prestou os serviços abaixo relacionados para nossa empresa.

TERRA SANTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Endereço: REPUBLICA ARGENTINA, 5535 NOVO MUNDO - Cep: 81.050-001 Curitiba -PR
Local da Obra: RUA FREDERICO D AGOSTIN S/N- ROÇA GRANDE - Cep: 83.402-395 COLOMBO -PR
Data de Inicio: 01/03/2016
Data conclusão:05/08/2016

Serviços Realizados:
EXECUÇÃO OBRAS DE ARRUAMENTO
Dim./Qtde.: 60.097,24M³
Descrição dos Serviços realizados: EXECUÇÃO DE 60.097,24M³ MOVIMENTAÇÃO E RELOCAÇÃO DE SOLO. EXECUÇÃO DE 8.770,43M² DE PREPARAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE. EXECUÇÃO DE 8.770.43M² DE PINTURA DE LIGAÇÃO. EXECUÇÃO DE 8.770,43M² DE APLICAÇÃO DE CBQU.

Curitiba, 10 de Agosto 2016.

TERRA SANTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 08.870.283/0001-34
Telefone: 41 3346-5656
E-mail:incorporadora.terrasanta@ortegaelopes.com.br

08.870.283/0001-34
TERRA SANTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Av República Argentina 5535
Novo Mundo - Cep: 81.050-001
Curitiba - PR

TERRA SANTA EMP. IMOB. LTDA.
Ademar S. Lopes

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 032.983

122

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

ART: 20163350720 ✓

Profissional: HENRIQUE APARECIDO DE SOUZA PEREIRA Carteira: PR-131269/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
Empresa: MICHELI DE ARAÚJO MARTHA - ME Registro: 55736
Tipo de Contrato: 4-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica: 11-EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp.: 1100-SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo de Obra: 45 - ARRUAMENTO

Serviços Contratados
82 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM
83 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
84 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE
130 OUTROS

Dim/Qtde: 60097,24 M3
Dados Compl.: 0
Data de Início: 01/03/2016
Data de Conclusão: 05/08/2016
Entidade de Classe: 0 Vlr. Obra: 5000,00 Vlr. Serviço: 800000,00

Vlr. Pago: 195,96 Data de Pgto.: 05/08/2016

Situação da ART: BX P/ OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO INTERNET
Data da Baixa: 10/08/2016

Descrição Complementar
EXECUÇÃO DE 60.097,24 M³ DE MOVIMENTAÇÃO DE SOLO EXECUÇÃO DE 8.770,43 M² DE PREPARAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE EXECUÇÃO DE 8.770,43 M² DE PINTURA DE LIGAÇÃO RR2C EXECUÇÃO DE 8.770,43 M² E 1.000,00 TON DE APLICAÇÃO DE CBUQ

A obra/serviço descrito nesta ART NÃO POSSUI contrato(s) de subempreitada

Verso da ART

8.770,43 área
× 0,05 espessura
438,52 m³
× 2,281 densidade
1.000,06 ton

Contratantes:

TERRA SANTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Endereço do Contratante: AV REPUBLICA ARGENTINA 5535
Bairro: NOVO MUNDO CEP: 81050001 Cidade: CURITIBA UF: PR
Local da Obra/Serviço: R FREDERICO DAGOSTIN S/N
Bairro: ROCA GRANDE CEP: 83402395 Quadra: Lote:
Cidade: COLOMBO UF: PR

ARTs Vinculadas:

123

ARTs de Corresponsabilidade/Coautoria:

ÁREA RESTRITA DO SITE DO Crea-PR - 13/04/2018

124

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

HENRIQUE APARECIDO DE SOUZA PEREIRA
Carteira Profissional:PR-131269/D
Acervo Técnico Nº.:**4146/2016**
Selos de autenticidade:**A 033.982, A 033.983, A 033.984**
RNP Nº.:1711965219
Protocolo Nº.:**2016/00285172**

ART Nº.....:20163350720 0..... Registrada:05/08/2016.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:MICHELI DE ARAÚJO MARTHA - ME.....
Contratante(s).....:TERRA SANTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -
CNPJ/CPF: 08.870.283/0001-34.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
OUTROS.....
Dimensão.....:60.097,24 M3..... Área Existente:0,00 M3 .....
Área Ampliada.....:0,00 M3 ..... Área de Reforma:0,00 M3 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:R FREDERICO DAGOSTIN, S/N ROCA GRANDE.....
Município/Estado....:COLOMBO/PR.....
Data de Início.....:01/03/2016..... Data de Conclusão:05/08/2016.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE 60.097,24 M³ DE MOVIMENTAÇÃO DE SOLO
EXECUÇÃO DE 8.770,43 M² DE PREPARAÇÃO E COMPACTAÇÃO
DE BASE ' EXECUÇÃO DE 8.770,43 M² DE PINTURA DE
LIGAÇÃO RR2C EXECUÇÃO DE 8.770,43 M² E 1.000,00 TON
DE APLICAÇÃO DE CBUQ.....
Observação.....:.....
.....

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EPP com sede à AV NOSSA SENHORA APARECIDA 490 - FAZENDA RIO GRANDE - PARANA inscrita no C.N.P.J. n.º 18.115.589.0001.39 representada nesta ocasião por seu sócio: MICHELI ARAUJO MARTHA R.G. n.º9609111-7 P.F. n.º 000.714.831-36 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr.(a) HENRIQUE APARECIDO DE SOUZA PEREIRA , brasileiro (a), R.G. n.º **033.689.924.839 -SP** C.P.F. n.º 049.695.149-7, com titulo profissional ENG. CIVIL, Cart. Crea- PR n.º13.269/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como ( ) Responsável Técnico (X)Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: (1 ANO), a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 20 HRS mensais;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 3 salários mínimos mensais, correspondentes a R$ 3906,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 01 dias. **Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de FAZENDA RIO GRANDE PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

FAZENDA RIO GRANDE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Contratante

Contratado
Henrique Ap. de S. Pereira
Eng. Civil
CREA/PR 131269/D

MAMN
TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO

ANEXO XV
Cronograma de Utilização de Veculos, Maquinas e Equimanetos

Referência: Concorrência Eletrônica nº 002/2025
Processo Administrativo nº 2462/2025
PROPONENTE : MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

MUNICIPIO / LOCAL : MUNICIPIO DE PIÊN/PR			
OBJETO :	Execução sob regime de empreita por preço global, tipo menor preço da seguinte (s) obra (s), Local: Bairro Campina dos Crespins - Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 13.021,83 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos Trechos: Estrada Municipal KO 002 - Trecho 14 (entre a estaca 0+0,000m à estaca 1+540,01m) Área Pavimentada: 13.021,83 m². Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.	**AREA CONSTRUIDA :**	13.021,83 m²
LOTE :		**PRAZO DE EXECUÇÃO :**	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA 14 TON	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE	2	2	1	1				
02	RETRO ESCAVADEIRA 4X4	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE	1	2	2	2	1	1		
03	CAMINHÃO BASCULANTE 14m³	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE	2	4	4	4	4	4		
04	ROLO PÉ DE CARNEIRO 12 TON	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1			
05	ROLO LISO 12 TON	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1		
06	CAMINHÃO PIPA 8000 L	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		1	1	1	1	1		
07	MOTONIVELADORA	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		1	1	1	1	1		
08	CAMINHÃO ESPARGIDOR	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE			1	1	1	1		
09	ROLO DUPLO TANDE 8 TON	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE			1	1	1	1		
10	ROLO DE PNEUS AP 26	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE			1	1	1	1		
11	VIBRO ACABADORA	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE			1	1	1	1		
12	USINA DE SOLOS BRITA GRADUADA	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		1	1	1	1			
13	ROLO DUPLO TANDE 2 TON	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE			1	1	1	1		
14	VASSOURA BOB CAT	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE			1	1	1	1		
15	USINA CIVALI 130 TN/H	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE			1	1	1	1		
15	CARREGADEIRA (PÁ)	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE			1	1	1	1		

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de março de 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: **MICHELI DE ARAUJO MARTHA** RG: **9609111-7 SESP/PR** Assinatura:	Engenheiro Habilitado (Carimbo e Assinatura) Nome: **ANDRÉ LUIS INICENCIO DO VALE** RG: **9.461.060-5 SESP/PR** CREA nº: **PR 204850/D** Assinatura:

gov.br Documento assinado digitalmente
MICHELI DE ARAUJO MARTHA
Data: 24/03/2025 16:49:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE
Data: 26/03/2025 09:43:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAMN
TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO

ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Maquinas e Equipamentos.

Ao
MUNICIPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica nº 002/2025
Processo Administrativo nº 2462/2025

Empresa **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF **18.115.589/0001-39**, relaciona abaixo nossa disponibilidade de veículos, maquinas e equipamentos para execução da obra em referência:

Item	Equipamentos	quant.
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA 14 TON	2
2	RETRO ESCAVADEIRA 4X4	2
3	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3	10
4	ROLO PÉ DE CARNEIRO 12 TON	2
5	ROLO LISO 12 TON	2
6	CAMINHÃO PIPA 8000 L	2
7	MOTONIVELADORA	1
8	CAMINHÃO ESPARGIDOR	1
9	ROLO DUPLO TANDE 8 TON	1
10	ROLO DE PNEUS AP 26	1
11	VIBRO ACABADORA	1
12	USINA DE SOLOS BRITA GRADUADA	1
13	ROLO DUPLO TANDE 2 TON	1
14	VASSOURA BOB CAT	1
15	USINA CIVALI 130 TN/H	1
16	CARREGADEIRA (PÁ)	1

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de março de 2025.

Representante Legal da Empresa
Nome: Micheli de Araujo Martha
CPF: 000.714.831-36
Assinatura:

gov.br
Documento assinado digitalmente
MICHELI DE ARAUJO MARTHA
Data: 24/03/2025 15:17:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAMN
TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO

ANEXO XI
Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICIPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 2462/2025

O Signatário da presente, **MICHELI DE ARAUJO MARTHA**, carteira de identidade nº **9609111-7 SESP/PR**, representante legal, em nome da empresa **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF **18.115.589/0001-39**, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo

no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de março de 2025.

Representante Legal da Empresa
Nome: Micheli de Araujo Martha
CPF: 000.714.831-36
Assinatura:

gov.br
Documento assinado digitalmente
MICHELI DE ARAUJO MARTHA
Data: 24/03/2025 15:11:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAMN
TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO

ANEXO XII
Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICIPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 2462/2025

A empresa **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF **18.115.589/0001-39**, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e tenho interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação quando couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de março de 2025.

Representante Legal da Empresa
Nome: Micheli de Araujo Martha
CPF: 000.714.831-36
Assinatura:

gov.br Documento assinado digitalmente
MICHELI DE ARAUJO MARTHA
Data: 24/03/2025 15:17:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAMN
TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO

ANEXO VIII.1
Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICIPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 2462/2025

A Empresa **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF **18.115.589/0001-39** com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, sito à Av. Nossa Senhora Aparecida, n.490, Sobr.81, Bairro Santa Terezinha, CEP. 83.829-018, telefone (41) 3797 8928, E-mail financeiro@mamnterraplanagem.com / micheli@mamnterraplanagem.com, declaro o abaixo.

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e particularidades inerentes a natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de março de 2025.

Responsável Técnico do Licitante pela visita
Nome: ANDRÉ LUIS INICENCIO DO VALE
CREA: PR 204850/D
Assinatura:

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE
Data: 26/03/2025 09:43:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAMN
TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO

ANEXO V
Planilha de encargos Sociais (ES) Sobre Custos de Mão de Obra

AO
MUNICIPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica nº 002/2025
Processo Administrativo nº 2462/2025

CODIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	0%
A2	SESI	0%
A3	SENAI	0%
A4	INCRA	0%
A5	SEBRAE	0%
A6	Salário Educação	0%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0%
A8	FGTS	8%
A9	SECONCI	1%
A	**Total dos Encargos Sociais Básicos**	9%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	0%
B2	Feriados	0%
B3	Auxílio-Enfermidade	0%
B4	13º Salário	7%
B5	Licença Paternidade	0%
B6	Faltas Justificadas	0%
B7	Dias de Chuva	0%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0%
B9	Férias Gozadas	10%
B10	Salário Maternidade	0%
B	**Total dos Encargos Sociais que recebem Incidência A**	17%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	4%
C3	Férias Indenizadas	1%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0%
C5	Indenização Adicional	0%
C	**Total dos Encargos Sociais que não recebem a incidência A**	8%
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	0%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0%
D	**Total de Reincidências de um grupo sobre o outro**	0%
TOTAL (A+B+C+D)		34%

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de março de 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: **MICHELI DE ARAUJO MARTHA** CPF: **000.714.831-36** Assinatura:	gov.br Documento assinado digitalmente **MICHELI DE ARAUJO MARTHA** Data: 24/03/2025 15:11:01-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAMN
TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO

ANEXO VI
CÁLCULO DO BDI
ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

Ao
MUNICIPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 2462/2025

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII		
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021		
IMPOSTOS	ISS =	2,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	TOTAL =	**5,65**
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	4,49
RISCOS	0,97	0,82
SEGUROS E GRANTIAS	0,74	0,89
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	1,11
LUCRO	8,69	6,22
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**24,03**	**18,38**
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	**24,03%**	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**18,38%**	

gov.br Documento assinado digitalmente
MICHELI DE ARAUJO MARTHA
Data: 26/03/2025 11:09:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de março de 2025.

Representante Legal da Empresa	**. Responsável Técnico**
Nome: MICHELI DE ARAUJO MARTHA	**. Nome:** André Luis Inocencio do Vale
CPF: 000.714.831-36	**. CPF:** 056.994.869-09
Assinatura:	**. Assinatura:**

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE
Data: 26/03/2025 11:49:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAMN
TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO

ANEXO VII
PLANILHA DO BDI REFERENCIAL
ARQUIVO DIGITAL

Ao
MUNICIPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 2462/2025

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII		
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021		
IMPOSTOS	ISS =	2,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	TOTAL =	**5,65**
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	4,49
RISCOS	0,97	0,82
SEGUROS E GRANTIAS	0,74	0,89
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	1,11
LUCRO	8,69	6,22
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**24,03**	**18,38**
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	**24,03%**	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**18,38%**	

Preencher as células em "verde" pela PREFEITURA.

	DIGITE	
1 - Solicitar o valor do ISS do município	2,00	% - Ok
2- Solicitar a "Base de Cálculo" (% de mão de Obra) - Lei Municipal	100,00	%
3- Fórmula de cálculo do ISS	=ISS x base de cálculo	%
4- Valor do ISS calculado	2,00	%

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de março de 2025.

Representante Legal da Empresa
Nome: MICHELI DE ARAUJO MARTHA
CPF: 000.714.831-36
Assinatura:

gov.br
Documento assinado digitalmente
MICHELI DE ARAUJO MARTHA
Data: 24/03/2025 16:50:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAMN
TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO

ANEXO X
Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICIPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 2462/2025

DECLARAMOS, nos termos do §8º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, estabelecida à Av. Nossa Senhora Aparecida, n.490, Sobr.81, Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande /PR CEP. 83.829-018, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1) CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do contrato	Obras ou serviços	Valor do compromisso (R$)	Valor já Faturado (R$)	Contratante
1	19962	PAVIMENTAÇÃO	4.356.789,88	3.468.511,82	COMERCIAL E CONTRUTORA PROHIDRO
2	48/2024	PAVIMENTAÇÃO	1.651.684,18	1.355.413,54	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA/PR
3	105/2024	PAVIMENTAÇÃO	598.216,33	0,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR
4	108/2024	PAVIMENTAÇÃO	557.808,16	0,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR
5	PC-PR-62-SC-54	PAVER	172.000,00	0,00	ADIMAX INDUSTRIA DE ALIMENTOS
SOMATÓRIOS			7.336.498,55	4.823.925,36	***

Valor do compromisso =	**7.336.498,55**
Valor já faturado =	**4.823.925,36**
(SC) Valor do compromisso - Valor já faturado =	**2.512.573,19**

Onde:

SC = Saldo Contratual
SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

MAMN
TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO

2) CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS, que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS, ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

- Índices obtidos no balanço referente exercício social de 2023

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG= (AC + RLP) / (PC + ELP)	492.818,92 + 0,00 / 86.388,63 + 150.000,00	**2,08**
Liquidez corrente (LC) LC= AC/PC	492.818,92 / 86.388,63	**5,70**
Solvência Geral (SG) SG= (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	1.246.691,50 / 86.388,63 + 150.000,00	**5,27**

- Índices obtidos no balanço referente exercício social de 2024

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG= (AC + RLP) / (PC + ELP)	1.587.960,87 + 0,00 / 375.108,03 + 329.407,13	**2,25**
Liquidez corrente (LC) LC= AC/PC	1.587.960,87 / 375.108,03	**4,23**
Solvência Geral (SG) SG= (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	2.889.815,19 / 375.108,03 + 329.407,13	**4,10**

MAMN
TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO

AC = ativo circulante	**RPL = realizável a longo prazo**
AP = ativo permanente	**ELP = exigível a longo prazo**
PC = passivo circulante	

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

gov.br Documento assinado digitalmente
MICHELI DE ARAUJO MARTHA
Data: 24/03/2025 14:24:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de março de 2025.

Representante Legal da Empresa	**. Contador responsável pela empresa**
Nome: MICHELI DE ARAUJO MARTHA	**. Nome:** PAULO JOSE BARBOSA
CPF: 000.714.831-36	**. CRC nº:** PR 054529/O-8
Assinatura:	**. Assinatura:**
	PAULO JOSE BARBOSA:02096476984 Assinado de forma digital por PAULO JOSE BARBOSA:02096476984 Dados: 2025.03.24 14:30:31 -03'00'

MAMN
TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO

ANEXO XIII
Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Ao
MUNICIPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica nº 002/2025
Processo Administrativo nº 2462/2025

Eu, **ANDRÉ LUIS INOCENCIO DO VALE**, RG. **9.461.060-5 SESP/PR**, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF **18.115.589/0001-39**, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para execução da (s) obra (s) e serviço (s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) **Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei**
2) **No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.**

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de março de 2025.

Representante Legal da Empresa	**Responsável Técnico do Licitante**
Nome: Micheli de Araujo Martha	**Nome:** André Luis Inocencio do Vale
CPF: 000.714.831-36	**CPF:** 056.994.869-09
Assinatura: Documento assinado digitalmente gov.br MICHELI DE ARAUJO MARTHA Data: 24/03/2025 15:17:19-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	**Assinatura:** Documento assinado digitalmente gov.br ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE Data: 26/03/2025 09:43:45-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAMN
TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO

ANEXO IX
Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICIPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 2462/2025

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** vem, pelo presente, indicar a V. Sas. o (s) profissional (is) Responsável (is) Técnico (s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966 com as resoluções nº 218/73 e nº 317/83 do COFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei federal nº 12.318/2010 e com o § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional (is) Responsável (is) Técnico (s) pelos serviços contratados: (*).

1	Nome:	ANDRÉ LUIS INOCENCIO DO VALE		
	Titulo:	ENGENHEIRO CIVIL	CREA nº	PR 204850/D
	Atribuição: Gestão e Coordenação, Planejamento e Projeto, Execução e Controle de Qualidade.		Responsável pelo(a) (**) Setor Técnico e Obras	
	Assinatura:	gov.br Documento assinado digitalmente ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE Data: 26/03/2025 13:32:43-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br		

2	Nome:	HENRIQUE APARECIDO DE SOUZA PEREIRA		
	Titulo:	ENGENHEIRO CIVIL	CREA nº	PR 131269/D
	Atribuição: Gestão e Coordenação, Planejamento e Projeto, Execução e Controle de Qualidade.		Responsável pelo(a) Setor Técnico e Obras	
	Assinatura:	gov.br Documento assinado digitalmente HENRIQUE APARECIDO DE SOUZA PEREIRA Data: 25/03/2025 14:09:49-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br		

3	Nome:	SILVANO PERES DA CRUZ		
	Titulo:	ENCARREGADO DE OBRAS	CPF nº	016.702.409-40
	Atribuição: Execução de obra, Coordenar equipes, Supervisionar e acompanhamento de campo,		Responsável pelo(a) Acompanhamento e execução de obras	
	Assinatura:	PIÊN-PR		

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta.

MAMN
TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da LEI Federal nº 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de março de 2025.

Representante Legal da Empresa	**Responsável Técnico**
Nome: Micheli de Araújo Martha	**Nome:** André Luis Inocencio da Vale
CPF: 000.714.831-36	**CREA nº:** PR 204850/D
Assinatur Documento assinado digitalmente gov.br MICHELI DE ARAUJO MARTHA Data: 25/03/2025 14:12:33-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	**Assinatura:** Documento assinado digitalmente gov.br ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE Data: 26/03/2025 13:35:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

(*)	Indicar todos responsaveis tecnicos (engenheiros, arquitetos, etc) que compõe a equipe tecnica proposta
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

SERVIÇO DISTRITAL DE PIÊN
Rua Bahia, 181 | sala 01 - Centro - Piên - Paraná - Tel.: (41) 3632-2489
consulte selo digital em: www.funarpen.com.br

PR

Selo nº SFTN1 G5UbFQi7cQcLa21052q
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulte
Reconheço por verdadeira a assinatura de SILVANO PERES DA CRUZ. Dou fé. Emol. R$12,07 (VRC 43,60) Funrejus R$3,02 Selo R$1,00 FUNDEP R$0,60 ISSQN R$0,36 Total R$17,05 Piên-PR, 26 de março de 2025.
Em Test° _____ da Verdade

Elaine do Rocio Bueno Franco - Escrevente Substituta

SERVIÇO DISTRITAL DE PIÊN-PR
Rua Bahia, 181
Sala nº 01 Centro
(41) 3632-2489
COMARCA DE RIO NEGRO/PR

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12406005241 em 29/04/2024, protocolo 243023588. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Número de Registro:	41212281945
CNPJ:	18115589000139
Munícipio:	Fazenda Rio Grande

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	LIVRO COPIADOR - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Número de Ordem:	10
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00071483136	MICHELI DE ARAUJO MARTHA	
02096476984	PAULO JOSE BARBOSA	PR054529O8

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2024 09:55 SOB Nº 20243023588.
PROTOCOLO: 243023588 DE 26/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406005241. NIRE: 41212281945.
MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 29/04/2024
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

143

Termo de Abertura

Nome do Livro: LIVRO COPIADOR - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nº de Ordem: 10

O presente livro do tipo LIVRO COPIADOR - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS contém registros numerados, do nº 01 ao nº 60, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, município Fazenda Rio Grande, CNPJ nº 18.115.589/0001-39, Número de Registro (NIRE) 41212281945.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 18/04/2013
Ato constitutivo: 41107418880

Fazenda Rio Grande, 01/01/2023

MICHELI DE ARAUJO MARTHA
Administrador, Sócio
CPF 000.714.831-36

PAULO JOSE BARBOSA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 054529O8

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/01/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.380,00	
02/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.380,00
			TOTAL DO DIA	11.380,00	11.380,00
03/01/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	87,40	
03/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		87,40
03/01/2023	1.01.02.02.01	Legnet Engenharia Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.800,00	
03/01/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.800,00
			TOTAL DO DIA	1.887,40	1.887,40
05/01/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	49,70	
05/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		49,70
			TOTAL DO DIA	49,70	49,70
06/01/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS A RECOLHER DO MÊS	11.833,45	
06/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	FGTS A RECOLHER DO MÊS		11.833,45
06/01/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	PAGAMENTO DE SALÁRIOS DA COMP. 12/2022	7.420,42	
06/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PAGAMENTO DE SALÁRIOS DA COMP. 12/2022		7.420,42
			TOTAL DO DIA	19.253,87	19.253,87
09/01/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.036,48	
09/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.036,48
09/01/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	146,10	
09/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		146,10
			TOTAL DO DIA	1.182,58	1.182,58
10/01/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	73,05	
10/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		73,05
10/01/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.380,00	
10/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.380,00
10/01/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.801,20	
10/01/2023	3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.801,20
10/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Recebimento do Fornecedor Tintas Alessi	41.316,84	
10/01/2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	Recebimento do Fornecedor Tintas Alessi		41.316,84
10/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.801,20	
10/01/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.801,20
			TOTAL DO DIA	56.372,29	56.372,29
12/01/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	333,03	
12/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		333,03
			TOTAL DO DIA	333,03	333,03
13/01/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	116,86	
13/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		116,86
13/01/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	800,00	
13/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		800,00
13/01/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.600,00	
13/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.600,00
13/01/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.199,60	
13/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.199,60
13/01/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.446,60	
13/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.446,60
13/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.800,00	
13/01/2023	1.01.02.02.01	Legnet Engenharia Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.800,00
13/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.800,00	
13/01/2023	1.01.02.02.01	Legnet Engenharia Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.800,00
			TOTAL DO DIA	17.763,06	17.763,06

TRANSPORTE

145

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
16/01/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.380,00	
16/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.380,00
			TOTAL DO DIA	11.380,00	11.380,00
18/01/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	48,70	
18/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		48,70
18/01/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	97,40	
18/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		97,40
18/01/2023	1.01.02.02.01	MANICA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	11.200,00	
18/01/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		11.200,00
18/01/2023	1.01.02.02.01	Legnet Engenharia Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.800,00	
18/01/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.800,00
			TOTAL DO DIA	13.146,10	13.146,10
19/01/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	592,50	
19/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		592,50
			TOTAL DO DIA	592,50	592,50
20/01/2023	2.01.01.09.01	IRRF a Recolher - Circulante	IRRF A RECOLHER DO MÊS	46,15	
20/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	IRRF A RECOLHER DO MÊS		46,15
20/01/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Adiantamento Salarial , da comp. 01/2023	5.650,62	
20/01/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Adiantamento Salarial , da comp. 01/2023		5.650,62
20/01/2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários – Circulante	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados da comp 01/2023	5.650,62	
20/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados da comp 01/2023		5.650,62
20/01/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2023	7.206,18	
20/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2023		7.206,18
20/01/2023	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	PAGAMENTO	10.204,04	
20/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PAGAMENTO		10.204,04
			TOTAL DO DIA	28.757,61	28.757,61
23/01/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	528,18	
23/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		528,18
23/01/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		18.951,30
23/01/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	16.487,63	
23/01/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	379,03	
23/01/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		379,03
23/01/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	379,03	
23/01/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		379,03	
23/01/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			379,03
23/01/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	2.084,64	
			TOTAL DO DIA	20.237,54	20.237,54
25/01/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	48,70	
25/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		48,70
25/01/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.380,00	
25/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.380,00
			TOTAL DO DIA	11.428,70	11.428,70
26/01/2023	1.01.02.02.01	O BETACEM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
26/01/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
			TOTAL DO DIA	800,00	800,00
27/01/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	312,24	
27/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		312,24
27/01/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	50,00	
			TRANSPORTE	362,24	312,24

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	362,24	312,24
27/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		50,00
			TOTAL DO DIA	362,24	362,24
28/01/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	490,40	
28/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		490,40
28/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	11.200,00	
28/01/2023	1.01.02.02.01	MANICA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		11.200,00
28/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.800,00	
28/01/2023	1.01.02.02.01	Legnet Engenharia Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.800,00
			TOTAL DO DIA	13.490,40	13.490,40
30/01/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	97,26	
30/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		97,26
30/01/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	18,50	
30/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		18,50
30/01/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	66,00	
30/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		66,00
30/01/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	508,24	
30/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		508,24
30/01/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	48,70	
30/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		48,70
30/01/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.690,00	
30/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.690,00
30/01/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.028,00	
30/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.028,00
30/01/2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	700,00	
30/01/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		700,00
			TOTAL DO DIA	10.156,70	10.156,70
31/01/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	48,70	
31/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		48,70
31/01/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	949,00	
31/01/2023	3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		949,00
31/01/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	da comp. 01/2023	9.485,29	
31/01/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	da comp. 01/2023		9.485,29
31/01/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 01/2023	5.650,62	
31/01/2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários – Circulante	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 01/2023		5.650,62
31/01/2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 01/2023	1.210,85	
31/01/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 01/2023		1.210,85
31/01/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	INSS - Funcionários , da comp. 01/2023	1.272,03	
31/01/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Funcionários , da comp. 01/2023		1.272,03
31/01/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	Outras Compensações de INSS , da comp. 01/2023	1.272,03	
31/01/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	Outras Compensações de INSS , da comp. 01/2023		1.272,03
31/01/2023	3.01.01.01.02.81	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	2.928,36	
31/01/2023	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		2.928,36
31/01/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	949,00	
31/01/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		949,00
			TOTAL DO DIA	23.765,88	23.765,88
			TOTAL DO MÊS	242.339,60	242.339,60
02/02/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	16.487,63	
02/02/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		16.487,63
			TOTAL DO DIA	16.487,63	16.487,63
			TRANSPORTE		

147

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/02/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
05/02/2023	1.01.02.02.01	O BETACEM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
			TOTAL DO DIA	800,00	800,00
06/02/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	PAGAMENTO DE SALÁRIOS DA COMP. 01/2023	8.213,26	
06/02/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PAGAMENTO DE SALÁRIOS DA COMP. 01/2023		8.213,26
			TOTAL DO DIA	8.213,26	8.213,26
07/02/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	Pagamento do FGTS , da comp. 01/2023	1.210,85	
07/02/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento do FGTS , da comp. 01/2023		1.210,85
			TOTAL DO DIA	1.210,85	1.210,85
09/02/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	700,00	
09/02/2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		700,00
			TOTAL DO DIA	700,00	700,00
10/02/2023	3.01.01.07.01.02.002	(-) Férias	Férias , da comp. 02/2023	3.433,05	
10/02/2023	2.01.01.15.03	Férias a Pagar	Férias , da comp. 02/2023		3.433,05
10/02/2023	2.01.01.15.03	Férias a Pagar	INSS - Férias , da comp. 02/2023	315,29	
10/02/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Férias , da comp. 02/2023		315,29
10/02/2023	2.01.01.15.03	Férias a Pagar	IRRF - Férias da comp. 02/2023	112,86	
10/02/2023	2.01.01.09.01	IRRF a Recolher - Circulante	IRRF - Férias da comp. 02/2023		112,86
			TOTAL DO DIA	3.861,20	3.861,20
17/02/2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	15.500,00	
17/02/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		15.500,00
			TOTAL DO DIA	15.500,00	15.500,00
20/02/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Adiantamento Salarial , da comp. 02/2023	5.465,05	
20/02/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Adiantamento Salarial , da comp. 02/2023		5.465,05
20/02/2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários – Circulante	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados da comp 02/2023	5.465,05	
20/02/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados da comp 02/2023		5.465,05
20/02/2023	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	PAGAMENTO	2.928,36	
20/02/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PAGAMENTO		2.928,36
			TOTAL DO DIA	13.858,46	13.858,46
21/02/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.296,34	
21/02/2023	3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.296,34
21/02/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.296,34	
21/02/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.296,34
			TOTAL DO DIA	4.592,68	4.592,68
27/02/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	15.500,00	
27/02/2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		15.500,00
27/02/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.201,98
27/02/2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.045,72	
27/02/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	24,04	
27/02/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		24,04	
27/02/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			24,04
27/02/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	24,04	
27/02/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		24,04
27/02/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	132,22	
27/02/2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.804,61	
27/02/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.804,61
			TOTAL DO DIA	19.554,67	19.554,67
28/02/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	da comp. 02/2023	8.971,69	
28/02/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	da comp. 02/2023		8.971,69
28/02/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 02/2023	5.465,05	
			TRANSPORTE	14.436,74	8.971,69

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	14.436,74	8.971,69
28/02/2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários – Circulante	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 02/2023		5.465,05
28/02/2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 02/2023	1.154,92	
28/02/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 02/2023		1.154,92
28/02/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	INSS - Funcionários , da comp. 02/2023	1.205,40	
28/02/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Funcionários , da comp. 02/2023		1.205,40
28/02/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	INSS - Férias , da comp. 02/2023	5,94	
28/02/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Férias , da comp. 02/2023		5,94
28/02/2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 02/2023	153,40	
28/02/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 02/2023		153,40
28/02/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	Outras Compensações de INSS , da comp. 02/2023	132,22	
28/02/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	Outras Compensações de INSS , da comp. 02/2023		132,22
28/02/2023	3.01.01.01.02.81	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.935,31	
28/02/2023	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.935,31
			TOTAL DO DIA	19.023,93	19.023,93
			TOTAL DO MÊS	103.802,68	103.802,68
01/03/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	704,24	
01/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		704,24
01/03/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	24,90	
01/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		24,90
			TOTAL DO DIA	729,14	729,14
02/03/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	111,80	
02/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		111,80
02/03/2023	1.01.02.02.01	Sim Rede de Postos Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.500,00	
02/03/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.500,00
			TOTAL DO DIA	5.611,80	5.611,80
03/03/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	671,67	
03/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		671,67
03/03/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.080,00	
03/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.080,00
[illegible]023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5,76	
[illegible]023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5,76
03/03/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.909,58	
03/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.909,58
			TOTAL DO DIA	12.667,01	12.667,01
04/03/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.019,46	
04/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.019,46
04/03/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	46,44	
04/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		46,44
04/03/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.735,06	
04/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.735,06
04/03/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	874,10	
04/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		874,10
			TOTAL DO DIA	3.675,06	3.675,06
06/03/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	PAGAMENTO DE SALÁRIOS DA COMP. 02/2023	7.760,35	
06/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PAGAMENTO DE SALÁRIOS DA COMP. 02/2023		7.760,35
06/03/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	966,88	
06/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		966,88
06/03/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	580,00	
06/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		580,00
06/03/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	164,81	
			TRANSPORTE	9.472,04	9.307,23

149

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	9.472,04	9.307,23
06/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		164,81
			TOTAL DO DIA	9.472,04	9.472,04
07/03/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS A RECOLHER DO MÊS	1.308,32	
07/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	FGTS A RECOLHER DO MÊS		1.308,32
07/03/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	933,11	
07/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		933,11
			TOTAL DO DIA	2.241,43	2.241,43
08/03/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	55,90	
08/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		55,90
08/03/2023	1.01.02.02.01	Sim Rede de Postos Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	16.000,00	
08/03/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		16.000,00
			TOTAL DO DIA	16.055,90	16.055,90
09/03/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	640,00	
09/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		640,00
09/03/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.000,00	
09/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.000,00
09/03/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	160,97	
09/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		160,97
09/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.045,72	
09/03/2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.045,72
09/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.804,61	
09/03/2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.804,61
09/03/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		19.518,96
09/03/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	16.981,49	
09/03/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	390,38	
09/03/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	390,38	
09/03/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		390,38
09/03/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		390,38	
09/03/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			390,38
09/03/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	2.147,09	
			TOTAL DO DIA	26.951,02	26.951,02
12/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.500,00	
12/03/2023	1.01.02.02.01	Sim Rede de Postos Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.500,00
			TOTAL DO DIA	5.500,00	5.500,00
13/03/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	83,85	
13/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		83,85
13/03/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.635,30	
13/03/2023	3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.635,30
13/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.635,30	
13/03/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.635,30
			TOTAL DO DIA	7.354,45	7.354,45
14/03/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	681,54	
14/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		681,54
			TOTAL DO DIA	681,54	681,54
15/03/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	326,40	
15/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		326,40
15/03/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.068,48	
15/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.068,48
			TOTAL DO DIA	1.394,88	1.394,88
16/03/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	595,00	
16/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		595,00
			TRANSPORTE	595,00	595,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	595,00	595,00
16/03/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	508,71	
16/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		508,71
			TOTAL DO DIA	1.103,71	1.103,71
17/03/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	326,40	
17/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		326,40
17/03/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.031,12	
17/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.031,12
17/03/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	503,00	
17/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		503,00
17/03/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.250,00
17/03/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.567,50	
17/03/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	105,00	
17/03/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	105,00	
17/03/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		105,00
023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		105,00	
023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			105,00
17/03/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	577,50	
			TOTAL DO DIA	8.320,52	8.320,52
18/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	16.000,00	
18/03/2023	1.01.02.02.01	Sim Rede de Postos Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		16.000,00
			TOTAL DO DIA	16.000,00	16.000,00
19/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	16.981,49	
19/03/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		16.981,49
			TOTAL DO DIA	16.981,49	16.981,49
20/03/2023	2.01.01.09.01	IRRF a Recolher - Circulante	IRRF A RECOLHER DO MÊS	112,86	
20/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	IRRF A RECOLHER DO MÊS		112,86
20/03/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2023	1.255,15	
20/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2023		1.255,15
20/03/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	217,70	
20/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		217,70
20/03/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	83,85	
023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		83,85
023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Adiantamento Salarial , da comp. 03/2023	5.585,67	
20/03/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Adiantamento Salarial , da comp. 03/2023		5.585,67
20/03/2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionarios - Circulante	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados da comp 03/2023	5.585,67	
20/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados da comp 03/2023		5.585,67
20/03/2023	2.01.01.09.01	IRRF a Recolher - Circulante	IRRF A RECOLHER DO MÊS	104,45	
20/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	IRRF A RECOLHER DO MÊS		104,45
20/03/2023	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	PAGAMENTO	1.935,31	
20/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PAGAMENTO		1.935,31
			TOTAL DO DIA	14.880,66	14.880,66
21/03/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.080,00	
21/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.080,00
			TOTAL DO DIA	10.080,00	10.080,00
23/03/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	83,85	
23/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		83,85
23/03/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	83,85	
23/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		83,85
			TOTAL DO DIA	167,70	167,70
			TRANSPORTE		

151

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
24/03/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	286,68	
24/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		286,68
24/03/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
24/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
24/03/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	802,77	
24/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		802,77
24/03/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	115,00	
24/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		115,00
			TOTAL DO DIA	1.205,45	1.205,45
27/03/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	266,24	
27/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		266,24
27/03/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	83,85	
27/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		83,85
27/03/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	111,80	
27/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		111,80
27/03/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	55,90	
27/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		55,90
27/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.567,50	
27/03/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.567,50
			TOTAL DO DIA	5.085,29	5.085,29
29/03/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.439,00	
29/03/2023	3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.439,00
29/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.439,00	
29/03/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.439,00
			TOTAL DO DIA	10.878,00	10.878,00
30/03/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.050,00	
30/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.050,00
30/03/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	167,70	
30/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		167,70
			TOTAL DO DIA	3.217,70	3.217,70
31/03/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.563,84	
31/03/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.563,84
31/03/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	da comp. 03/2023	8.930,17	
31/03/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	da comp. 03/2023		8.930,17
31/03/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 03/2023	5.585,67	
31/03/2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários – Circulante	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 03/2023		5.585,67
31/03/2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 03/2023	1.161,26	
31/03/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 03/2023		1.161,26
31/03/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	INSS - Funcionários , da comp. 03/2023	1.202,50	
31/03/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Funcionários , da comp. 03/2023		1.202,50
31/03/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	INSS - Férias , da comp. 03/2023	6,86	
31/03/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Férias , da comp. 03/2023		6,86
31/03/2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 03/2023	121,24	
31/03/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 03/2023		121,24
31/03/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	Outras Compensações de INSS , da comp. 03/2023	1.348,62	
31/03/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	Outras Compensações de INSS , da comp. 03/2023		1.348,62
31/03/2023	3.01.01.01.02.81	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	4.777,14	
			TRANSPORTE	33.697,30	28.920,16

DIÁRIO

152

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	33.697,30	28.920,16
31/03/2023	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		4.777,14
			TOTAL DO DIA	33.697,30	33.697,30
			TOTAL DO MÊS	213.952,09	213.952,09
03/04/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	83,85	
03/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		83,85
			TOTAL DO DIA	83,85	83,85
04/04/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.260,00	
04/04/2023	3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.260,00
04/04/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		11.640,00
04/04/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	10.126,80	
04/04/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		232,80	
04/04/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			232,80
04/04/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	232,80	
04/04/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		232,80
[illegible]/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	232,80	
04/[illegible]/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	1.280,40	
04/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.260,00	
04/04/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.260,00
			TOTAL DO DIA	14.625,60	14.625,60
05/04/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	590,00	
05/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		590,00
05/04/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	20,00	
05/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		20,00
05/04/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	223,60	
05/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		223,60
			TOTAL DO DIA	833,60	833,60
06/04/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	PAGAMENTO DE SALÁRIOS DA COMP. 03/2023	7.720,81	
06/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PAGAMENTO DE SALÁRIOS DA COMP. 03/2023		7.720,81
06/04/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	148,37	
06/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		148,37
06/04/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	15,00	
06/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		15,00
06/[illegible]/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	317,40	
06/[illegible]/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		317,40
06/04/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.404,66
06/04/2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.962,06	
06/04/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	68,09	
06/04/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		68,09
06/04/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		68,09	
06/04/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			68,09
06/04/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	68,09	
06/04/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	374,51	
06/04/2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	7.944,20	
06/04/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		7.944,20
			TOTAL DO DIA	19.686,62	19.686,62
07/04/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	PGTO FGTS COMP. 03/2023	1.282,50	
07/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PGTO FGTS COMP. 03/2023		1.282,50
			TOTAL DO DIA	1.282,50	1.282,50
10/04/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	167,70	
10/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		167,70
10/04/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.935,15
			TRANSPORTE	167,70	2.102,85

153

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	167,70	2.102,85
10/04/2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.683,58	
10/04/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		38,70	
10/04/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			38,70
10/04/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	38,70	
10/04/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		38,70
10/04/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	38,70	
10/04/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	212,87	
10/04/2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.515,35	
10/04/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.515,35
			TOTAL DO DIA	6.695,60	6.695,60
11/04/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	637,00	
11/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		637,00
11/04/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.040,00	
11/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.040,00
			TOTAL DO DIA	5.677,00	5.677,00
12/04/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.578,56
12/04/2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.373,35	
12/04/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	31,57	
12/04/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		31,57
12/04/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		31,57	
12/04/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			31,57
12/04/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	31,57	
12/04/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	173,64	
12/04/2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.683,31	
12/04/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.683,31
			TOTAL DO DIA	5.325,01	5.325,01
13/04/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	700,00	
13/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		700,00
13/04/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.020,00	
13/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.020,00
13/04/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.175,36	
13/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.175,36
13/04/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	742,51	
13/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		742,51
			TOTAL DO DIA	4.637,87	4.637,87
14/04/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	83,85	
14/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		83,85
14/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	10.126,80	
14/04/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		10.126,80
			TOTAL DO DIA	10.210,65	10.210,65
16/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.962,06	
16/04/2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.962,06
16/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	7.944,20	
16/04/2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		7.944,20
			TOTAL DO DIA	10.906,26	10.906,26
17/04/2023	1.01.02.02.01	SERRAMAD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.800,00	
17/04/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.800,00
			TOTAL DO DIA	1.800,00	1.800,00
18/04/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	167,70	
18/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		167,70
18/04/2023	1.01.02.02.01	SOCIEDADE CIVIL DE SANEAMENTO LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.400,00	
			TRANSPORTE	4.567,70	167,70

DIÁRIO

154

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.567,70	167,70
18/04/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.400,00
			TOTAL DO DIA	4.567,70	4.567,70
19/04/2023	3.01.01.07.01.16	(-) Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	REF. A PGTO IPVA PLACA ATG0975	230,87	
19/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A PGTO IPVA PLACA ATG0975		230,87
19/04/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	557,00	
19/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		557,00
19/04/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.880,00	
19/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.880,00
			TOTAL DO DIA	5.667,87	5.667,87
20/04/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	747,09	
20/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		747,09
20/04/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	111,80	
20/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		111,80
20/04/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Adiantamento Salarial - , da comp. 04/2023	6.040,32	
20/04/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Adiantamento Salarial , da comp. 04/2023		6.040,32
20/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.683,58	
20/04/2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.683,58
20/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.515,35	
20/04/2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.515,35
20/04/2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários - Circulante	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados da comp 04/2023	6.040,32	
20/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados da comp 04/2023		6.040,32
20/04/2023	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	PAGAMENTO	4.777,14	
20/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PAGAMENTO		4.777,14
			TOTAL DO DIA	23.915,60	23.915,60
22/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.373,35	
22/04/2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.373,35
22/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.683,31	
22/04/2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.683,31
			TOTAL DO DIA	5.056,66	5.056,66
24/04/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	400,00	
24/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		400,00
24/04/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	577,79	
24/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		577,79
24/04/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	592,30	
24/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		592,30
24/04/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.760,00	
24/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.760,00
24/04/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	346,00	
24/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		346,00
			TOTAL DO DIA	11.676,09	11.676,09
25/04/2023	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instala	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	600,00	
25/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		600,00
25/04/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.980,00	
25/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.980,00
25/04/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	119,10	
25/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		119,10
25/04/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	259,02	
25/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		259,02
25/04/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.400,00	
			TRANSPORTE	5.358,12	2.958,12

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	5.358,12	2.958,12
25/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.400,00
			TOTAL DO DIA	5.358,12	5.358,12
26/04/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	120,48	
26/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		120,48
			TOTAL DO DIA	120,48	120,48
27/04/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	160,00	
27/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		160,00
27/04/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	700,00	
27/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		700,00
27/04/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	680,00	
27/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		680,00
27/04/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	354,58	
27/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		354,58
27/04/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	83,85	
27/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		83,85
27/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.800,00	
27/04/2023	1.01.02.02.01	SERRAMAD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.800,00
			TOTAL DO DIA	3.778,43	3.778,43
28/04/2023	2.01.01.09.09	Parcelamentos Especiais a Recolher - Tributos Federais – Cir	PAGAMENTO DO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	16.018,50	
28/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PAGAMENTO DO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		16.018,50
28/04/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.400,00	
28/04/2023	1.01.02.02.01	SOCIEDADE CIVIL DE SANEAMENTO LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.400,00
			TOTAL DO DIA	20.418,50	20.418,50
29/04/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	da comp. 04/2023	9.904,18	
29/04/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	da comp. 04/2023		9.904,18
29/04/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 04/2023	6.040,32	
29/04/2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários – Circulante	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 04/2023		6.040,32
29/04/2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 04/2023	1.275,53	
29/04/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 04/2023		1.275,53
29/04/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	INSS - Funcionários , da comp. 04/2023	1.339,83	
29/04/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Funcionários , da comp. 04/2023		1.339,83
29/04/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	Outras Compensaçoes de INSS , da comp. 04/2023	1.339,83	
29/04/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	Outras Compensações de INSS , da comp. 04/2023		1.339,83
			TOTAL DO DIA	19.899,69	19.899,69
30/04/2023	3.01.01.01.02.81	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.680,46	
30/04/2023	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		3.680,46
			TOTAL DO DIA	3.680,46	3.680,46
			TOTAL DO MÊS	185.904,16	185.904,16
05/05/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS A RECOLHER DO MÊS	1.275,53	
05/05/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	FGTS A RECOLHER DO MÊS		1.275,53
05/05/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10,00	
05/05/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10,00
05/05/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	37,00	
05/05/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		37,00
			TOTAL DO DIA	1.322,53	1.322,53
06/05/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	PAGAMENTO DE SALÁRIOS DA COMP. 04/2023	8.564,35	
06/05/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PAGAMENTO DE SALÁRIOS DA COMP. 04/2023		8.564,35
			TOTAL DO DIA	8.564,35	8.564,35
			TRANSPORTE		

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
09/05/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	164,22	
09/05/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		164,22
			TOTAL DO DIA	164,22	164,22
10/05/2023	3.01.01.07.01.38	(-) Despesas com Telefone e Internet	REF. A PGTO DE DESPESAS COM TELEFONE	55,59	
10/05/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A PGTO DE DESPESAS COM TELEFONE		55,59
10/05/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		31.410,36
10/05/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	27.327,01	
10/05/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		628,21	
10/05/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			628,21
10/05/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	628,21	
10/05/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		628,21
10/05/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	628,21	
10/05/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	3.455,14	
10/05/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		11.399,05
10/05/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	9.917,17	
1[illegible]3	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		227,98	
10/05/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			227,98
10/05/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	227,98	
10/05/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		227,98
10/05/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	227,98	
10/05/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	1.253,90	
			TOTAL DO DIA	44.577,38	44.577,38
12/05/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	462,15	
12/05/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		462,15
			TOTAL DO DIA	462,15	462,15
15/05/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	16,56	
15/05/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		16,56
15/05/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	47,96	
15/05/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		47,96
			TOTAL DO DIA	64,52	64,52
19/05/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		42.224,24
19/05/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	36.735,09	
1[illegible]3	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		844,48	
19/05/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			844,48
19/05/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	844,48	
19/05/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		844,48
19/05/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	844,48	
19/05/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	4.644,67	
			TOTAL DO DIA	43.913,20	43.913,20
20/05/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Adiantamento Salarial , da comp. 05/2023	6.040,32	
20/05/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Adiantamento Salarial , da comp. 05/2023		6.040,32
20/05/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	27.327,01	
20/05/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		27.327,01
20/05/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	9.917,17	
20/05/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		9.917,17
20/05/2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários – Circulante	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados da comp.05/2023	6.040,32	
20/05/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados da comp 05/2023		6.040,32
			TOTAL DO DIA	49.324,82	49.324,82
22/05/2023	3.01.01.07.01.16	(-) Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	REF. A PGTO IPVA PLACA ATG0975	230,87	
22/05/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A PGTO IPVA PLACA ATG0975		230,87
			TRANSPORTE	230,87	230,87

157

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	230,87	230,87
22/05/2023	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	PGTO DO SIMPLES NACIONAL NESTA DATA	3.680,45	
22/05/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PGTO DO SIMPLES NACIONAL NESTA DATA		3.680,45
22/05/2023	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	PAGAMENTO	3.680,46	
22/05/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PAGAMENTO		3.680,46
			TOTAL DO DIA	7.591,78	7.591,78
24/05/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	700,00	
24/05/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		700,00
			TOTAL DO DIA	700,00	700,00
26/05/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		35.445,50
26/05/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	30.837,58	
26/05/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	708,91	
26/05/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		708,91
26/05/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		708,91	
26/05/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			708,91
26/05/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	708,91	
26/05/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	3.899,01	
			TOTAL DO DIA	36.863,32	36.863,3
29/05/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	130,20	
29/05/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		130,20
29/05/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	36.735,09	
29/05/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		36.735,09
			TOTAL DO DIA	36.865,29	36.865,29
31/05/2023	2.01.01.09.09	Parcelamentos Especiais a Recolher - Tributos Federais - Cr	PGTO PARCELAMENTO SIMPLES	4.088,60	
31/05/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PGTO PARCELAMENTO SIMPLES		4.088,60
31/05/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.327,00	
31/05/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.327,00
31/05/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	da comp. 05/2023	9.360,56	
31/05/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	da comp. 05/2023		9.360,56
31/05/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 05/2023	6.040,32	
31/05/2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários – Circulante	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 05/2023		6.040,32
31/05/2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 05/2023	1.232,05	
31/05/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 05/2023		1.232,05
31/05/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	INSS - Funcionários , da comp. 05/2023	1.274,63	
31/05/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Funcionários , da comp. 05/2023		1.274,
31/05/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	Outras Compensações de INSS , da comp. 05/2023	1.274,63	
31/05/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	Outras Compensações de INSS , da comp. 05/2023		1.274,63
31/05/2023	3.01.01.01.02.81	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	10.473,05	
31/05/2023	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		10.473,05
			TOTAL DO DIA	36.070,84	36.070,84
			TOTAL DO MÊS	266.484,40	266.484,40
01/06/2023	3.01.01.07.01.22	(-) Multas	PGTO INSS 12/2018	114,74	
01/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PGTO INSS 12/2018		114,74
01/06/2023	3.01.01.07.01.22	(-) Multas	PGTO INSS 13/2018	41,74	
01/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PGTO INSS 13/2018		41,74
			TOTAL DO DIA	156,48	156,48
03/06/2023	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instala	REF. A PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL TABORDA	4.880,00	
03/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL TABORDA		4.880,00
			TOTAL DO DIA	4.880,00	4.880,00
04/06/2023	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instala	REF. A PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL TABORDA	4.646,90	
			TRANSPORTE	4.646,90	

DIÁRIO

158

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.646,90	
04/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL TABORDA		4.646,90
			TOTAL DO DIA	4.646,90	4.646,90
05/06/2023	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instala	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	323,40	
05/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		323,40
05/06/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.088,29	
05/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.088,29
05/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	30.837,58	
05/06/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		30.837,58
			TOTAL DO DIA	32.249,27	32.249,27
06/06/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	478,14	
06/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		478,14
06/06/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Pagamento Folha dos Funcionários, da comp. 05/2023	8.085,93	
06/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento Folha dos Funcionários, da comp. 05/2023		8.085,93
			TOTAL DO DIA	8.564,07	8.564,07
[illegible]23	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS A RECOLHER DO MÊS	1.232,05	
07/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	FGTS A RECOLHER DO MÊS		1.232,05
07/06/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	167,83	
07/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		167,83
07/06/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	164,10	
07/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		164,10
07/06/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	380,80	
07/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		380,80
07/06/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.740,00	
07/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.740,00
07/06/2023	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instala	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	200,00	
07/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		200,00
			TOTAL DO DIA	10.884,78	10.884,78
08/06/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	107,80	
08/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		107,80
			TOTAL DO DIA	107,80	107,80
[illegible]23	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	190,40	
09/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		190,40
09/06/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	380,80	
09/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		380,80
			TOTAL DO DIA	571,20	571,20
10/06/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	210,64	
10/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		210,64
			TOTAL DO DIA	210,64	210,64
11/06/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	248,95	
11/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		248,95
			TOTAL DO DIA	248,95	248,95
12/06/2023	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instala	REF. A PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL TABORDA	4.370,00	
12/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL TABORDA		4.370,00
12/06/2023	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instala	REF. A PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL TABORDA	4.630,00	
12/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL TABORDA		4.630,00
12/06/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	161,70	
12/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		161,70
12/06/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	29,00	
			TRANSPORTE	9.190,70	9.161,70

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	9.190,70	9.161,70
12/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		29,00
12/06/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	265,35	
12/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		265,35
			TOTAL DO DIA	9.456,05	9.456,05
13/06/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	983,00	
13/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		983,00
			TOTAL DO DIA	983,00	983,00
14/06/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	107,80	
14/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		107,80
14/06/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		700,43
14/06/2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	609,37	
14/06/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		14,01	
14/06/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			14,01
14/06/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	14,01	
14/06/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		14,01
14/06/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	14,01	
14/06/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	77,05	
			TOTAL DO DIA	836,25	836,
15/06/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	147,10	
15/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		147,10
			TOTAL DO DIA	147,10	147,10
16/06/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.660,00	
16/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.660,00
16/06/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11,62	
16/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11,62
16/06/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	34,30	
16/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		34,30
16/06/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		56.461,38
16/06/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	49.121,40	
16/06/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	1.129,23	
16/06/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		1.129,23
16/06/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		1.129,23	
16/06/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			1.129,23
16/06/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	1.129,23	
16/06/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	6.210,75	
			TOTAL DO DIA	67.425,76	67.425,76
17/06/2023	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instala	REF. A PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL TABORDA	4.730,00	
17/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL TABORDA		4.730,00
			TOTAL DO DIA	4.730,00	4.730,00
18/06/2023	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instala	REF. A PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL TABORDA	4.370,00	
18/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL TABORDA		4.370,00
			TOTAL DO DIA	4.370,00	4.370,00
19/06/2023	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instala	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.951,00	
19/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.951,00
19/06/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.827,00	
19/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.827,00
			TOTAL DO DIA	4.778,00	4.778,00
20/06/2023	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	10.473,05	
20/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		10.473,05
20/06/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	545,74	
20/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		545,74
			TRANSPORTE	11.018,79	11.018,79

DIÁRIO

160

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	11.018,79	11.018,79
20/06/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Adiantamento Salarial , da comp. 06/2023	6.040,32	
20/06/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Adiantamento Salarial , da comp. 06/2023		6.040,32
20/06/2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários – Circulante	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados da comp 06/2023	6.040,32	
20/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados da comp 06/2023		6.040,32
20/06/2023	1.01.02.02.01	Sim Rede de Postos Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.600,00	
20/06/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.600,00
			TOTAL DO DIA	27.699,43	27.699,43
21/06/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	107,80	
21/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		107,80
21/06/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	225,61	
21/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		225,61
			TOTAL DO DIA	333,41	333,41
22/06/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.660,00	
[redacted]/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.660,00
[redacted]2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		52.357,25
22/06/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	45.550,80	
22/06/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		1.047,15	
22/06/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			1.047,15
22/06/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	1.047,15	
22/06/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		1.047,15
22/06/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	1.047,15	
22/06/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	5.759,30	
22/06/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		27.093,69
22/06/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	23.571,51	
22/06/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		541,87	
22/06/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			541,87
22/06/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	541,87	
22/06/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		541,87
22/06/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	541,87	
22/06/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	2.980,31	
			TOTAL DO DIA	91.288,98	91.288,98
[redacted]/2023	1.02.03.01.06	Maquinas, Equipamentos e Instalacoes Industriais	Ref. a Compra Maquina Retro Escavadeira	370.000,00	
23/06/2023	2.01.01.03.01	Engepeças Equipamentos Ltda	Ref. a Compra Maquina Retro Escavadeira		370.000,00
			TOTAL DO DIA	370.000,00	370.000,00
24/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	609,37	
24/06/2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		609,37
			TOTAL DO DIA	609,37	609,37
26/06/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	116,70	
26/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		116,70
26/06/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	192,00	
26/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		192,00
26/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	49.121,40	
26/06/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		49.121,40
			TOTAL DO DIA	49.430,10	49.430,10
27/06/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	161,70	
27/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		161,70
			TOTAL DO DIA	161,70	161,70
28/06/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.660,00	
			TRANSPORTE	8.660,00	

161

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	8.660,00	
28/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.660,00
			TOTAL DO DIA	8.660,00	8.660,00
29/06/2023	1.01.02.02.01	BOULEVARD PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	30.000,00	
29/06/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		30.000,00
			TOTAL DO DIA	30.000,00	30.000,00
30/06/2023	2.01.01.09.09	Parcelamentos Especiais a Recolher - Tributos Federais – Cr	PGTO PARCELAMENTO SIMPLES	4.125,66	
30/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PGTO PARCELAMENTO SIMPLES		4.125,66
30/06/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	107,80	
30/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		107,80
30/06/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	78.500,00	
30/06/2023	3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		78.500,00
30/06/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	da comp. 06/2023	9.317,88	
30/06/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	da comp. 06/2023		9.317,88
30/06/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 06/2023	6.040,32	
30/06/2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários – Circulante	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 06/2023		6.040,32
30/06/2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 06/2023	1.228,63	
30/06/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 06/2023		1.228,63
30/06/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	INSS - Funcionários , da comp. 06/2023	1.269,50	
30/06/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Funcionários , da comp. 06/2023		1.269,50
30/06/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	Outras Compensações de INSS , da comp. 06/2023	1.269,50	
30/06/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	Outras Compensações de INSS , da comp. 06/2023		1.269,50
30/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.600,00	
30/06/2023	1.01.02.02.01	Sim Rede de Postos Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.600,00
30/06/2023	3.01.01.01.02.81	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	21.242,06	
30/06/2023	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		21.242,06
30/06/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	78.500,00	
30/06/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		78.500,00
			TOTAL DO DIA	206.201,35	206.201,35
			TOTAL DO MÊS	939.630,59	939.630,59
02/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	45.550,80	
02/07/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		45.550,80
02/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	23.571,51	
02/07/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		23.571,51
			TOTAL DO DIA	69.122,31	69.122,31
03/07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	408,10	
03/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		408,10
03/07/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	120,07	
03/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		120,07
03/07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	124,00	
03/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		124,00
03/07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	183,08	
03/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		183,08
03/07/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	85,00	
03/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		85,00
03/07/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.553,00	
03/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.553,00
03/07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.773,80	
			TRANSPORTE	6.247,05	2.473,25

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	6.247,05	2.473,25
03/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.773,80
			TOTAL DO DIA	6.247,05	6.247,05
04/07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	231,60	
04/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		231,60
			TOTAL DO DIA	231,60	231,60
05/07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.660,00	
05/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.660,00
05/07/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.300,00	
05/07/2023	3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.300,00
05/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.300,00	
05/07/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.300,00
			TOTAL DO DIA	11.260,00	11.260,00
06/07/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Pagamento Folha dos Funcionários, da comp. 06/2023	8.048,38	
06/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento Folha dos Funcionários, da comp. 06/2023		8.048,38
			TOTAL DO DIA	8.048,38	8.048,38
07/07/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.258,00	
07/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.258,00
07/07/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	Pagamento do FGTS , da comp. 06/2023	1.228,63	
07/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento do FGTS , da comp. 06/2023		1.228,63
			TOTAL DO DIA	2.486,63	2.486,63
09/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	30.000,00	
09/07/2023	1.01.02.02.01	BOULEVARD PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		30.000,00
			TOTAL DO DIA	30.000,00	30.000,00
10/07/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	243,70	
10/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		243,70
10/07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	699,00	
10/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		699,00
10/07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	372,80	
10/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		372,80
10/07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.660,00	
10/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.660,00
			TOTAL DO DIA	9.975,50	9.975,50
11/07/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.769,04	
11/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.769,04
11/07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	234,85	
11/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		234,85
11/07/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.000,00	
11/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.000,00
			TOTAL DO DIA	6.003,89	6.003,89
12/07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	115,80	
12/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		115,80
12/07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	223,78	
12/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		223,78
12/07/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.600,00
12/07/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.392,00	
12/07/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		32,00	
12/07/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			32,00
12/07/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	32,00	
12/07/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		32,00
			TRANSPORTE	1.795,58	2.003,58

163

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.795,58	2.003,58
12/07/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	32,00	
12/07/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	176,00	
			TOTAL DO DIA	2.003,58	2.003,58
13/07/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	208,70	
13/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		208,70
13/07/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.267,90	
13/07/2023	3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.267,90
13/07/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.146,43
13/07/2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	997,39	
13/07/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		22,93	
13/07/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			22,93
13/07/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	22,93	
13/07/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		22,93
13/07/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	22,93	
13/07/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	126,11	
13/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.267,90	
13/07/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.267,90
			TOTAL DO DIA	3.936,79	3.936,79
14/07/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	510,00	
14/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		510,00
			TOTAL DO DIA	510,00	510,00
17/07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.759,77	
17/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.759,77
			TOTAL DO DIA	5.759,77	5.759,77
18/07/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.199,00	
18/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.199,00
18/07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.899,50	
18/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.899,50
18/07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.565,30	
18/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.565,30
			TOTAL DO DIA	6.663,80	6.663,80
19/07/2023	3.01.01.07.01.37	(=) Despesas com Água e Esgoto	PAGAMENTO REF. AAGUA JUNTOA SANEPAR	112,52	
19/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PAGAMENTO REF. AAGUA JUNTOA SANEPAR		112,52
19/07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	231,60	
19/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		231,60
19/07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.651,60	
19/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.651,60
19/07/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.200,00
19/07/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.784,00	
19/07/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	64,00	
19/07/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	64,00	
19/07/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		64,00
19/07/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		64,00	
19/07/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			64,00
19/07/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	352,00	
19/07/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		48.825,00
19/07/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	42.477,75	
19/07/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		976,50	
19/07/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			976,50
19/07/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	976,50	
19/07/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		976,50
19/07/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	976,50	
			TRANSPORTE	57.730,97	63.101,72

DIÁRIO

164

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	57.730,97	63.101,72
19/07/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	5.370,75	
			TOTAL DO DIA	63.101,72	63.101,72
20/07/2023	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	REF. A PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL DA COMP 06/2023	21.242,07	
20/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL DA COMP 06/2023		21.242,07
20/07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.760,00	
20/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.760,00
20/07/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Adiantamento Salarial , da comp. 07/2023	6.040,32	
20/07/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Adiantamento Salarial , da comp. 07/2023		6.040,32
20/07/2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários - Circulante	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados da comp 07/2023	6.040,32	
20/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados da comp 07/2023		6.040,32
			TOTAL DO DIA	42.082,71	42.082,71
21/07/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	289,95	
21/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		289,95
23	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	819,00	
23	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		819,00
			TOTAL DO DIA	1.108,95	1.108,95
22/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.392,00	
22/07/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.392,00
			TOTAL DO DIA	1.392,00	1.392,00
23/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	997,39	
23/07/2023	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		997,39
			TOTAL DO DIA	997,39	997,39
24/07/2023	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instala	REF A PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL FORNECEDOR POSTOS PEDRO PELANDA	1.411,38	
24/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF A PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL FORNECEDOR POSTOS PEDRO PELANDA		1.411,38
24/07/2023	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instala	REF A PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL FORNECEDOR POSTOS PEDRO PELANDA	234,85	
24/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF A PAGAMENTO DE COMBUSTIVEL FORNECEDOR POSTOS PEDRO PELANDA		234,85
24/07/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.965,49	
24/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.965,49
24/07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.760,00	
023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.760,00
023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		500,00
24/07/2023	1.01.02.02.01	PARANA SILOS EMPREITEIRA MAO DE OBRA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	435,00	
24/07/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		10,00	
24/07/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			10,00
24/07/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	10,00	
24/07/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		10,00
24/07/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	10,00	
24/07/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	55,00	
			TOTAL DO DIA	14.891,72	14.891,72
25/07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	231,60	
25/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		231,60
25/07/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.825,95
25/07/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.588,58	
25/07/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		36,52	
25/07/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			36,52
25/07/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	36,52	
25/07/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		36,52
25/07/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	36,52	
			TRANSPORTE	1.929,74	2.130,59

165

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.929,74	2.130,59
25/07/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	200,85	
25/07/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		24.741,87
25/07/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	21.525,42	
25/07/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		494,84	
25/07/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			494,84
25/07/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	494,84	
25/07/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		494,84
25/07/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	494,84	
25/07/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	2.721,61	
			TOTAL DO DIA	27.862,14	27.862,14
26/07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.211,58	
26/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.211,58
26/07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	86,85	
26/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		86,85
			TOTAL DO DIA	2.298,43	2.298,43
27/07/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.470,00	
27/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.470,0
27/07/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	305,00	
27/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		305,00
27/07/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.681,50	
27/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.681,50
			TOTAL DO DIA	4.456,50	4.456,50
28/07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.322,00	
28/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.322,00
			TOTAL DO DIA	8.322,00	8.322,00
29/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.784,00	
29/07/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.784,00
29/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	42.477,75	
29/07/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		42.477,75
			TOTAL DO DIA	45.261,75	45.261,75
31/07/2023	3.01.01.07.01.16	(-) Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	REF. AO PAGAMENTO DO IPTU NESTA DATA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRG	2.588,81	
31/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. AO PAGAMENTO DO IPTU NESTA DATA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRG		2.588,81
31/07/2023	2.01.01.09.09	Parcelamentos Especiais a Recolher - Tributos Federais - Cir	PGTO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	4.161,07	
31/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PGTO PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		4.161,07
31/07/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	213,20	
31/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		213,20
31/07/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	314,92	
31/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		314,92
31/07/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	da comp. 07/2023	11.129,01	
31/07/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	da comp. 07/2023		11.129,01
31/07/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 07/2023	6.040,32	
31/07/2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários – Circulante	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 07/2023		6.040,32
31/07/2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 07/2023	1.373,53	
31/07/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 07/2023		1.373,53
31/07/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	INSS - Funcionários , da comp. 07/2023	1.478,63	
31/07/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Funcionários , da comp. 07/2023		1.478,63
31/07/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher.	Outras Compensações de INSS , da comp. 07/2023	1.478,63	
31/07/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	Outras Compensações de INSS , da comp. 07/2023		1.478,63
31/07/2023	3.01.01.01.02.81	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	7.563,17	
			TRANSPORTE	36.341,29	28.778,12

DIÁRIO

166

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	36.341,29	28.778,12
31/07/2023	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		7.563,17
31/07/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Ref. a Venda de Retro Escavadeira	184.000,00	
31/07/2023	1.02.03.01.06	Maquinas, Equipamentos e Instalacoes Industriais	Ref. a Venda de Retro Escavadeira		184.000,00
			TOTAL DO DIA	220.341,29	220.341,29
			TOTAL DO MÊS	594.365,90	594.365,90
01/08/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	240,67	
01/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		240,67
01/08/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		33.037,60
01/08/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	28.742,71	
01/08/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		660,75	
01/08/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			660,75
01/08/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	660,75	
01/08/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		660,75
01/08/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	660,75	
23	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	3.634,14	
			TOTAL DO DIA	34.599,77	34.599,77
02/08/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	144,00	
02/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		144,00
02/08/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	164,76	
02/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		164,76
02/08/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	86,85	
02/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		86,85
02/08/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.760,00	
02/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.760,00
02/08/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.833,60	
02/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.833,60
			TOTAL DO DIA	12.989,21	12.989,21
03/08/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.710,14	
03/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.710,14
03/08/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	633,79	
03/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		633,79
23	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	435,00	
23	1.01.02.02.01	PARANA SILOS EMPREITEIRA MAO DE OBRA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		435,00
03/08/2023	1.01.02.02.01	BOULEVARD PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	30.000,00	
03/08/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		30.000,00
			TOTAL DO DIA	32.778,93	32.778,93
04/08/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	683,86	
04/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		683,86
04/08/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	78,02	
04/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		78,02
04/08/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.473,34	
04/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.473,34
04/08/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.840,00	
04/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.840,00
04/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.588,58	
04/08/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.588,58
04/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	21.525,42	
04/08/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		21.525,42
			TOTAL DO DIA	40.189,22	40.189,22

TRANSPORTE

167

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/08/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	115,80	
05/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		115,80
05/08/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Pagamento Folha dos Funcionários, da comp. 07/2023	9.650,38	
05/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento Folha dos Funcionários, da comp. 07/2023		9.650,38
			TOTAL DO DIA	9.766,18	9.766,18
06/08/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	275,01	
06/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		275,01
			TOTAL DO DIA	275,01	275,01
07/08/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	Ref. ao Recolhimento do FGTS comp. 07/2023	1.373,54	
07/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Ref. ao Recolhimento do FGTS comp. 07/2023		1.373,54
07/08/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	322,79	
07/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		322,79
07/08/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		44.629,33
07/08/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	38.827,51	
07/08/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		892,59	
07/08/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			892,59
07/08/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	892,59	
07/08/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		892,59
07/08/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	892,59	
07/08/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	4.909,23	
			TOTAL DO DIA	48.110,84	48.110,84
08/08/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	44,52	
08/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		44,52
08/08/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	26,46	
08/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		26,46
08/08/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	768,34	
08/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		768,34
08/08/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3,20	
08/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3,20
08/08/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.199,00	
08/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.199,00
08/08/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	768,00	
08/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		768,0
08/08/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	678,38	
08/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		678,38
08/08/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.840,00	
08/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.840,00
			TOTAL DO DIA	13.327,90	13.327,90
09/08/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.005,27	
09/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.005,27
09/08/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	115,80	
09/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		115,80
			TOTAL DO DIA	1.121,07	1.121,07
10/08/2023	3.01.01.07.01.36	(-) Despesas com Energia Elétrica	REF. A DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA	141,43	
10/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA		141,43
10/08/2023	3.01.01.07.01.38	(-) Despesas com Telefone e Internet	REF. A DESPESAS COM TELEFONE	55,95	
10/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A DESPESAS COM TELEFONE		55,95
10/08/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	187,70	
10/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		187,70
10/08/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	115,53	
10/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		115,53
10/08/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	301,83	
			TRANSPORTE	802,44	500,61

DIÁRIO

168

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	802,44	500,61
10/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		301,83
10/08/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.225,00
10/08/2023	1.01.02.02.01	PARANA SILOS EMPREITEIRA MAO DE OBRA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.065,75	
10/08/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		24,50	
10/08/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			24,50
10/08/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	24,50	
10/08/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		24,50
10/08/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	24,50	
10/08/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	134,75	
			TOTAL DO DIA	2.076,44	2.076,44
11/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	28.742,71	
11/08/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		28.742,71
			TOTAL DO DIA	28.742,71	28.742,71
13/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	30.000,00	
13/08/2023	1.01.02.02.01	BOULEVARD PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		30.000,00
			TOTAL DO DIA	30.000,00	30.000,00
14/08/2023	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instala	REF. A DESPESAS COM COMBUSTIVEL	438,59	
14/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A DESPESAS COM COMBUSTIVEL		438,59
14/08/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.840,00	
14/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.840,00
			TOTAL DO DIA	9.278,59	9.278,59
15/08/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	126,00	
15/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		126,00
15/08/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	23,15	
15/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		23,15
15/08/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	902,42	
15/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		902,42
15/08/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	45,00	
15/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		45,00
			TOTAL DO DIA	1.096,57	1.096,57
16/08/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.750,00
16/08/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.522,50	
16/08/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		35,00	
16/08/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			35,00
16/08/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	35,00	
16/08/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		35,00
16/08/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	35,00	
16/08/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	192,50	
			TOTAL DO DIA	1.820,00	1.820,00
17/08/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.780,00	
17/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.780,00
17/08/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.154,80	
17/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.154,80
17/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	38.827,51	
17/08/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		38.827,51
			TOTAL DO DIA	52.762,31	52.762,31
18/08/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	456,44	
18/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		456,44
			TOTAL DO DIA	456,44	456,44

TRANSPORTE

169

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
19/08/2023	3.01.01.07.01.37	(-) Despesas com Água e Esgoto	REF. A DESPESAS COM AGUA	109,41	
19/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A DESPESAS COM AGUA		109,41
			TOTAL DO DIA	109,41	109,41
20/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.065,75	
20/08/2023	1.01.02.02.01	PARANA SILOS EMPREITEIRA MAO DE OBRA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.065,75
			TOTAL DO DIA	1.065,75	1.065,75
21/08/2023	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	REF. A DESPESAS OM DAS 07/2023	7.563,17	
21/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A DESPESAS OM DAS 07/2023		7.563,17
21/08/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.140,00	
21/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.140,00
21/08/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Adiantamento Salarial , da comp. 08/2023	7.577,31	
21/08/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Adiantamento Salarial , da comp. 08/2023		7.577,31
21/08/2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários – Circulante	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados da comp 08/2023	7.577,31	
21/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados da comp 08/2023		7.577,31
			TOTAL DO DIA	33.857,79	33.857,79
22/08/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	576,00	
22/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		576,00
22/08/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	92,85	
22/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		92,85
22/08/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.380,00	
22/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.380,00
22/08/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.800,00
22/08/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.176,00	
22/08/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		96,00	
22/08/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			96,00
22/08/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	96,00	
22/08/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		96,00
22/08/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	96,00	
22/08/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	528,00	
			TOTAL DO DIA	7.040,85	7.040,85
24/08/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.150,00
24/08/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.740,50	
24/08/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		63,00	
24/08/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			63,00
24/08/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	63,00	
24/08/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		63,00
24/08/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	63,00	
24/08/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	346,50	
24/08/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		30.000,00
24/08/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	26.100,00	
24/08/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		600,00	
24/08/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			600,00
24/08/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	600,00	
24/08/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		600,00
24/08/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	600,00	
24/08/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	3.300,00	
			TOTAL DO DIA	34.476,00	34.476,00
26/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.522,50	
26/08/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.522,50
			TOTAL DO DIA	1.522,50	1.522,50

TRANSPORTE

DIÁRIO

170

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
27/08/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	290,50	
27/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		290,50
			TOTAL DO DIA	290,50	290,50
28/08/2023	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instala	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	383,35	
28/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		383,35
28/08/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	298,30	
28/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		298,30
28/08/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	366,04	
28/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		366,04
28/08/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.116,00	
28/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.116,00
			TOTAL DO DIA	2.163,69	2.163,69
29/08/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.733,26	
29/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.733,26
29/08/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	480,00	
23	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		480,00
29/08/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	408,60	
29/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		408,60
29/08/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.480,00	
29/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.480,00
29/08/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	195,00	
29/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		195,00
			TOTAL DO DIA	19.296,86	19.296,86
30/08/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	121,80	
30/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		121,80
			TOTAL DO DIA	121,80	121,80
31/08/2023	2.01.01.09.09	Parcelamentos Especiais a Recolher - Tributos Federais – Cr	REF. A PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	4.196,48	
31/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		4.196,48
31/08/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	143,33	
31/08/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		143,33
31/08/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	276,73	
23	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		276,73
31/08/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	da comp. 08/2023	12.274,06	
31/08/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	da comp. 08/2023		12.274,06
31/08/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 08/2023	7.577,31	
31/08/2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários – Circulante	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 08/2023		7.577,31
31/08/2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 08/2023	1.588,04	
31/08/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 08/2023		1.588,04
31/08/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	INSS - Funcionários , da comp. 08/2023	1.636,25	
31/08/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Funcionários , da comp. 08/2023		1.636,25
31/08/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	Outras Compensações de INSS , da comp. 08/2023	1.636,25	
31/08/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	Outras Compensações de INSS , da comp. 08/2023		1.636,25
31/08/2023	3.01.01.01.02.81	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	13.163,29	
31/08/2023	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		13.163,29
			TOTAL DO DIA	42.491,74	42.491,74
			TOTAL DO MÊS	461.828,08	461.828,08
01/09/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	175,61	
01/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		175,61
			TRANSPORTE	175,61	175,61

171

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	175,61	175,61
01/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.176,00	
01/09/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.176,00
			TOTAL DO DIA	4.351,61	4.351,61
02/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	111,60	
02/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		111,60
			TOTAL DO DIA	111,60	111,60
03/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.740,50	
03/09/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.740,50
03/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	26.100,00	
03/09/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		26.100,00
			TOTAL DO DIA	28.840,50	28.840,50
04/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	424,80	
04/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		424,80
04/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	416,03	
04/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		416,0
04/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	30,00	
04/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		30,00
04/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.440,00	
04/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.440,00
			TOTAL DO DIA	12.310,83	12.310,83
05/09/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.249,98	
05/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.249,98
05/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	301,30	
05/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		301,30
05/09/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.749,80	
05/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.749,80
05/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	749,60	
05/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		749,60
			TOTAL DO DIA	5.050,68	5.050,68
06/09/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	805,00	
06/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		805,0
06/09/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.020,00	
06/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.020,00
06/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	451,80	
06/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		451,80
06/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	414,90	
06/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		414,90
06/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	405,23	
06/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		405,23
06/09/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	68,04	
06/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		68,04
06/09/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	Pagamento do FGTS , da comp. 08/2023	1.588,04	
06/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento do FGTS , da comp. 08/2023		1.588,04
06/09/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Pagamento Folha dos Funcionários, da comp. 08/2023	10.637,81	
06/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento Folha dos Funcionários, da comp. 08/2023		10.637,81
			TOTAL DO DIA	15.390,82	15.390,82
08/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	383,63	
08/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		383,63
			TRANSPORTE	383,63	383,63

DIÁRIO

172

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	383,63	383,63
08/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	440,10	
08/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		440,10
08/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	391,05	
08/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		391,05
08/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	121,80	
08/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		121,80
			TOTAL DO DIA	1.336,58	1.336,58
11/09/2023	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instala	REF. A GASTOS COM COMBUSTIVEL	453,10	
11/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A GASTOS COM COMBUSTIVEL		453,10
11/09/2023	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instala	SERVICOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	1.626,13	
11/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	SERVICOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS		1.626,13
11/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	485,10	
11/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		485,10
11/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	390,83	
11/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		390,83
11/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	452,48	
11/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		452,48
			TOTAL DO DIA	3.407,64	3.407,64
12/09/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	333,15	
12/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		333,15
12/09/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.271,96	
12/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.271,96
12/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.892,90	
12/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.892,90
12/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	284,50	
12/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		284,50
12/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.400,00	
12/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.400,00
			TOTAL DO DIA	15.182,51	15.182,51
13/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	486,68	
13/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		486,68
13/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	451,58	
13/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		451,58
13/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	403,65	
13/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		403,65
13/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	382,28	
13/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		382,28
13/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	182,70	
13/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		182,70
13/09/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.225,00
13/09/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.065,75	
13/09/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		24,50	
13/09/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			24,50
13/09/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	24,50	
13/09/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		24,50
13/09/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	24,50	
13/09/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	134,75	
13/09/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		26.578,80
13/09/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	23.123,55	
			TRANSPORTE	26.304,44	29.759,69

173

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	26.304,44	29.759,69
13/09/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		531,58	
13/09/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			531,58
13/09/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	531,58	
13/09/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		531,58
13/09/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	531,58	
13/09/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	2.923,67	
			TOTAL DO DIA	30.822,85	30.822,85
14/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	396,23	
14/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		396,23
14/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	444,38	
14/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		444,38
14/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	394,88	
14/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		394,88
14/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	365,18	
14/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		365,18
14/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	357,30	
14/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		357,3
			TOTAL DO DIA	1.957,97	1.957,97
15/09/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	269,90	
15/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		269,90
15/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.100,00	
15/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.100,00
15/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	373,95	
15/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		373,95
15/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	409,28	
15/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		409,28
15/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	146,25	
15/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		146,25
15/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	445,95	
15/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		445,95
15/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	423,68	
15/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		423,68
			TOTAL DO DIA	4.169,01	4.169,01
16/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	284,50	
16/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		284,50
			TOTAL DO DIA	284,50	284,50
18/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	431,55	
18/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		431,55
18/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	468,23	
18/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		468,23
18/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	355,50	
18/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		355,50
18/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	435,83	
18/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		435,83
18/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	387,90	
18/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		387,90
18/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	341,40	
18/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		341,40
18/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	455,20	
			TRANSPORTE	2.875,61	2.420,41

DIÁRIO

174

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.875,61	2.420,41
18/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		455,20
18/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	296,00	
18/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		296,00
18/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	569,00	
18/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		569,00
			TOTAL DO DIA	3.740,61	3.740,61
19/09/2023	3.01.01.07.01.37	(-) Despesas com Agua e Esgoto	DESPESAS COM AGUA	114,88	
19/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	DESPESAS COM AGUA		114,88
19/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	430,20	
19/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		430,20
19/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.460,00	
19/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.460,00
19/09/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.250,00	
19/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.250,00
			TOTAL DO DIA	14.255,08	14.255,08
23	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	REF. A PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	13.163,29	
20/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		13.163,29
20/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	831,42	
20/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		831,42
20/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	422,78	
20/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		422,78
20/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	470,03	
20/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		470,03
20/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	423,23	
20/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		423,23
20/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	402,30	
20/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		402,30
20/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	301,09	
20/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		301,09
20/09/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.403,44	
20/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.403,44
20/09/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Adiantamento Salarial , da comp. 09/2023	8.276,40	
23	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Adiantamento Salarial , da comp. 09/2023		8.276,40
20/09/2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários – Circulante	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados da comp 09/2023	8.276,40	
20/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados da comp 09/2023		8.276,40
			TOTAL DO DIA	33.970,38	33.970,38
21/09/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	50,00	
21/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		50,00
21/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	416,03	
21/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		416,03
21/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	485,10	
21/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		485,10
21/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	441,45	
21/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		441,45
21/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	463,05	
21/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		463,05
21/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	121,80	
21/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		121,80
21/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	102,30	
			TRANSPORTE	2.079,73	1.977,43

175

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.079,73	1.977,43
21/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		102,30
21/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	569,00	
21/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		569,00
21/09/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		95.821,37
21/09/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	83.364,59	
21/09/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		1.916,43	
21/09/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			1.916,43
21/09/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	1.916,43	
21/09/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		1.916,43
21/09/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	1.916,43	
21/09/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	10.540,35	
			TOTAL DO DIA	102.302,96	102.302,96
22/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	387,68	
22/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		387,68
22/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	438,30	
22/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		438,30
22/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	415,58	
22/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		415,58
22/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	431,10	
22/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		431,10
22/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	453,38	
22/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		453,38
22/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	465,98	
22/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		465,98
			TOTAL DO DIA	2.592,02	2.592,02
23/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	421,88	
23/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		421,88
23/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	402,98	
23/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		402,98
23/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	443,48	
23/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		443,48
23/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	448,88	
23/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		448,8
23/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	618,80	
23/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		618,80
23/09/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Faltas, Atrasos e Descontos , da comp. 09/2023	1.932,62	
23/09/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Faltas, Atrasos e Descontos , da comp. 09/2023		1.932,62
23/09/2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 09/2023	183,34	
23/09/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 09/2023		183,34
23/09/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	INSS - Funcionários , da comp. 09/2023	100,53	
23/09/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Funcionários , da comp. 09/2023		100,53
23/09/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Rescisões Trabalhistas da comp. 09/2023	2.033,15	
23/09/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Rescisões Trabalhistas da comp. 09/2023		2.033,15
23/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.065,75	
23/09/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.065,75
23/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	23.123,55	
23/09/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		23.123,55
			TOTAL DO DIA	30.774,96	30.774,96

TRANSPORTE

DIÁRIO

176

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
25/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	401,63	
25/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		401,63
25/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	406,13	
25/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		406,13
25/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	345,83	
25/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		345,83
25/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	142,43	
25/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		142,43
25/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	445,73	
25/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		445,73
25/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	388,58	
25/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		388,58
25/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	356,85	
25/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		356,85
25/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	458,10	
25/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		458,10
25/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	406,58	
25/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		406,58
25/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	327,38	
25/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		327,38
25/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	368,33	
25/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		368,33
25/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	420,30	
25/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		420,30
25/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	414,68	
25/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		414,68
25/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	570,37	
25/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		570,37
25/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	834,38	
25/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		834,38
25/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.380,00	
25/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.380,00
25/09/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	Pagamento do FGTS , da comp. 09/2023	183,34	
25/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento do FGTS , da comp. 09/2023		183,34
			TOTAL DO DIA	17.850,64	17.850,64
26/09/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	680,00	
26/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		680,00
26/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.566,11	
26/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.566,11
26/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	429,08	
26/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		429,08
26/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	435,38	
26/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		435,38
26/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	445,28	
26/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		445,28
26/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	460,58	
26/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		460,58
26/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	404,78	
26/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		404,78
			TRANSPORTE	5.421,21	5.421,21

177

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	5.421,21	5.421,21
26/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	424,13	
26/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		424,13
26/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	451,13	
26/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		451,13
26/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	460,35	
26/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		460,35
26/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	440,10	
26/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		440,10
26/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	447,98	
26/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		447,98
26/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	127,85	
26/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		127,85
26/09/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	87,38	
26/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		87,38
			TOTAL DO DIA	7.860,13	7.860,13
27/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	371,93	
27/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		371,93
27/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	441,68	
27/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		441,68
27/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	450,00	
27/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		450,00
27/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	384,30	
27/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		384,30
27/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	408,38	
27/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		408,38
27/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	382,50	
27/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		382,50
27/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	351,00	
27/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		351,00
27/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	427,95	
27/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		427,95
27/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	454,28	
27/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		454,28
27/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	402,98	
27/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		402,98
27/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	456,08	
27/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		456,08
27/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	498,83	
27/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		498,83
27/09/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.497,50	
27/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.497,50
27/09/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.360,00	
27/09/2023	3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.360,00
27/09/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		10.302,00
27/09/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.962,74	
27/09/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher			206,04
27/09/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			206,04
27/09/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	206,04	
27/09/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		206,04
27/09/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	206,04	
			TRANSPORTE	27.468,27	28.601,49

DIÁRIO

178

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	27.468,27	28.601,49
27/09/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	1.133,22	
27/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.360,00	
27/09/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.360,00
			TOTAL DO DIA	37.961,49	37.961,49
28/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	422,10	
28/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		422,10
28/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	458,78	
28/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		458,78
28/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	422,33	
28/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		422,33
28/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	410,85	
28/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		410,85
28/09/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	335,56	
28/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		335,56
			TOTAL DO DIA	2.049,62	2.049,62
29/09/2023	2.01.01.09.09	Parcelamentos Especiais a Recolher - Tributos Federais – Cir.	REF. A PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	4.234,21	
29/09/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	REF. A PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		4.234,21
29/09/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	da comp. 09/2023	12.628,00	
29/09/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	da comp. 09/2023		12.628,00
29/09/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 09/2023	8.276,40	
29/09/2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários – Circulante	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 09/2023		8.276,40
29/09/2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 09/2023	1.672,30	
29/09/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 09/2023		1.672,30
29/09/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	INSS - Funcionários , da comp. 09/2023	1.749,74	
29/09/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Funcionários , da comp. 09/2023		1.749,74
29/09/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	Outras Compensações de INSS , da comp. 09/2023	1.850,27	
29/09/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	Outras Compensações de INSS , da comp. 09/2023		1.850,27
			TOTAL DO DIA	30.410,92	30.410,92
30/09/2023	3.01.01.01.02.81	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	12.497,62	
30/09/2023	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		12.497,62
			TOTAL DO DIA	12.497,62	12.497,62
			TOTAL DO MÊS	419.483,53	419.483,53
01/10/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	83.364,59	
01/10/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		83.364,59
			TOTAL DO DIA	83.364,59	83.364,59
02/10/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.253,61	
02/10/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.253,61
02/10/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	447,30	
02/10/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		447,30
02/10/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	415,58	
02/10/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		415,58
02/10/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	407,03	
02/10/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		407,03
02/10/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	387,68	
02/10/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		387,68
02/10/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	226,13	
02/10/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		226,13
			TRANSPORTE	5.137,33	5.137,33

179

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	5.137,33	5.137,33
02/10/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	458,78	
02/10/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		458,78
02/10/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	533,90	
02/10/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		533,90
02/10/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	393,07	
02/10/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		393,07
			TOTAL DO DIA	6.523,08	6.523,08
03/10/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	128,70	
03/10/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		128,70
03/10/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	377,78	
03/10/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		377,78
03/10/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	399,60	
03/10/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		399,60
03/10/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	375,98	
03/10/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		375,98
			TOTAL DO DIA	1.282,06	1.282,06
06/10/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.565,00	
06/10/2023	3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.565,00
06/10/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	Pagamento do FGTS , da comp. 09/2023	1.672,30	
06/10/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento do FGTS , da comp. 09/2023		1.672,30
06/10/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Pagamento Folha dos Funcionários, da comp. 09/2023	10.878,26	
06/10/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento Folha dos Funcionários, da comp. 09/2023		10.878,26
06/10/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.125,00
06/10/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	978,75	
06/10/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		22,50	
06/10/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			22,50
06/10/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	22,50	
06/10/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		22,50
06/10/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	22,50	
06/10/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	123,75	
06/10/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.565,00	
06/10/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.565,00
			TOTAL DO DIA	18.850,56	18.850,56
07/10/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.962,74	
07/10/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.962,74
			TOTAL DO DIA	8.962,74	8.962,74
13/10/2023	2.01.01.15.03	Férias a Pagar	Pagamento das Férias, da comp. 10/2023	3.099,30	
13/10/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento das Férias, da comp. 10/2023		3.099,30
13/10/2023	2.01.01.15.03	Férias a Pagar	Pagamento das Férias, da comp. 10/2023	3.099,30	
13/10/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento das Férias, da comp. 10/2023		3.099,30
13/10/2023	3.01.01.07.01.02.002	(-) Férias	Férias , da comp. 10/2023	6.993,84	
13/10/2023	2.01.01.15.03	Férias a Pagar	Férias , da comp. 10/2023		6.993,84
13/10/2023	2.01.01.15.03	Férias a Pagar	INSS - Férias , da comp. 10/2023	645,36	
13/10/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Férias , da comp. 10/2023		645,36
13/10/2023	2.01.01.15.03	Férias a Pagar	IRRF - Férias , da comp. 10/2023	149,88	
13/10/2023	2.01.01.09.01	IRRF a Recolher - Circulante	IRRF - Férias , da comp. 10/2023		149,88
13/10/2023	2.01.01.15.03	Férias a Pagar	Pagamento das Férias, da comp. 10/2023	3.004,90	
13/10/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento das Férias, da comp. 10/2023		3.004,90
			TOTAL DO DIA	16.992,58	16.992,58
16/10/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	978,75	
			TRANSPORTE	978,75	

DIÁRIO

180

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	978,75	
16/10/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		978,75
			TOTAL DO DIA	978,75	978,75
20/10/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Adiantamento Salarial , da comp. 10/2023	10.711,64	
20/10/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Adiantamento Salarial , da comp. 10/2023		10.711,64
20/10/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Faltas, Atrasos e Descontos , da comp. 10/2023	5.334,39	
20/10/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Faltas, Atrasos e Descontos , da comp. 10/2023		5.334,39
20/10/2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 10/2023	131,92	
20/10/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 10/2023		131,92
20/10/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	INSS - Funcionários , da comp. 10/2023	240,80	
20/10/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Funcionários , da comp. 10/2023		240,80
20/10/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Rescisões Trabalhistas da comp. 10/2023	7.193,88	
20/10/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Rescisões Trabalhistas da comp. 10/2023		7.193,88
20/10/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Descontos - Rescisões , da comp. 10/2023	1.618,69	
20/10/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Descontos - Rescisões , da comp. 10/2023		1.618,69
[redacted]	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários – Circulante	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados da comp 10/2023	10.711,64	
[redacted]	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados da comp 10/2023		10.711,64
20/10/2023	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	PAGAMENTO	12.497,62	
20/10/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PAGAMENTO		12.497,62
			TOTAL DO DIA	48.440,58	48.440,58
25/10/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.470,00	
25/10/2023	3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.470,00
25/10/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.049,32	
25/10/2023	3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.049,32
25/10/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.980,00
25/10/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.332,60	
25/10/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		99,60	
25/10/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			99,60
25/10/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	99,60	
25/10/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		99,60
25/10/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	99,60	
[redacted]	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	547,80	
[redacted]	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.470,00	
[redacted]	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.470,00
25/10/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.049,32	
25/10/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.049,32
			TOTAL DO DIA	30.217,84	30.217,84
31/10/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Rescisões Trabalhistas da comp. 10/2023	205,65	
31/10/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Rescisões Trabalhistas da comp. 10/2023		205,65
31/10/2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS , da comp. 10/2023	854,31	
31/10/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS , , da comp. 10/2023		854,31
31/10/2023	3.01.01.07.01.02.001	(-) 13º Salario	13º - Integral , da comp. 10/2023	10.474,03	
31/10/2023	2.01.01.15.04	13º Salário a Pagar	13º - Integral , da comp. 10/2023		10.474,03
31/10/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	da comp. 10/2023	16.197,56	
31/10/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	da comp. 10/2023		16.197,56
31/10/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Faltas, Atrasos e Descontos , da comp. 10/2023	125,84	
31/10/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Faltas, Atrasos e Descontos , da comp. 10/2023		125,84
31/10/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 10/2023	10.711,64	
31/10/2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários – Circulante	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 10/2023		10.711,64
31/10/2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 10/2023	2.142,61	
			TRANSPORTE	40.711,64	38.569,03

181

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	40.711,64	38.569,03
31/10/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 10/2023		2.142,61
31/10/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	INSS - Funcionários , da comp. 10/2023	2.201,06	
31/10/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Funcionários , da comp. 10/2023		2.201,06
31/10/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	INSS - Férias , da comp. 10/2023	24,08	
31/10/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Férias , da comp. 10/2023		24,08
31/10/2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 10/2023	293,82	
31/10/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 10/2023		293,82
31/10/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	Outras Compensações de INSS , da comp. 10/2023	671,55	
31/10/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	Outras Compensações de INSS , da comp. 10/2023		671,55
31/10/2023	3.01.01.01.02.81	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.751,27	
31/10/2023	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.751,27
			TOTAL DO DIA	45.653,42	45.653,42
			TOTAL DO MÊS	261.266,20	261.266,20
01/11/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		13.449,00
01/11/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	11.700,63	
01/11/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		268,98	
01/11/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			268,98
01/11/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	268,98	
01/11/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		268,98
01/11/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	268,98	
01/11/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	1.479,39	
			TOTAL DO DIA	13.986,96	13.986,96
03/11/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		25.475,70
03/11/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	22.163,86	
03/11/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		509,51	
03/11/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			509,51
03/11/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	509,51	
03/11/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		509,51
03/11/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	509,51	
03/11/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	2.802,33	
			TOTAL DO DIA	26.494,72	26.494,72
04/11/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.332,60	
04/11/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.332,60
			TOTAL DO DIA	4.332,60	4.332,60
07/11/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Pagamento Folha dos Funcionários, da comp. 10/2023	13.846,58	
07/11/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento Folha dos Funcionários, da comp. 10/2023		13.846,58
07/11/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	Pagamento do FGTS , da comp. 10/2023	3.422,66	
07/11/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento do FGTS , da comp. 10/2023		3.422,66
07/11/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Pagamento Folha dos Funcionários, da comp. 10/2023	205,65	
07/11/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento Folha dos Funcionários, da comp. 10/2023		205,65
			TOTAL DO DIA	17.474,89	17.474,89
09/11/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		700,00
09/11/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	609,00	
09/11/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		14,00	
09/11/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			14,00
09/11/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	14,00	
09/11/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		14,00
09/11/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	14,00	
			TRANSPORTE	651,00	728,00

182

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	651,00	728,00
09/11/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	77,00	
			TOTAL DO DIA	728,00	728,00
10/11/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	13.780,00	
10/11/2023	3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		13.780,00
10/11/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.490,00
10/11/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.776,30	
10/11/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	109,80	
10/11/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		109,80	
10/11/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			109,80
10/11/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	109,80	
10/11/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		109,80
10/11/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	603,90	
10/11/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	13.780,00	
10/11/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		13.780,00
			TOTAL DO DIA	33.269,60	33.269,60
11/11/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	11.700,63	
11/11/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		11.700,63
			TOTAL DO DIA	11.700,63	11.700,63
13/11/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	22.163,86	
13/11/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		22.163,86
			TOTAL DO DIA	22.163,86	22.163,86
16/11/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.235,00	
16/11/2023	3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.235,00
16/11/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Faltas, Atrasos e Descontos , da comp. 11/2023	1.526,66	
16/11/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Faltas, Atrasos e Descontos , da comp. 11/2023		1.526,66
16/11/2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 11/2023	58,70	
16/11/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 11/2023		58,70
16/11/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	INSS - Funcionários , da comp. 11/2023	96,73	
16/11/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Funcionários , da comp. 11/2023		96,73
16/11/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Rescisões Trabalhistas da comp. 11/2023	2.179,35	
16/11/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Rescisões Trabalhistas da comp. 11/2023		2.179,35
16/11/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Descontos - Rescisões , da comp. 11/2023	555,96	
16/11/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Descontos - Rescisões , da comp. 11/2023		555,96
16/11/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Pagamento de Rescisões	1.526,66	
16/11/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento de Rescisões		1.526,66
16/11/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.225,00
16/11/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.065,75	
16/11/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		24,50	
16/11/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			24,50
16/11/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	24,50	
16/11/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		24,50
16/11/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	24,50	
16/11/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	134,75	
16/11/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.235,00	
16/11/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.235,00
			TOTAL DO DIA	9.688,06	9.688,06
17/11/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.652,50	
17/11/2023	3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.652,50
17/11/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	Pagamento do FGTS , da comp. 11/2023	58,70	
17/11/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento do FGTS , da comp. 11/2023		58,70
			TRANSPORTE	6.711,20	6.711,20

182

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	6.711,20	6.711,20
17/11/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.165,00
17/11/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.753,55	
17/11/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		63,30	
17/11/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			63,30
17/11/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	63,30	
17/11/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		63,30
17/11/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	63,30	
17/11/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	348,15	
17/11/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.652,50	
17/11/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.652,50
			TOTAL DO DIA	16.655,30	16.655,30
19/11/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	609,00	
19/11/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		609,00
			TOTAL DO DIA	609,00	609,00
20/11/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	inss comp. 10/2023	2.294,60	
20/11/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	inss comp. 10/2023		2.294,60
20/11/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Adiantamento Salarial , da comp. 11/2023	10.192,04	
20/11/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Adiantamento Salarial , da comp. 11/2023		10.192,04
20/11/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.776,30	
20/11/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.776,30
20/11/2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários – Circulante	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados da comp 11/2023	10.192,04	
20/11/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados da comp 11/2023		10.192,04
20/11/2023	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	PAGAMENTO	1.751,27	
20/11/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PAGAMENTO		1.751,27
			TOTAL DO DIA	29.206,25	29.206,25
24/11/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	Pagamento do FGTS , da comp. 11/2023	115,63	
24/11/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento do FGTS , da comp. 11/2023		115,63
24/11/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	Pagamento do FGTS , da comp. 11/2023	130,98	
24/11/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento do FGTS , da comp. 11/2023		130,98
24/11/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	Pagamento do FGTS , da comp. 11/2023	84,55	
24/11/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento do FGTS , da comp. 11/2023		84,55
24/11/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Faltas, Atrasos e Descontos , da comp. 11/2023	1.546,74	
24/11/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Faltas, Atrasos e Descontos , da comp. 11/2023		1.546,74
24/11/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 11/2023	3.057,12	
24/11/2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários – Circulante	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 11/2023		3.057,12
24/11/2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 11/2023	331,16	
24/11/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 11/2023		331,16
24/11/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	INSS - Funcionários , da comp. 11/2023	385,19	
24/11/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Funcionários , da comp. 11/2023		385,19
24/11/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Rescisões Trabalhistas da comp. 11/2023	5.944,41	
24/11/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Rescisões Trabalhistas da comp. 11/2023		5.944,41
24/11/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Descontos - Rescisões , da comp. 11/2023	955,36	
24/11/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Descontos - Rescisões , da comp. 11/2023		955,36
24/11/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Pagamento de Rescisões	540,93	
24/11/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento de Rescisões		540,93
24/11/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Pagamento de Rescisões	610,10	
24/11/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento de Rescisões		610,10
24/11/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Pagamento de Rescisões	395,71	
24/11/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento de Rescisões		395,71
			TOTAL DO DIA	14.097,88	14.097,88
26/11/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.065,75	
			TRANSPORTE	1.065,75	

DIÁRIO

184

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.065,75	
26/11/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.065,75
			TOTAL DO DIA	1.065,75	1.065,75
27/11/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.753,55	
27/11/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.753,55
			TOTAL DO DIA	2.753,55	2.753,55
30/11/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	da comp. 11/2023	8.051,77	
30/11/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	da comp. 11/2023		8.051,77
30/11/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Faltas, Atrasos e Descontos , da comp. 11/2023	130,04	
30/11/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Faltas, Atrasos e Descontos , da comp. 11/2023		130,04
30/11/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 11/2023	7.134,92	
30/11/2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários – Circulante	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 11/2023		7.134,92
30/11/2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 11/2023	1.449,04	
30/11/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 11/2023		1.449,04
30/11/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	INSS - Funcionários , da comp. 11/2023	1.494,08	
30/11/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Funcionários , da comp. 11/2023		1.494,08
30/11/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	INSS - Férias , da comp. 11/2023	23,26	
30/11/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Férias , da comp. 11/2023		23,26
30/11/2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 11/2023	265,68	
30/11/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 11/2023		265,68
30/11/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	Outras Compensações de INSS , da comp. 11/2023	2.305,62	
30/11/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	Outras Compensações de INSS , da comp. 11/2023		2.305,62
30/11/2023	3.01.01.01.02.81	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	5.964,17	
30/11/2023	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		5.964,17
30/11/2023	2.01.01.15.04	13º Salário a Pagar	Pagamento 13º Salario	4.133,84	
30/11/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento 13º Salario		4.133,84
			TOTAL DO DIA	30.952,42	30.952,42
			TOTAL DO MÊS	235.179,47	235.179,47
02/12/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	74,70	
02/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		74,70
			TOTAL DO DIA	74,70	74,70
04/12/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.058,65	
04/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.058,65
04/12/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	861,00	
04/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		861,00
04/12/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	308,69	
04/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		308,69
04/12/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.780,00	
04/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.780,00
04/12/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		26.169,00
04/12/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	22.767,03	
04/12/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		523,38	
04/12/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			523,38
04/12/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	523,38	
04/12/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		523,38
04/12/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	523,38	
04/12/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	2.878,59	
			TOTAL DO DIA	40.224,10	40.224,10

TRANSPORTE

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/12/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	45.600,00	
05/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		45.600,00
05/12/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	179,20	
05/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		179,20
05/12/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	115,80	
05/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		115,80
05/12/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	30,00	
05/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		30,00
			TOTAL DO DIA	45.925,00	45.925,00
06/12/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.022,05	
06/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.022,05
06/12/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Pagamento Folha dos Funcionários, da comp. 11/2023	9.461,51	
06/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento Folha dos Funcionários, da comp. 11/2023		9.461,51
			TOTAL DO DIA	13.483,56	13.483,56
07/12/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.699,00	
07/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.699,00
07/12/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	292,68	
07/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		292,68
07/12/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.717,50	
07/12/2023	3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.717,50
07/12/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	Pagamento do FGTS , da comp. 11/2023	1.714,72	
07/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento do FGTS , da comp. 11/2023		1.714,72
07/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.717,50	
07/12/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.717,50
			TOTAL DO DIA	25.141,40	25.141,40
08/12/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	130,00	
08/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		130,00
08/12/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	444,00	
08/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		444,00
08/12/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	195,70	
08/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		195,70
08/12/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.168,90	
08/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.168,90
			TOTAL DO DIA	3.938,60	3.938,60
11/12/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	634,40	
11/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		634,40
11/12/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		875,00
11/12/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	761,25	
11/12/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		17,50	
11/12/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			17,50
11/12/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	17,50	
11/12/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		17,50
11/12/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	17,50	
11/12/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	96,25	
			TOTAL DO DIA	1.544,40	1.544,40
12/12/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	595,24	
12/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		595,24
12/12/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	115,80	
12/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		115,80
12/12/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	222,40	
12/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		222,40
			TRANSPORTE	933,44	933,44

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	933,44	933,44
12/12/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.580,00	
12/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.580,00
12/12/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		14.350,00
12/12/2023	1.01.02.02.01	MADRID ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	12.484,50	
12/12/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		287,00	
12/12/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			287,00
12/12/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	287,00	
12/12/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		287,00
12/12/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	287,00	
12/12/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	1.578,50	
12/12/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.630,00
12/12/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.768,10	
12/12/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		132,60	
12/12/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			132,60
12/12/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	132,60	
1[illegible]23	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		132,60
12/[illegible]23	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	132,60	
12/[illegible]23	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	729,30	
			TOTAL DO DIA	33.332,64	33.332,64
13/12/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	747,90	
13/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		747,90
13/12/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.251,70	
13/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.251,70
13/12/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.750,00
13/12/2023	1.01.02.02.01	FREMOR CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.253,50	
13/12/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		75,00	
13/12/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			75,00
13/12/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	75,00	
13/12/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		75,00
13/12/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	75,00	
13/12/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	421,50	
			TOTAL DO DIA	5.899,60	5.899,60
14/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	22.767,03	
1[illegible]23	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		22.767,03
			TOTAL DO DIA	22.767,03	22.767,03
19/12/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Faltas, Atrasos e Descontos , da comp. 12/2023	6.664,93	
19/12/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Faltas, Atrasos e Descontos , da comp. 12/2023		6.664,93
19/12/2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 12/2023	142,57	
19/12/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 12/2023		142,57
19/12/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	INSS - Funcionários , da comp. 12/2023	266,19	
19/12/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Funcionários , da comp. 12/2023		266,19
19/12/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Rescisões Trabalhistas da comp. 12/2023	8.401,70	
19/12/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Rescisões Trabalhistas da comp. 12/2023		8.401,70
19/12/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Descontos - Rescisões , da comp. 12/2023	1.469,86	
19/12/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Descontos - Rescisões , da comp. 12/2023		1.469,86
19/12/2023	2.01.01.15.04	13º Salário a Pagar	IRRF - 13º Salário , da comp. 12/2023	0,72	
19/12/2023	2.01.01.09.01	IRRF a Recolher - Circulante	IRRF - 13º Salário , da comp. 12/2023		0,72
19/12/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Pagamento de Rescisões	6.406,68	
19/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento de Rescisões		6.406,68
			TOTAL DO DIA	23.352,65	23.352,65
20/12/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.847,50	
			TRANSPORTE	6.847,50	

187

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	6.847,50	
20/12/2023	3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.847,50
20/12/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	Pagamento de Contribuição Previdenciária, da comp. 12/2023	879,48	
20/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento de Contribuição Previdenciária, da comp. 12/2023		879,48
20/12/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Adiantamento Salarial , da comp. 12/2023	7.063,76	
20/12/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Adiantamento Salarial , da comp. 12/2023		7.063,76
20/12/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	da comp. 12/2023	5.578,42	
20/12/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	da comp. 12/2023		5.578,42
20/12/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Faltas, Atrasos e Descontos , da comp. 12/2023	6.302,71	
20/12/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Faltas, Atrasos e Descontos , da comp. 12/2023		6.302,71
20/12/2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS , da comp. 12/2023	507,82	
20/12/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS , da comp. 12/2023		507,82
20/12/2023	2.01.01.15.04	13º Salário a Pagar	INSS - 13º Salário, da comp. 12/2023	1.040,69	
20/12/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - 13º Salário, da comp. 12/2023		1.040,69
20/12/2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários – Circulante	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados da comp 12/2023	7.063,76	
20/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS Adiantamento a Empregados da comp 12/2023		7.063,7
20/12/2023	2.01.01.15.04	13º Salário a Pagar	Pagamento 13º Salario	5.298,78	
20/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Pagamento 13º Salario		5.298,7
20/12/2023	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	PAGAMENTO	5.964,17	
20/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PAGAMENTO		5.964,17
20/12/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		10.945,50
20/12/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	9.522,58	
20/12/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher		218,91	
20/12/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar			218,91
20/12/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	VALOR A RECOLHER	218,91	
20/12/2023	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	VALOR A RECOLHER		218,91
20/12/2023	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	VALOR A RECUPERAR	218,91	
20/12/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	VALOR A COMPENSAR	1.204,01	
20/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.847,50	
20/12/2023	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.847,50
			TOTAL DO DIA	64.777,91	64.777,91
21/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	761,25	
21/12/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		761,25
			TOTAL DO DIA	761,25	761,25
22/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	12.484,50	
22/12/2023	1.01.02.02.01	MADRID ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		12.484,
22/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.768,10	
22/12/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.768,10
			TOTAL DO DIA	18.252,60	18.252,60
23/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.253,50	
23/12/2023	1.01.02.02.01	FREMOR CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.253,50
			TOTAL DO DIA	3.253,50	3.253,50
30/12/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	da comp. 12/2023	19.897,70	
30/12/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	da comp. 12/2023		19.897,70
30/12/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Faltas, Atrasos e Descontos , da comp. 12/2023	377,69	
30/12/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	Faltas, Atrasos e Descontos , da comp. 12/2023		377,69
30/12/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 12/2023	7.063,76	
30/12/2023	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários – Circulante	Desconto Adiantamento Salarial , da comp. 12/2023		7.063,76
30/12/2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser , da comp. 12/2023	1.401,85	
			TRANSPORTE	28.741,00	27.339,15

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	28.741,00	27.339,15
30/12/2023	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Ser ,da comp. 12/2023		1.401,85
30/12/2023	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	INSS - Funcionários , da comp. 12/2023	1.463,69	
30/12/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	INSS - Funcionários , da comp. 12/2023		1.463,69
30/12/2023	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	Outras Compensações de INSS da comp. 12/2023	1.729,88	
30/12/2023	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	Outras Compensações de INSS , da comp. 12/2023		1.729,88
30/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	9.522,58	
30/12/2023	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		9.522,58
30/12/2023	2.01.01.03.01	Engepeças Equipamentos Ltda	Ref. a Compra Maquina Retro Escavadeira	220.000,00	
30/12/2023	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	Ref. a Compra Maquina Retro Escavadeira		220.000,00
30/12/2023	2.01.01.03.01	Engepeças Equipamentos Ltda	Ref. a Compra Maquina Retro Escavadeira	150.000,00	
30/12/2023	2.02.01.01.01	Fornecedores - No País - Longo Prazo	Ref. a Compra Maquina Retro Escavadeira		150.000,00
			TOTAL DO DIA	411.457,15	411.457,15
31/12/2023	3.01.01.01.02.81	(-) Simples Nacional	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	6.736,05	
31/12/2023	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		6.736,05
31/12/2023	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	Custo dos Serviços Prestados		602.862,92
31/12/2023	3.01.01.03.01.03	(-) Custo dos Serviços Prestados	Custo dos Serviços Prestados	602.862,92	
31/12/2023	3.01.01.03.01.02	(-) Custo das Mercadorias Revendidas	ref. aos custos das mercadorias vendidas	53.124,30	
31/12/2023	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	ref. aos custos das mercadorias vendidas		53.124,30
31/12/2023	3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	159.125,56	
31/12/2023	2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023		159.125,56
31/12/2023	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	916.307,53	
31/12/2023	2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023		916.307,53
31/12/2023	2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	15.465,21	
31/12/2023	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	ref. ao encerramento do exercicio de 2023		15.465,21
31/12/2023	2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	53.124,30	
31/12/2023	3.01.01.03.01.02	(-) Custo das Mercadorias Revendidas	ref. ao encerramento do exercicio de 2023		53.124,30
31/12/2023	2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	602.862,92	
31/12/2023	3.01.01.03.01.03	(-) Custo dos Serviços Prestados	ref. ao encerramento do exercicio de 2023		602.862,92
31/12/2023	2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	223.826,71	
31/12/2023	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	ref. ao encerramento do exercicio de 2023		223.826,71
31/12/2023	2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	19.934,57	
31/12/2023	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	ref. ao encerramento do exercicio de 2023		19.934,57
31/12/2023	2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	3.050,55	
31/12/2023	3.01.01.07.01.16	(-) Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	ref. ao encerramento do exercicio de 2023		3.050,55
31/12/2023	2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	35.248,70	
31/12/2023	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instala	ref. ao encerramento do exercicio de 2023		35.248,70
31/12/2023	2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	156,48	
31/12/2023	3.01.01.07.01.22	(-) Multas	ref. ao encerramento do exercicio de 2023		156,48
31/12/2023	2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	141,43	
31/12/2023	3.01.01.07.01.36	(-) Despesas com Energia Elétrica	ref. ao encerramento do exercicio de 2023		141,43
31/12/2023	2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	336,81	
31/12/2023	3.01.01.07.01.37	(-) Despesas com Água e Esgoto	ref. ao encerramento do exercicio de 2023		336,81
31/12/2023	2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	111,54	
31/12/2023	3.01.01.07.01.38	(-) Despesas com Telefone e Internet	ref. ao encerramento do exercicio de 2023		111,54
31/12/2023	2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	10.474,03	
31/12/2023	3.01.01.07.01.02.001	(-) 13º Salario	ref. ao encerramento do exercicio de 2023		10.474,03
31/12/2023	2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	10.426,89	
31/12/2023	3.01.01.07.01.02.002	(-) Férias	ref. ao encerramento do exercicio de 2023		10.426,89
31/12/2023	2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	92.711,95	
31/12/2023	3.01.01.01.02.81	(-) Simples Nacional	ref. ao encerramento do exercicio de 2023		92.711,95
31/12/2023	2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	7.561,00	
31/12/2023	2.03.04.01.90.00.2	Lucro do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023		7.561,00
31/12/2023	2.03.04.01.90.00.2	Lucro do Exercício	ref. ao encerramento do exercicio de 2023	7.561,00	
			TRANSPORTE	2.821.150,45	2.813.589,45

189

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.821.150,45	2.813.589,45
31/12/2023	2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	ref. ao encerramento do exercício de 2023		7.561,00
			TOTAL DO DIA	2.821.150,45	2.821.150,45
			TOTAL DO MÊS	3.535.336,54	3.535.336,54

BALANCETE

190

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	1.149.658,62D	3.351.821,79	3.254.788,91	1.246.691,50D
2	1.01	ATIVO CIRCULANTE	581.786,04D	2.981.821,79	3.070.788,91	492.818,92D
3	1.01.01	DISPONIBILIDADES	207.496,60D	1.209.017,07	1.273.326,61	143.187,06D
4	1.01.01.01	CAIXA GERAL	207.496,60D	1.209.017,07	1.273.326,61	143.187,06D
5	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	207.496,60D	1.209.017,07	1.273.326,61	143.187,06D
26	1.01.02	CREDITOS	50.116,84D	1.160.116,86	1.141.475,08	68.758,62D
27	1.01.02.01	ADIANTAMENTOS	0,00	84.683,77	84.683,77	0,00
1249	1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários – Circulante	0,00	84.683,77	84.683,77	0,00
1261	1.01.02.02	DUPLICATAS A RECEBER	50.116,84D	974.900,23	1.025.017,07	0,00
42126	1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	0,00	646.816,98	646.816,98	0,00
42168	1.01.02.02.01	BOULEVARD PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
1256	1.01.02.02.01	Clientes Diversos	0,00	159.125,56	159.125,56	0,00
1273	1.01.02.02.01	FREMOR CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	0,00	3.253,50	3.253,50	0,00
42134	1.01.02.02.01	Legnet Engenharia Ltda	8.800,00D	3.600,00	12.400,00	0,00
42166	1.01.02.02.01	MADRID ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	0,00	12.484,50	12.484,50	0,00
42172	1.01.02.02.01	MANICA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,00	11.200,00	11.200,00	0,00
42171	1.01.02.02.01	O BETACEM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	0,00	800,00	800,00	0,00
42167	1.01.02.02.01	PARANA SILOS EMPREITEIRA MAO DE OBRA LTDA	0,00	1.500,75	1.500,75	0,00
42170	1.01.02.02.01	SERRAMAD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
42052	1.01.02.02.01	Sim Rede de Postos Ltda	0,00	26.100,00	26.100,00	0,00
[illegible]	1.01.02.02.01	SOCIEDADE CIVIL DE SANEAMENTO LTDA	0,00	4.400,00	4.400,00	0,00
[illegible]	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	41.316,84D	43.818,94	85.135,78	0,00
[illegible]	1.01.02.04	TRIBUTOS A COMPENSAR	0,00	100.532,86	31.774,24	68.758,62D
[illegible]	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	0,00	85.067,65	16.309,03	68.758,62D
68	1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	0,00	15.465,21	15.465,21	0,00
9	1.01.03	ESTOQUES	324.172,60D	612.687,86	655.987,22	280.873,24D
76	1.01.03.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	137.248,70D	116.748,84	53.124,30	200.873,24D
77	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	137.248,70D	116.748,84	53.124,30	200.873,24D
772	1.01.03.06	ESTOQUES SERVIÇOS	186.923,90D	495.939,02	602.862,92	80.000,00D
1027	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	186.923,90D	495.939,02	602.862,92	80.000,00D
109	1.02	ATIVO NAO CIRCULANTE	567.872,58D	370.000,00	184.000,00	753.872,58D
146	1.02.02	INVESTIMENTOS	10.000,00D	0,00	0,00	10.000,00D
42103	1.02.02.01	Bradesco Capitalização	10.000,00D	0,00	0,00	10.000,00D
206	1.02.03	IMOBILIZADO	556.307,48D	370.000,00	184.000,00	742.307,48D
207	1.02.03.01	IMOBILIZADO - AQUISICAO	556.307,48D	370.000,00	184.000,00	742.307,48D
42107	1.02.03.01.04	Consorcio de Veiculo TIT.002	8.748,00D	0,00	0,00	8.748,00D
42106	1.02.03.01.04	Consorcio de Veiculo Titulo 001	2.627,46D	0,00	0,00	2.627,46D
213	1.02.03.01.06	Maquinas, Equipamentos e Instalacoes Industriais	659.000,00D	370.000,00	184.000,00	845.000,00D
214	1.02.03.01.07	Moveis, Utensilios e Instalacoes Comerciais	3.670,00D	0,00	0,00	3.670,00D
215	1.02.03.01.08	Veiculos	260.836,85D	0,00	0,00	260.836,85D
5	1.02.03.01.30	(-) Depreciação Acumulada - Imobilizado	378.574,83C	0,00	0,00	378.574,83C
259	1.02.05	INTANGIVEL	1.565,10D	0,00	0,00	1.565,10D
	1.02.05.01	ATIVOS INTANGÍVEIS	1.565,10D	0,00	0,00	1.565,10D
[illegible]	1.02.05.01.10	Informatica - TI	1.565,10D	0,00	0,00	1.565,10D
17	2	PASSIVO	1.149.658,62C	1.935.904,78	2.032.937,66	1.246.691,50C
18	2.01	PASSIVO CIRCULANTE	146.916,75C	852.910,69	792.382,57	86.388,63C
284	2.01.01	OBRIGACOES DO CIRCULANTE	146.916,75C	852.910,69	792.382,57	86.388,63C
285	2.01.01.01	BENEFICIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE	26.460,05C	309.596,18	293.041,03	9.904,90C
75	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	7.420,42C	251.935,95	252.368,20	7.852,67C
21	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	7.206,18C	27.944,44	20.738,26	0,00
22	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	11.833,45C	29.715,79	19.934,57	2.052,23C
291	2.01.01.03	FORNECEDORES – CIRCULANTE	540,00C	370.000,00	370.000,00	540,00C
42142	2.01.01.03.01	Engepeças Equipamentos Ltda	0,00	370.000,00	370.000,00	0,00
1090	2.01.01.03.01	Fornecedores - Operacoes com Partes Não Relacionadas - No	540,00C	0,00	0,00	540,00C
299	2.01.01.07	EMPRESTIMOS OU FINANCIAMENTOS – CIRCULANTE	61.941,68C	0,00	0,00	61.941,68C
301	2.01.01.07.02	Emprestimos ou Financiamentos - no Pais - Circulante	61.941,68C	0,00	0,00	61.941,68C
307	2.01.01.09	OBRIGAÇÕES FISCAIS – CIRCULANTE	57.975,02C	152.413,59	108.440,62	14.002,05C
89	2.01.01.09.01	IRRF a Recolher - Circulante	0,00	263,46	263,46	0,00
1250	2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	0,00	15.465,21	15.465,21	0,00
316	2.01.01.09.09	Parcelamentos Especiais a Recolher - Tributos Federais – Circ	47.770,98C	36.824,52	0,00	10.946,46C
1263	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	10.204,04C	99.860,40	92.711,95	3.055,59C
325	2.01.01.15	PROVISÕES – CIRCULANTE	0,00	20.900,92	20.900,92	0,00
96	2.01.01.15.03	Férias a Pagar	0,00	10.426,89	10.426,89	0,00
329	2.01.01.15.04	13º Salário a Pagar	0,00	10.474,03	10.474,03	0,00
346	2.02	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C

191

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
347	2.02.01	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C
348	2.02.01.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C
349	2.02.01.01.01	Fornecedores - No País - Longo Prazo	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C
30	2.03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.002.741,87C	1.082.994,09	1.090.555,09	1.010.302,87C
31	2.03.01	CAPITAL SOCIAL	230.000,00C	0,00	0,00	230.000,00C
389	2.03.01.01	CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS	230.000,00C	0,00	0,00	230.000,00C
32	2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	230.000,00C	0,00	0,00	230.000,00C
424	2.03.04	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	772.741,87C	1.082.994,09	1.090.555,09	780.302,87C
425	2.03.04.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	772.741,87C	1.082.994,09	1.090.555,09	780.302,87C
426	2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	772.741,87C	0,00	7.561,00	780.302,87C
430	2.03.04.01.90	Contas do Patrimônio Líquido Não Classificadas	0,00	1.082.994,09	1.082.994,09	0,00
1255	2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	0,00	1.075.433,09	1.075.433,09	0,00
1257	2.03.04.01.90.00.2	Lucro do Exercício	0,00	7.561,00	7.561,00	0,00
40	3	CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	2.171.846,67	2.171.846,67	0,00
432	3.01	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ E DA CS	0,00	2.171.846,67	2.171.846,67	0,00
433	3.01.01	RESULTADO OPERACIONAL	0,00	2.171.846,67	2.171.846,67	0,00
434	3.01.01.01	RECEITA LIQUIDA:	0,00	1.183.610,25	1.183.610,25	0,00
435	3.01.01.01.01	RECEITA BRUTA	0,00	1.075.433,09	1.075.433,09	0,00
440	3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	0,00	159.125,56	159.125,56	0,00
441	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	0,00	916.307,53	916.307,53	0,0
445	3.01.01.01.02	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	108.177,16	108.177,16	0,0
451	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	0,00	15.465,21	15.465,21	0,0
1266	3.01.01.01.02.81	(-) Simples Nacional	0,00	92.711,95	92.711,95	0,00
454	3.01.01.03	CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS	0,00	655.987,22	655.987,22	0,00
455	3.01.01.03.01	CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS DAS ATIVI	0,00	655.987,22	655.987,22	0,00
457	3.01.01.03.01.02	(-) Custo das Mercadorias Revendidas	0,00	53.124,30	53.124,30	0,00
458	3.01.01.03.01.03	(-) Custo dos Serviços Prestados	0,00	602.862,92	602.862,92	0,00
486	3.01.01.07	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	332.249,20	332.249,20	0,00
487	3.01.01.07.01	DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERA	0,00	332.249,20	332.249,20	0,00
489	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remuneraçã	0,00	252.368,20	252.368,20	0,00
1264	3.01.01.07.01.02.001	(-) 13º Salario	0,00	10.474,03	10.474,03	0,00
1265	3.01.01.07.01.02.002	(-) Férias	0,00	10.426,89	10.426,89	0,00
493	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	0,00	19.934,57	19.934,57	0,00
503	3.01.01.07.01.16	(-) Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e C	0,00	3.050,55	3.050,55	0,00
506	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Ins	0,00	35.248,70	35.248,70	0,00
509	3.01.01.07.01.22	(-) Multas	0,00	156,48	156,48	0,00
523	3.01.01.07.01.36	(-) Despesas com Energia Elétrica	0,00	141,43	141,43	0,00
524	3.01.01.07.01.37	(-) Despesas com Água e Esgoto	0,00	336,81	336,81	0,00
525	3.01.01.07.01.38	(-) Despesas com Telefone e Internet	0,00	111,54	111,54	0,00

MICHELI DE ARAUJO MARTHA
ADMINISTRADROR
CPF: 000.714.831-36

PAULO JOSE BARBOSA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR054529/O-8
CPF: 020.964.769-84

BALANÇO PATRIMONIAL

192

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
			31/12/2023	31/12/2022
1	1	ATIVO	1.246.691,50D	1.149.658,62D
2	1.01	ATIVO CIRCULANTE	492.818,92D	581.786,04D
3	1.01.01	DISPONIBILIDADES	143.187,06D	207.496,60D
4	1.01.01.01	CAIXA GERAL	143.187,06D	207.496,60D
5	1.01.01.01.01	Caixa Matriz	143.187,06D	207.496,60D
26	1.01.02	CREDITOS	68.758,62D	50.116,84D
1261	1.01.02.02	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	50.116,84D
42134	1.01.02.02.01	Legnet Engenharia Ltda	0,00	8.800,00D
42089	1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	0,00	41.316,84D
92	1.01.02.04	TRIBUTOS A COMPENSAR	68.758,62D	0,00
67	1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	68.758,62D	0,00
9	1.01.03	ESTOQUES	280.873,24D	324.172,60D
76	1.01.03.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	200.873,24D	137.248,70D
77	1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	200.873,24D	137.248,70D
772	1.01.03.06	ESTOQUES SERVIÇOS	80.000,00D	186.923,90D
1027	1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	80.000,00D	186.923,90D
109	1.02	ATIVO NAO CIRCULANTE	753.872,58D	567.872,58D
146	1.02.02	INVESTIMENTOS	10.000,00D	10.000,00D
42103	1.02.02.01	Bradesco Capitalização	10.000,00D	10.000,00D
206	1.02.03	IMOBILIZADO	742.307,48D	556.307,48D
207	1.02.03.01	IMOBILIZADO - AQUISICAO	742.307,48D	556.307,48D
42107	1.02.03.01.04	Consórcio de Veiculo TIT.002	8.748,00D	8.748,00D
42106	1.02.03.01.04	Consorcio de Veiculo Titulo 001	2.627,46D	2.627,46D
213	1.02.03.01.06	Maquinas, Equipamentos e Instalacoes Industriais	845.000,00D	659.000,00D
214	1.02.03.01.07	Moveis, Utensilios e Instalacoes Comerciais	3.670,00D	3.670,00D
215	1.02.03.01.08	Veiculos	260.836,85D	260.836,85D
225	1.02.03.01.30	(-) Depreciação Acumulada - Imobilizado	378.574,83C	378.574,83C
259	1.02.05	INTANGIVEL	1.565,10D	1.565,10D
260	1.02.05.01	ATIVOS INTANGÍVEIS	1.565,10D	1.565,10D
42104	1.02.05.01.10	Informatica - TI	1.565,10D	1.565,10D
17	2	PASSIVO	1.246.691,50C	1.149.658,62C
18	2.01	PASSIVO CIRCULANTE	86.388,63C	146.916,75C
284	2.01.01	OBRIGACOES DO CIRCULANTE	86.388,63C	146.916,75C
285	2.01.01.01	BENEFICIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE	9.904,90C	26.460,05C
75	2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	7.852,67C	7.420,42C
21	2.01.01.01.03	INSS a Recolher	0,00	7.206,18C
22	2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	2.052,23C	11.833,45C
291	2.01.01.03	FORNECEDORES – CIRCULANTE	540,00C	540,00C
1090	2.01.01.03.01	Fornecedores - Operacoes com Partes Não Relacionadas - No Pai	540,00C	540,00C
299	2.01.01.07	EMPRESTIMOS OU FINANCIAMENTOS – CIRCULANTE	61.941,68C	61.941,68C
301	2.01.01.07.02	Emprestimos ou Financiamentos - no Pais - Circulante	61.941,68C	61.941,68C
307	2.01.01.09	OBRIGAÇÕES FISCAIS – CIRCULANTE	14.002,05C	57.975,02C
316	2.01.01.09.09	Parcelamentos Especiais a Recolher - Tributos Federais – Circulai	10.946,46C	47.770,98C
1263	2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	3.055,59C	10.204,04C
346	2.02	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	150.000,00C	0,00
347	2.02.01	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	150.000,00C	0,00
348	2.02.01.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO	150.000,00C	0,00
349	2.02.01.01.01	Fornecedores - No País - Longo Prazo	150.000,00C	0,00
30	2.03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.010.302,87C	1.002.741,87C
31	2.03.01	CAPITAL SOCIAL	230.000,00C	230.000,00C
389	2.03.01.01	CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS	230.000,00C	230.000,00C
32	2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	230.000,00C	230.000,00C
424	2.03.04	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	780.302,87C	772.741,87C
425	2.03.04.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	780.302,87C	772.741,87C

193

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
			31/12/2023	31/12/2022
426	2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	780.302,87C	772.741,87C

MICHELI DE ARAUJO MARTHA
ADMINISTRADROR
CPF: 000.714.831-36

PAULO JOSE BARBOSA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR054529/O-8
CPF: 020.964.769-84

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
		Receita Operacional	**1.075.433,09**	**1.065.209,57**
440	3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	159.125,56	70.000,18
441	3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	916.307,53	995.209,39
		Deducoes	**(108.177,16)**	**(106.396,07)**
451	3.01.01.01.02.06	(-) ISS	(15.465,21)	0,00
1266	3.01.01.01.02.81	(-) Simples Nacional	(92.711,95)	(106.396,07)
		Receita Líquida	**967.255,93**	**958.813,50**
		Custos Mercadorias Vendidas	**(655.987,22)**	**(435.016,05)**
457	3.01.01.03.01.02	(-) Custo das Mercadorias Revendidas	(53.124,30)	(50.000,00)
458	3.01.01.03.01.03	(-) Custo dos Serviços Prestados	(602.862,92)	(385.016,05)
		Lucro Bruto	**311.268,71**	**523.797,45**
		DESPESAS OPERACIONAIS	**(20.900,92)**	**0,00**
1264	3.01.01.07.01.02.001	(-) 13º Salario	(10.474,03)	0,00
1265	3.01.01.07.01.02.002	(-) Férias	(10.426,89)	0,00
		Outras Despesas Operacionais	**(282.806,79)**	**(305.815,54)**
9	3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações a Emprega	(223.826,71)	(109.735,45)
1	3.01.01.07.01.04	(-) Outros Serviços Prestados por Pessoa Física ou Jurídica	0,00	(143.500,00)
3	3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	(19.934,57)	(8.830,46)
503	3.01.01.07.01.16	(-) Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	(3.050,55)	0,00
506	3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	(35.248,70)	(500,00)
509	3.01.01.07.01.22	(-) Multas	(156,48)	0,00
510	3.01.01.07.01.23	(-) Encargos de Depreciação	0,00	(43.249,63)
523	3.01.01.07.01.36	(-) Despesas com Energia Elétrica	(141,43)	0,00
524	3.01.01.07.01.37	(-) Despesas com Água e Esgoto	(336,81)	0,00
525	3.01.01.07.01.38	(-) Despesas com Telefone e Internet	(111,54)	0,00
		Resultado operacional líquido	**7.561,00**	**217.981,91**
		Resultado Antes do IR	**7.561,00**	**217.981,91**
		LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	7.561,00	217.981,91

MICHELI DE ARAUJO MARTHA
ADMINISTRADROR
CPF: 000.714.831-36

PAULO JOSE BARBOSA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR054529/O-8
CPF: 020.964.769-84

195

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	772.741,87
Ajustes Credores de Períodos Base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Liquido do Ano	7.561,00
(-) Saldo Anterior de Prejuizos Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos Base Ano Anterior	0,00
(-) Prejuízo Liquido do Ano	0,00
TOTAL	780.302,87
DESTINAÇÕES	
Transferencias Para Reservas	0,00
Dividendos Ou Lucros Distribuidos	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	780.302,87

196

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO Capital Social	Total
Saldo em 31/12/2022	230.000,00	230.000,00
Saldo em 31/12/2023	230.000,00	230.000,00

197

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
1	**S**	1	**ATIVO**	1
2	**S**	1.01	**ATIVO CIRCULANTE**	2
3	**S**	1.01.01	**DISPONIBILIDADES**	3
4	**S**	1.01.01.01	**CAIXA GERAL**	4
5		1.01.01.01.01	Caixa Matriz	5
26	**S**	1.01.02	**CREDITOS**	3
27	**S**	1.01.02.01	**ADIANTAMENTOS**	4
1249		1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários – Circulante	5
1261	**S**	1.01.02.02	**DUPLICATAS A RECEBER**	4
42126		1.01.02.02.01	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	5
42168		1.01.02.02.01	BOULEVARD PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	5
1256		1.01.02.02.01	Clientes Diversos	5
1273		1.01.02.02.01	FREMOR CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	5
42134		1.01.02.02.01	Legnet Engenharia Ltda	5
42166		1.01.02.02.01	MADRID ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	5
42172		1.01.02.02.01	MANICA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	5
42171		1.01.02.02.01	O BETACEM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	5
42167		1.01.02.02.01	PARANA SILOS EMPREITEIRA MAO DE OBRA LTDA	5
42170		1.01.02.02.01	SERRAMAD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	5
42052		1.01.02.02.01	Sim Rede de Postos Ltda	5
42169		1.01.02.02.01	SOCIEDADE CIVIL DE SANEAMENTO LTDA	5
42089		1.01.02.02.01	Tintas Alessi Ltda	5
92	**S**	1.01.02.04	**TRIBUTOS A COMPENSAR**	4
67		1.01.02.04.18	Contribuicao Previdenciaria a Compensar	5
68		1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	5
9	**S**	1.01.03	**ESTOQUES**	3
76	**S**	1.01.03.01	**ESTOQUES DE MERCADORIAS**	4
77		1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	5
772	**S**	1.01.03.06	**ESTOQUES SERVIÇOS**	4
1027		1.01.03.06.01	Materiais Aplicados na Producao de Serviços	5
109	**S**	1.02	**ATIVO NAO CIRCULANTE**	2
206	**S**	1.02.03	**IMOBILIZADO**	3
207	**S**	1.02.03.01	**IMOBILIZADO - AQUISICAO**	4
213		1.02.03.01.06	Maquinas, Equipamentos e Instalacoes Industriais	5
17	**S**	2	**PASSIVO**	1
18	**S**	2.01	**PASSIVO CIRCULANTE**	2
284	**S**	2.01.01	**OBRIGACOES DO CIRCULANTE**	3
285	**S**	2.01.01.01	**BENEFICIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE**	4
75		2.01.01.01.01	Salarios e Remuneracoes a Pagar	5
21		2.01.01.01.03	INSS a Recolher	5
22		2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	5
291	**S**	2.01.01.03	**FORNECEDORES – CIRCULANTE**	4
42142		2.01.01.03.01	Engepeças Equipamentos Ltda	5
307	**S**	2.01.01.09	**OBRIGAÇÕES FISCAIS – CIRCULANTE**	4
89		2.01.01.09.01	IRRF a Recolher - Circulante	5
1250		2.01.01.09.08	Tributos Municipais a Recolher	5
316		2.01.01.09.09	Parcelamentos Especiais a Recolher - Tributos Federais – Cir	5
1263		2.01.01.09.28	Simples Nacional a recolher	5
325	**S**	2.01.01.15	**PROVISÕES – CIRCULANTE**	4
96		2.01.01.15.03	Férias a Pagar	5

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
329		2.01.01.15.04	13º Salário a Pagar	5
346	**S**	2.02	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**2**
347	**S**	2.02.01	**OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**	**3**
348	**S**	2.02.01.01	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO**	**4**
349		2.02.01.01.01	Fornecedores - No País - Longo Prazo	5
30	**S**	2.03	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**2**
424	**S**	2.03.04	**OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**3**
425	**S**	2.03.04.01	**OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**4**
426		2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	5
430	**S**	2.03.04.01.90	**Contas do Patrimônio Líquido Não Classificadas**	**5**
1255		2.03.04.01.90.00.1	Resultado do Exercício	7
1257		2.03.04.01.90.00.2	Lucro do Exercício	7
40	**S**	3	**CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS**	**1**
432	**S**	3.01	**RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL - ATIVI**	**2**
433	**S**	3.01.01	**RESULTADO OPERACIONAL**	**3**
434	**S**	3.01.01.01	**RECEITA LIQUIDA**	**4**
435	**S**	3.01.01.01.01	**RECEITA BRUTA**	**5**
440		3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	6
441		3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	6
445	**S**	3.01.01.01.02	**DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**	**5**
451		3.01.01.01.02.06	(-) ISS	6
1266		3.01.01.01.02.81	(-) Simples Nacional	6
454	**S**	3.01.01.03	**CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS**	**4**
455	**S**	3.01.01.03.01	**CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS DAS ATIVIDADES EM GERAL**	**5**
457		3.01.01.03.01.02	(-) Custo das Mercadorias Revendidas	6
458		3.01.01.03.01.03	(-) Custo dos Serviços Prestados	6
486	**S**	3.01.01.07	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**4**
487	**S**	3.01.01.07.01	**DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL**	**5**
489		3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações	6
1264		3.01.01.07.01.02.001	(-) 13º Salário	7
1265		3.01.01.07.01.02.002	(-) Férias	7
493		3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	6
503		3.01.01.07.01.16	(-) Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	6
506		3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instala	6
509		3.01.01.07.01.22	(-) Multas	6
523		3.01.01.07.01.36	(-) Despesas com Energia Elétrica	6
524		3.01.01.07.01.37	(-) Despesas com Água e Esgoto	6
525		3.01.01.07.01.38	(-) Despesas com Telefone e Internet	6

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

FAZENDA RIO GRANDE, 31/12/2023

À

CRC n.º PR054529/O-8
Endereço: , nº 0, , CEP nº -

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 18.115.589/0001-39, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....

MICHELI DE ARAUJO MARTHA
ADMINISTRADROR
CPF: 000.714.831-36

Empresa: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 18.115.589/0001-39
Insc. Junta Comercial: 41212281945 Data: 09/02/2024
Folha: 57
Número livro: 0010

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA é uma 206-2 - Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na Rua R NOSSA SENHORA APARECIDA 490, bairro SANTA TEREZINHA, na cidade de FAZENDA RIO GRANDE, estado do PR, com início de atividades em 18/04/2013.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras
Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado
Demonstrado pelo custo de aquisição.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais
A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A Empresa possui emprestimos/financiamentos, estes demonstrados na oconta nº 301 – Empréstimos ou Financiamentos – No Pais, Circulante

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, pela sócia: MICHELI DE ARAUJO MARTHA

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

Empresa: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 18.115.589/0001-39
Insc. Junta Comercial: 41212281945 Data: 09/02/2024

Folha: 58
Número livro: 0010

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Fazenda Rio Grande, 31 de dezembro de 2023

MICHELI DE ARAUJO MARTHA
CPF: 000.714.831-36
Sócio Responsável

PAULO JOSE BARBOSA
CRC PR054529/O-8
CPF: 020.964.769-84
Contador

Termo de Encerramento

Nome do Livro: LIVRO COPIADOR - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nº de Ordem: 10

O presente livro do tipo LIVRO COPIADOR - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 60, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Fazenda Rio Grande, 31/12/2023

MICHELI DE ARAUJO MARTHA
Administrador, Sócio
CPF 000.714.831-36

PAULO JOSE BARBOSA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 054529O8

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00071483136	MICHELI DE ARAUJO MARTHA
02096476984	PAULO JOSE BARBOSA

JUCEPAR
Junta Comercial do Paraná

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2024 09:55 SOB Nº 20243023588.
PROTOCOLO: 243023588 DE 26/04/2024. NIRE: 41212281945.
MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 29/04/2024
empresafacil.pr.gov.br

MAMN
TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICIPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 2462/2025

Objeto:
Execução sob regime de empreita por preço global, tipo menor preço da seguinte (s) obra (s),
Local: Bairro Campina dos Crespins - Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 13.021,83 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos
Trechos: Estrada Municipal KO 002 - Trecho 14 (entre a estaca 0+0,000m à estaca 1+540,01m) Área Pavimentada: 13.021,83 m².
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Licitante: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 18.115.589/0001-39
Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DE APARECIDA, n. 490, sobrado 81
Bairro: SANTA TEREZINHA
CEP: 83.829.-018
Telefone: (41) 3797 8928 **Fax:** **E-mail:** financeiro@mamnterraplanagem.com
Inscrição Estadual: 90630279-92
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

Banco: SICREDI (748) **Agência:** 0725 **Conta corrente:** 41848-5

A Empresa **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, propõe ao MUNICIPIO DE PIÊN/PR a execução do objeto da licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ **2.097.000,00 (Dois milhões noventa e sete mil reais)**
2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal o (a) Sr.(a) **MICHELI DE ARAUJO MARTHA**, portador (a) do CPF **000.714.831-36.**

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de março de 2025.

Representante Legal da Empresa
Nome: MICHELI DE ARAUJO MARTHA
CPF: 000.714.831-36
Assinatura:

gov.br Documento assinado digitalmente
MICHELI DE ARAUJO MARTHA
Data: 27/03/2025 11:12:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III
PLANILHA DE SERVIÇOS
CARTILHA GLOBAL
ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

Ao
MUNICIPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 2462/2025

MAMN
TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	PRM	BDI	01	Use esta planilha somente para CONVÊNIOS com os Governos do Estado, Governo Federal e sob o selo do PARANACIDADE	BDI 01
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DEVIAS URBANAS	LOTE	1	Não serão permitidos para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais pois convenentes com o PARANACIDADE	LOTE Nº 1
Local da Obra:	ESTRADA MUNICIPAL NO BDI - TRECHO 14 - CAMPINA DOS CRESPINS			Tabela Referencial ESTRADAS de ABRIL/24 e SINAPI de JUNHO/24 sem desoneração	
Fonte de Recurso:	PAR	USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SEDU COM O PARANACIDADE		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/23 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	30/09/2025 - SINAPI

ÁREA DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO			
BDI DA EMPRESA (%) = BATERIAS ASFÁLTICAS:	13,34%	(OPTAR PELA DO BDI)	
BDI DA EMPRESA (%) = SERVIÇOS:	24,02%		
Empresa: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EPP			
Menor Preço (%) calculado...	(17,63 %)	VALOR GLOBAL da Proposta:	R$ 2.907.000,00

BDI	CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO DE TRANSPORTE: SIGLA do Código Serviço de Transporte (ver DNIT)	DMT km x1 ; x2	CONSUMO (tkm)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$): TRANSPORTE SEM BDI	MÃO DE OBRA SEM BDI	MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	UD	ORÇAMENTO COM BDI: QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI	DESCONTO OFERTADO (%)	TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI (R$)	TOTAL MATERIAL COM BDI (R$)	TOTAL ITEM COM BDI (R$)
1		000	SERVIÇOS PRELIMINARES													113,89	3.272,98	3.386,84	0,11 %	3.386,84	usar preços unitários com 2 casas decimais.					(53,71 %)	73,73	3.497,84	1.597,84
	91386	CAGE	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM LONA DE METALON 20x20 MM E LONA 280 GSM, COM IMPRESSÃO DIGITAL FRENTE E ESTRUTURA DE MADEIRA.						2.638,33	2.638,33	-	3.371,56	3.371,56	un	1,00	-	3.272,98	3.272,98	0,11 %				1.638,28	-	1.497,84	3.497,84	(54,55 %)	-	1.497,84	1.497,84
	402000	DER	Chanfrando e Broca com 30cm					1,12		1,12	1,39	-	1,39	m3	61,25	113,89	-	113,89	-				0,89	-	0,89	-	(35,80 %)	73,73	-	73,73
2		004	TERRAPLENAGEM												-	37.318,17	-	37.318,17	2,59 %	37.318,17	usar preços unitários com 2 casas decimais.					140,21 %	31.408,18	-	31.408,18
	401000	DER	Compactação de Aterros 100% PN					6,53		6,53	8,10	-	8,10	m3	548,39	4.441,86	-	4.441,86	0,31 %				3,97	-	3,97	-	(50,98 %)	2.177,51	-	2.177,51
	6220100A	DERPR	Escavação e carga, s/ t/a, cal/areia/cascalho					3,68		3,68	4,56	-	4,56	m3	548,39	2.499,89	-	2.499,89	0,18 %				2,56	-	2,56	-	(43,82 %)	1.403,20	-	1.403,20
	5201008	DERPR	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	LCB	3,00 ; 2,00	1,5000	11,25	3,68		15,41	19,11	-	19,11	m3	2.455,89	47.091,87	-	47.091,87	1,91 %				19,54	-	19,54	-	(44,38 %)	35.301,19	-	35.301,19
	404000	DER	Espalhamento e conformação de bota fora					0,81		0,81	1,00	-	1,00	m3	2.455,89	2.455,89	-	2.455,89	0,18 %				0,81	-	0,81	-	(44,38 %)	1.297,54	-	1.297,54
3		003	DRENAGEM												-	140.414,32	290.693,93	431.108,25	15,14 %	472.108,25	usar preços unitários com 2 casas decimais.					(56,34 %)	97.569,99	154.663,12	252.233,11
	800000	DER	Escavação de Sarjeta em 1ª Categoria					6,67		6,67	10,75	-	10,75	m3	107,10	1.151,54	-	1.151,54	0,08 %				8,20	-	8,20	-	(23,73 %)	894,14	-	894,14
	801200	DER	Reaterro e apiloamento manual c/c					25,25		25,25	31,32	-	31,32	m3	71,57	2.241,57	-	2.241,57	0,09 %				21,09	-	21,09	-	(32,66 %)	1.509,41	-	1.509,41
	6030001	DERPR	Lastro de Brita	LCB	2,10 ; 0,00	1,5000	0,84	66,93	66,49	133,57	77,11	82,36	159,47	m3	7,85	605,31	648,53	1.253,84	0,05 %				83,82	89,51	173,33	(26,11 %)	658,11	702,57	1.360,68
	8100000	DERPR	Corpo de BSTC e 0,60 Sem Berço c/ Alvenaria Simples PA-1				10,07	37,81	230,87	267,68	58,14	267,57	325,65	m	61,08	3.551,54	16.343,11	21.735,65	0,90 %				70,80	175,00	245,80	250,94	(29,75 %)	2.421,08	12.831,87	15.252,94
	8135000	DERPR	B.L. S/Tubos p/ Bueiros H até 2,00 m				73,03	559,18	1.010,69	1.569,90	784,13	1.253,56	2.037,69	m	7,85	6.153,81	8.774,62	14.928,43	0,58 %				784,13	1.253,56	2.037,69	2.178,29	(42,18 %)	5.038,27	8.238,25	8.943,52
	650000	DER	Sarjeta Triangular composta - tipo 3					30,04	42,29	72,33	37,38	43,97	81,35	m	1.574,39	58.855,87	78.677,77	137.343,64	5,39 %				37,38	43,97	81,35	84,33	(49,96 %)	58.855,87	78.677,77	137.343,64
	655000	DER	Transp. Segmento sarjeta tipo 2 (01,20Sf-3) e/ bba 0,30m					61,58	250,86	312,43	91,31	302,75	442,09	m	68,00	4.674,80	21.545,00	26.221,80	1,01 %				68,72	316,75	385,47	394,07	(64,07 %)	4.603,20	13.760,00	17.466,20
	840200	DER	Dreno profundo em sub - tipo 2					33,38	88,20	121,58	41,38	94,16	135,97	m	1.837,88	67.738,88	198.473,83	266.212,69	8,59 %				36,88	108,00	144,88	148,13	(18,69 %)	56.354,21	78.181,86	115.733,04
	825100	DER	Caixa de saída de dreno profundo - tipo 2					25,12	267,75	292,87	36,12	318,69	354,81	un	1,00	36,12	318,69	354,81	0,01 %				25,00	1.106,01	24,81	1.106,45	227,38	(93,73 %)	24,81	1.106,45	1.131,26
4		005	BASE / SUB-BASE												-	486.888,78	913.884,83	1.422.193,64	46,17 %	1.422.193,64	usar preços unitários com 2 casas decimais.					(70,84 %)	210.758,64	668.894,41	879.143,47
	5411100A	DERPR	Regularização compactada 100% PN					3,89		3,89	4,55	-	4,55	m2	14.632,14	72.613,00	-	72.613,00	2,34 %				1,74	-	1,74	-	(61,65 %)	25.452,37	-	-
	5510000A	DERPR	Brita Graduada	LCB	2,10 ; 0,00	2,4000	10,94	12,84	118,33	142,81	28,25	147,88	177,13	m3	2.878,52	60.811,34	332.445,48	368.256,82	14,45 %				20,00	115,00	24,81	139,78	(12,27 %)	51.590,40	276.494,73	337.009,22
	551500	DER	Macadame seco britado preenchido c/pó de pedra					76,53	84,81	160,24	93,43	103,37	196,74	m3	2.878,52	273.978,05	308.138,17	581.317,22	22,81 %				45,00	81,00	93,31	96,22	155,03	(21,89 %)	183.371,10	280.113,12	463.632,06
5		001	REVESTIMENTO												-	248.829,83	734.822,15	848.843,08	29,57 %	896.843,08	usar preços unitários com 2 casas decimais.					(8,71 %)	142.598,62	722.913,31	879.829,82
	8001000	DERPR	Imprimação com ligante CAL- exclusive emulsão	tma R9-1C	tma R9-1C	0,0011		0,49		0,49	0,61	-	0,61	m2	10.021,83	7.343,32	-	7.343,32	0,01 %				0,40	-	0,50	-	(18,02 %)	6.010,92	-	6.010,92
	5611100A	DERPR	Fornecimento de emulsão CAL- imprimação	sem F	77,50 ; 0,00	1,0000	94,16		3.362,67	3.456,25	118,97	4.015,53	4.134,50	tne	14,32	1.673,72	57.532,39	59.175,11	2,20 %				94,00	3.947,27	116,38	4.015,53	4.132,13	(0,01 %)	1.669,27	57.522,32	59.191,59
	5611100A	DERPR	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	tma RR-1C	tma RR-1C	0,0035		0,24		0,24	0,42	-	0,42	m2	13.021,83	3.455,17	-	3.455,17	0,21 %				0,33	-	0,37	-	(11,90 %)	4.319,08	-	-
	5902020	DERPR	Fornecimento de emulsão RR-1C - pesos de ligação	sem F	77,50 ; 0,00	1,0000	94,16		3.139,45	3.232,84	116,81	3.774,50	3.891,31	tne	5,51	780,43	24.572,00	25.332,43	0,39 %				94,00	3.183,00	116,38	3.764,48	3.881,87	(0,25 %)	787,00	24.538,75	25.463,75
	5700000C	DERPR	CBUQ - TRAÇO II - CAP-A - Peso "C" (Densidade aparente até 30,000 ton)	tma CAP	tma CAP	0,1500	35,00	32,00	158,94	225,94	83,10	128,37	251,47	tne	1.455,81	121.011,33	298.630,33	409.541,66	15,77 %				86,50	158,37	80,48	185,87	229,45	(11,07 %)	125.910,22	266.130,91	402.147,53
	5900004	DERPR	Fornecimento de CAP - CBUQ (Densidade maior que 30,000 ton)	sem F	77,50 ; 0,00	1,0000	108,25		4.227,00	4.335,25	124,25	5.015,05	5.139,94	tne	71,75	8.913,92	364.117,30	373.031,21	14,36 %				170,00	4.225,00	124,20	5.001,59	5.125,80	(5,07 %)	8.913,92	363.993,49	372.907,42
7		008	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO												-	-	3.123,17	3.123,17	0,11 %	3.123,17	usar preços unitários com 2 casas decimais.					(61,39 %)	-	1.207,91	1.207,91
	830100	DER	Hidrossemeadura							7,75	7,75	-	8,61	m2	824,68	-	3.123,17	3.123,17	0,12 %				-	3,04	-	3,72	3,72	(61,39 %)	-	1.207,91	1.207,91
8		002	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO												-	38.264,66	78.543,19	116.776,04	4,19 %	116.776,04	usar preços unitários com 2 casas decimais.					(73,11 %)	29.162,45	51.963,16	81.668,91
	870000	DER	Tachão refletivo bidirecional					7,88	21,36	29,23	9,87	28,43	38,30	un	6.525,00	15.160,83	43.788,13	58.956,84	2,12 %				9,50	11,00	8,08	28,89	38,89	(69,68 %)	12.424,54	26.225,43	41.649,74
	822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta base acrílica base solvente= (0,304 PCM²)					9,13	18,38	26,57	11,57	23,68	34,43	m2	5.078,83	15.450,83	25.764,74	38.056,37	1,35 %				9,20	11,00	11,56	16,63	23,78	(16,37 %)	12.950,80	20.284,94	32.135,74
	8220000A	DERPR	Faixa sinalização refletiva - EDA SUPORTE					185,85	348,53	535,39	230,59	434,76	665,35	m2	8,21	53,02	80,99	133,61	0,01 %				280,00	290,00	223,59	310,00	533,33	(42,83 %)	51,38	71,45	122,83
	821300	DER	Suporte metálico p/ tipo m2.5" chapa n 4 dist entre eixos n=1,00m					66,54	338,83	404,77	82,53	419,57	502,84	un	2,00	165,08	838,82	1.004,88	0,04 %				85,00	350,00	81,86	310,00	391,94	(77,83 %)	163,72	620,15	783,88
	8202000F	DERPR	Placa sinalização refletiva tipo III (1,08m² x0,4m) + suporte METÁLICO					103,04	457,57	560,61	127,80	604,99	732,80	un	16,00	2.044,80	8.079,84	10.123,04	0,40 %				100,00	290,00	124,03	310,00	434,13	(71,30 %)	1.984,48	4.961,92	6.945,19
	8202000I	DERPR	Placa sinalização refletiva-bloqueio (0,202 x0,4m²) + suporte METÁLICO					104,13	429,21	533,34	129,23	567,54	696,78	un	2,00	258,42	1.015,06	1.273,50	0,05 %				130,00	290,00	124,03	310,00	434,13	(51,82 %)	243,06	570,13	813,22
9		009	ILUMINAÇÃO PÚBLICA												-	15.847,58	-	15.847,58	0,54 %	15.847,58	usar preços unitários com 2 casas decimais.					-	15.847,31	-	15.847,31
	840300	DER	Remanejamento postes linha transmissão					4.044,07		4.044,07	5.015,56	-	5.015,56	un	3,00	15.047,58	-	15.047,58	0,52 %				4.254,00	-	5.015,77	-	5.015,77	-	15.047,31	-	15.047,31
11		003	ÓRGÃOS TECNOLÓGICOS (Os custos com aquisição e desmobilização de equipe e equipamentos para a execução de monitores para os e-mails Levantamentos, e-mails de cópia arquivos, e-mails de recepção definidos de segurança executores de obra)													42.774,62	5.552,37	48.327,00	1,66 %	48.327,00	usar preços unitários com 2 casas decimais.					(36,28 %)	11.739,82	3.428,80	23.227,04
	09.02.110	DAER/PR	Ensaio de Massa Específica - in Situ - Massa Preca ou Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito					138,05	15,54	153,57	171,22	19,05	190,23	un	15,00	2.568,00	285,45	2.853,45	0,11 %				90,00	10,00	99,22	12,43	111,62	(41,52 %)	1.439,30	186,80	1.674,30
	09.02.110	DA DYNIC	Ensaio de Massa Específica - in Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base					138,05	15,54	153,57	171,22	19,05	190,23	un	15,00	2.568,00	285,45	2.853,45	0,11 %				90,00	10,00	99,22	12,43	111,62	(41,52 %)	1.439,30	186,80	1.674,30
	09.02.01	DAER	Ensaio de Granulometria c/o Agregado					142,33	15,81	158,14	174,53	19,41	193,94	un	30,00	5.295,90	582,30	5.898,20	0,23 %				90,00	10,00	99,22	12,43	111,62	(42,08 %)	2.978,10	372,90	3.349,80
	7402277	SINAPI	Ensaio de Controle de Teor de Aplicação de Ligante Betuminoso					88,53	22,44	111,97	111,04	27,83	138,87	un	15,00	1.665,90	417,45	2.083,35	0,08 %				59,00	15,00	74,43	18,62	93,43	(32,43 %)	1.116,30	186,00	1.302,30
	7402250	SINAPI	Ensaio de Determinação do Teor de Equivalente de Agregado					63,82	15,17	78,99	79,13	20,06	99,19	un	15,00	1.186,95	300,90	1.487,85	0,06 %				40,00	12,00	43,61	12,40	56,01	(37,43 %)	744,15	186,00	930,15
	09.04.04	DAER	Ensaio de Porcentagem de Betume - Mistura Betuminosa					180,05	15,75	157,03	209,07	21,29	230,36	un	15,00	3.135,05	340,35	3.494,40	0,14 %				80,00	11,00	99,22	14,88	114,10	(51,02 %)	1.488,30	223,20	1.711,50
	7402253	SINAPI	Ensaio de Controle de Grau de Compactação de Mistura Asfáltica					115,08	28,91	143,97	142,71	35,98	178,67	un	15,00	2.140,65	537,80	2.678,25	0,11 %				60,00	15,00	68,22	16,60	117,62	(34,22 %)	1.459,30	278,00	1.767,30
	09.05.02	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso					48,30	6,13	61,43	67,43	8,55	83,83	un	15,00	861,45	90,83	952,30	0,04 %				30,00	4,00	37,21	4,98	42,17	(35,92 %)	558,15	74,40	632,55
	09.04.03	DA DR	Ensaio de Teores por compressão diametral - misturas betuminosas					80,88	15,34	105,82	112,06	24,03	141,19	un	15,00	1.680,75	200,45	1.970,70	0,08 %				60,00	10,00	74,42	9,40	83,82	(32,92 %)	1.116,30	186,00	1.302,30
	09.04.01	DA DR	Extração de corpos de prova de concreto asfáltico com serra rotativa					98,14	19,48	104,62	116,76	12,97	129,73	un	15,00	1.751,40	194,55	1.945,95	0,08 %				60,00	10,00	74,42	12,40	86,82	(32,79 %)	1.116,30	186,00	1.302,30
	09.01.16	DAER	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para execução de corpos de prova do caso de ensaio					6.767,75	643,08	8.430,84	7.178,38	797,57	7.975,97	un	2,00	14.357,12	1.595,22	15.952,34	0,62 %				200,00	470,00	248,06	435,13	744,16	(92,51 %)	496,12	954,26	1.450,38
	09.03.02	DA DR	Ensaio de Abrasão Los Angeles - Misturas asfálticas graduadas					236,29	33,14	331,43	350,57	41,10	411,67	un	15,00	5.540,55	616,50	6.156,05	0,24 %				220,00	30,00	248,06	24,81	272,87	(53,82 %)	3.722,90	372,15	4.094,05

X	ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021	TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	TOTAL DE MATERIAIS	PREÇO GLOBAL
X		33,06%	66,95%	
X		942.963,41	1.759.632,63	2.907.787,00

Desconto Real Calculado na Proposta %	(17,63 %)	PREÇO GLOBAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	32,28%
		938.812,78	1.034.355,53

PREÇO GLOBAL MATERIAL	PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA
72,72%	
1.034.355,53	2.907.787,00

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHELI DE ARAUJO MARTHA
Data: 27/03/2025 11:05:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de março de 2025.

Representante Legal da Empresa	**. Responsável Técnico do Licitante**
Nome: MICHELI DE ARAUJO MARTHA	**. Nome:** André Luis Inocencio do Vale
CPF: 000.714.831-36	**. CPF:** 056.994.869-09
Assinatura:	**. Assinatura:**
	.
	.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE
Data: 27/03/2025 11:13:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro
ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

Ao
MUNICIPIO DE PIÊN/PR
Referência: Concorrência Eletrônica Nº 002/2025
Processo Administrativo nº 2462/2025

MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EPP

Município:	PIEN		SAM	01	Data da Proposta		Nº dias para início Obra		Início previsto da Obra		Fonte de RECURSO		CONVÊNIO		Prazo de Projeto		Prorrogação nº	86	Valor Total da Proposta da Empresa		R$ 2.097.000,00	100,00%
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE nº	1	Data	27/03/2025	Obra	30	Data	06/05/2025	Sigla	PAR	Nº	48/2025	nº dias	180	Ok o nº de DIAS					
Quantidade:	13.021,83	m2	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																		Valor Total	2.097.000,00	100,00%
GRUPO	SERVIÇOS		N	NÚMERO DE ETAPAS (%)																	Nº DE	TOTAL	% S/
ITEM		ok	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12						ETAPAS	ITEM (R$)	TOTAL
Informar o número de DIAS de cada ETAPA:			180	15	15	16	15	15	15	15	15	15	15	15	15								
	Data Início			6/5/25	22/5/25	7/6/25	23/6/25	9/7/25	25/7/25	10/8/25	26/8/25	11/9/25	27/9/25	13/10/25	29/10/25								
	Data Fim			21/5/25	6/6/25	22/6/25	8/7/25	24/7/25	9/8/25	25/8/25	10/9/25	26/9/25	12/10/25	28/10/25	13/11/25								
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			100,00																	1	1.567,56	0,07%
2	TERRAPLENAGEM			40,82	59,18																2	31.469,15	1,50%
3	DRENAGEM			10,06	14,98	13,96	11,26	4,24			7,83	6,60	4,93	22,06	4,07						10	261.632,11	12,48%
4	BASE / SUB-BASE					10,12	17,97	17,97	9,62	17,97	16,47	6,40	3,48								8	809.142,47	38,59%
5	REVESTIMENTO							0,34	47,90			0,29	41,10	4,55	5,83						6	873.820,57	41,67%
6	MEIO-FIO E SARJETA																					-	
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO														100,00						1	1.207,81	0,06%
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO														100,00						1	81.886,01	3,90%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA						100,00														1	15.047,31	0,72%
10	SERVIÇOS DIVERSOS																					-	
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS					4,67	6,29	6,78	15,21	9,47	7,03	5,20	13,60	8,78	20,01						10	21.227,01	1,01%
TOTAIS																						2.097.000,00	100,00%

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO)

ITEM	SERVIÇOS	FONTES		ETAPAS (R$)																		Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
			R$	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12									
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R$	1.567,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1.567,56	0,07%
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R$	12.945,15	18.524,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	31.469,15	1,50%
3T	DRENAGEM	TESOURO	R$	26.316,77	39.197,86	36.528,29	29.458,29	11.087,45	-	-	20.497,05	17.272,05	12.900,00	57.719,65	10.654,71	-	-	-	-	-	-	10	261.632,11	12,48%
4T	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R$	-	-	81.864,00	145.369,00	145.369,00	77.847,76	145.369,00	133.236,25	51.804,00	28.262,46	-	-	-	-	-	-	-	-	8	809.142,47	38,59%
5T	REVESTIMENTO	TESOURO	R$	-	-	-	-	2.000,00	418.545,03	-	-	2.500,00	359.131,73	39.725,42	50.918,40	-	-	-	-	-	-	6	873.820,57	41,67%
6T	MEIO-FIO E SARJETA	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
7T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.207,81	-	-	-	-	-	-	1	1.207,81	0,06%
8T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	81.886,01	-	-	-	-	-	-	1	81.886,01	3,90%
9T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R$	-	-	-	15.047,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	15.047,31	0,72%
10T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R$	-	-	992,22	1.327,06	1.438,70	3.228,40	2.009,22	1.661,94	1.103,84	3.354,89	1.862,64	4.247,85	-	-	-	-	-	-	10	21.227,01	1,01%
T	TOTAIS	TESOURO	R$	40.729,48	57.821,85	119.385,51	191.201,68	160.895,15	499.621,19	147.378,22	155.415,24	72.679,89	403.649,08	99.307,91	148.914,80	-	-	-	-	-	-		2.097.000,00	100,00%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R$	40.729,48	57.821,85	119.385,51	191.201,68	160.895,15	499.621,19	147.378,22	155.415,24	72.679,89	403.649,08	99.307,91	148.914,80	-	-	-	-	-	-		2.097.000,00	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R$	1,94%	2,76%	5,69%	9,12%	7,67%	23,83%	7,03%	7,41%	3,47%	19,25%	4,74%	7,10%								2.097.000,00	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R$	1,94%	4,70%	10,39%	19,51%	27,18%	51,01%	58,04%	65,45%	68,91%	88,16%	92,90%	100,00%								OK	OK

Nome da Empresa: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EPP - CNPJ: 18.115.589/0001-39

Rresentante da Empresa:	Assinatura:	Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU:	Assinatura:	data:
MICHELI ARAUJO MARTHA		ANDRÉ LUIS INOCÊNCIO DO VALE - CREA PR-204.856 D		27/03/2025 - qui

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 24/01/2025 - sex

20

MAMN
TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EMPRESA					
Município:	PIEN		SAM	91	
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE nº	1	
Nome da Empresa:	MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EPP		CNPJ	18.115.589/0001-39	
Representante Legal:	MICHELI ARAUJO MARTHA		Data da Proposta:	27/03/2025 - qui	
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	79,72	1.487,84	1.567,56	0,07%
2	TERRAPLENAGEM	31.469,15	-	31.469,15	1,50%
3	DRENAGEM	97.568,99	164.063,12	261.632,11	12,48%
4	BASE / SUB-BASE	240.338,04	568.804,43	809.142,47	38,59%
5	REVESTIMENTO	142.809,62	731.010,95	873.820,57	41,67%
6	MEIO-FIO E SARJETA	-	-	-	
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	-	1.207,81	1.207,81	0,06%
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	26.902,85	54.983,16	81.886,01	3,90%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.047,31	-	15.047,31	0,72%
10	SERVIÇOS DIVERSOS	-	-	-	
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	17.798,02	3.428,99	21.227,01	1,01%
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA DA EMPRESA		572.013,70	1.524.986,30	2.097.000,00	100,00%
		27,28%	72,72%		

MAMN
TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - PROPOSTA

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	PIEN		PRIORIDADE Nº 88	SAM	91
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			LOTE nº	1
Local da Obra :	ESTRADA MUNICIPAL KO 002 - TRECHO 14 - CAMPINA DOS CRESPINS		Tabela Referência: DER/PR de ABRIL/24 e SINAPI de JULHO/2024 sem desoneração		
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			24/01/2025 - sex
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	12	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.			

Valor GLOBAL do projeto:	R$ 2.547.707,30	Valor total Mão de Obra:	R$ 842.103,41 33,05%	Valor total dos Materiais:	R$ 1.705.603,89 66,95%
Valor GLOBAL da PROPOSTA:	R$ 2.097.000,00	Valor total Mão de Obra:	R$ 572.013,70 27,28%	Valor total dos Materiais:	R$ 1.524.986,30 72,72%
Empresa Participante: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EPP					
Menor Preço (desconto calculado)...	(17,69 %)	Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA? SIM			

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	180	R$ 2.097.000,00	
Etapa 1 - Inicio	15	R$ 40.729,48	Iniciará na Estrada KO 002 - T 14 com placa de obra; desmatamento e limpeza entre as estacas 3+8 +0,76; Terraplonagem; Drenagem com bueiros de 1 categoria, Rasteiro e apiloamento mecanico; que com atingimento de 100 % desta etapa é que será emitido NF para pagamento
Etapa 2	15	R$ 57.821,85	Iniciará na Estrada KO 002 - T14 Drenagem (Dreno profundo em solo - tipo 2 entre as estacas 00 a 77; boca de saida de dreno profundo - tipo 2 entre as estacas 00 a 77; que com o atingimento de 100% desta etapa é que será emitida a NF para pagamento.
Etapa 3	15	R$ 119.385,51	Iniciará na Estrada KO 002 - T 14 com execução de BL e dreno Profundo com Regularização de e compactação do Sub Leito e Macadame seco
Etapa 4	15	R$ 191.201,68	Iniciará na Estrada KO 002 - T 14 com execução de BL e dreno Profundo com Regularização de e compactação do Sub Leito e Macadame seco e Bgs
Etapa 5	15	R$ 160.895,15	Iniciará na Estrada KO 002 - T 14 com execução de BL e dreno Profundo com Regularização de e compactação do Sub Leito e Macadame seco e Bgs mais imprimação com EAI- Controle Tecnologico
Etapa 6	15	R$ 499.621,19	Iniciará na Estrada KO 002 - T 14 com execução de BL, compactação do Sub Leito e Macadame seco e Bgs e Aplicação de CBUQ, controle Tecnologico
Etapa 7	15	R$ 147.378,22	Iniciará na Estrada KO 002 - T 14 com execução de BL, compactação do Sub Leito e Macadame seco e Bgs e controle Tecnologico
Etapa 8	15	R$ 155.415,24	Iniciará na Estrada KO 002 - T 14 com execução de BL, compactação do Sub Leito e Macadame seco e Bgs e, controle Tecnologico e Sarjeta Triangular
Etapa 9	15	R$ 72.679,89	Iniciará na Estrada KO 002 - T 14 com execução , compactação do Sub Leito e Macadame seco e Bgs e, controle Tecnologico, Sarjeta Triangular e aplicação de EAI
Etapa 10	15	R$ 403.649,08	Iniciará na Estrada KO 002 - T 14 com execução , compactação do Sub Leito e Macadame seco e Bgs e Aplicação de CBUQ, controle Tecnologico - Sarjeta Triangular
Etapa 11	15	R$ 99.307,91	Iniciará na Estrada KO 002 - T 14 com , Aplicação de CBUQ, controle Tecnologico e Sarjeta Triangular - Transposição de segmento
Etapa 12	15	R$ 148.914,80	Conclusão da pavimentação e execução de toda sinalização mais controle tecnologico e finalizar sarjetas .

Representante da Empresa (Assinatura Digital):	Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):	Data da Proposta:
MICHELI ARAUJO MARTHA	ANDRÉ LUIS INOÇÊNCIO DO VALE - CREA PR-204.850 D	27/03/2025 - qui

D DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

Documento assinado digitalmente
gov.br
MICHELI DE ARAUJO MARTHA
Data: 27/03/2025 11:08:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de março de 2025.

Representante Legal da Empresa
Nome: MICHELI DE ARAUJO MARTHA
CPF: 000.714.831-36
Assinatura:

. **Responsável Técnico**
. **Nome:** André Luis Inocencio do Vale
. **CPF:** 056.994.869-09
. **Assinatura:**
.
.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE
Data: 27/03/2025 11:13:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 16923/2025 Validade: 12/08/2025

Nome civil:
ANDRÉ LUIS INOCÊNCIO DO VALE

CPF:
056.994.869-09

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-204850/D

Documento de Identidade:
9.461.060-5

Registro Nacional:
1721045813

Órgão emissor:
SESP/PR/PR

Registrado(a) desde:
24/06/2022

Filiação:
PAI: MOISÉS RIBEIRO DO VALE
MÃE: CELIA MARIA DOMINGUES DO VALE

Naturalidade:
TOMAZINA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCARIA - FACEAR

Data da Colação de Grau: 11/02/2022 - Diplomação: 17/02/2022

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 469111/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 11/02/2025 09:14:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS

Que entre sim fazem de um lado, a Sra. **MICHELI DE ARAUJO MARTHA**, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora de Aparecida n° 81 Bairro – Santa Terezinha –Fazenda Rio Grande / Pr. Como Diretora da empresa **MICHELI DE ARAUJO MARTHA – ME** sediada em Fazenda Rio Grande/PR, à Rua Nossa Senhora Aparecida,490 sobrado 81-Bairro Santa Terezinha sob o CNPJ nº18.115.589/0001-39, e de outro lado, como Contratado, pessoa física Sr. **ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE**, sob o CPF: 056.994.869-09 residente na Avenida Nossa Senhora Aparecida,490 casa 81 Bairro Santa Terezinha na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de contrato particular tem como objetivo a prestação de Serviços Técnicos que obriga o (a) CONTRATADO (A) a prestar seus serviços a firma CONTRATANTE, na condição de desenvolver atividades como Responsável Técnico

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato celebrado entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADO (A) é de prazo DETERMINADO, tendo seu início a partir de 28/06/20222 à 28/06/2026 partir da assinatura do mesmo, podendo ser RESCINDIDO mediante termo de comum acordo feito entre as partes, e qualquer manifestação para tal deve ser feita por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS

A firma CONTRATANTE pagará ao profissional CONTRATADO, a títulos de HONORÁRIOS, a quantia de 06 salários mínimos mensais, sendo R$. 7.272,00(Sete mil duzentos e setenta e dois reais) para exercer 06:00 horas trabalhadas por dia, período este que será das 10:00 às 17:00, correspondendo a carga horária de 06:00 por dia.

213

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Fazenda Rio Grande/PR para a solução de litígio entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato particular em 02 (duas) vias de igual teor, CONTRATANTE e CONTRATADO, bem como duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande (PR), 28 de Junho de 2022.

TABELIONATO DE FIRMA RECONHECIDA FAZ. RIO GRANDE

TABELIONATO DE FIRMA RECONHECIDA FAZ. RIO GRANDE

MICHELI DE ARAUJO MARTHA
CONTRATANTE:

ANDRÉ LUIS I. DO VALR
CONTRATADO:

Tabelionato de Notas Fazenda Rio Grande
Marcelo Rodrigo Martins Silverio, Tabeliao
Avenida Paraná 1408, 63, Pioneiros Cep 83833-012 Tel: (41) 36271364
Reconheco por SEMELHANÇA a(s)firma(s) de:
MICHELI DE ARAUJO MARTHA, ANDRE LUIS INOCENCIO DO VALE.
Fazenda Rio Grande-PR, 29/06/2022
Em test. _____ da verdade
JAIR JOSE DOS SANTOS Escrevente

F465X.qnqtk.9QcsI
oj67T.I3HIb
selo.funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000002/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000062
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Data de Publicação: 26/02/2025 15:23:03

MOVIMENTOS DO PROCESSO

21/03/2025 16:04:34 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
A veracidade da declaração prestada pelo licitante vencedor do certame, de acordo com o ANEXO XI-DECLARAÇÃO, é o cumprimento da reserva de cotas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ conforme prevê o art. 116 da nova Lei de Licitações 14.133/21 se dará através de consulta online ao site do Ministério do Trabalho?
Caso negativo, como a prefeitura fará a verificação do cumprimento da reserva de cotas da empresa vencedora?
Segue link para consuta do cumprimento da reserva de cotas disponibilizado pelo
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/

22/03/2025 10:45:32 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
o edital é claro quanto as declarações que a empresa deve oferecer e cabe a está prefeitura a fiscalização. não vejo neste momento por que debater isso, nem temos vencedor ainda.

24/03/2025 14:37:24 **CADASTRO DE PROPOSTA** BRONZE PAVIMENTAÇAO E CONSTRUÇAO CIVIL LTDA

24/03/2025 16:20:40 **CADASTRO DE PROPOSTA** MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

25/03/2025 16:47:20 **CADASTRO DE PROPOSTA** VALOR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

26/03/2025 10:14:42 **CADASTRO DE PROPOSTA** STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

26/03/2025 13:47:32 **CADASTRO DE PROPOSTA** PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

26/03/2025 15:51:25 **CADASTRO DE PROPOSTA** OCEANO CONSTRUCOES LTDA

26/03/2025 23:24:20 **CADASTRO DE PROPOSTA** CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA

27/03/2025 07:49:05 **ALTERAÇAO DE PROPOSTA** STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

27/03/2025 08:58:41 **CADASTRO DE PROPOSTA** PAVIPLAN PAVIMENTAÇAO LTDA

27/03/2025 08:58:58 **ALTERAÇAO DE PROPOSTA** PAVIPLAN PAVIMENTAÇAO LTDA

27/03/2025 09:12:20 **ALTERAÇAO DE PROPOSTA** MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

27/03/2025 09:36:29 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇAO
Bom dia, vamos dar inicio, por favor vamos dar lances conscientes, propostas acima do edital serão desclassificadas neste momento.

27/03/2025 09:37:48 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇAO
seguem os lances

27/03/2025 11:20:00 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇAO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

27/03/2025 11:20:03 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇAO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 27/03/2025 11:35:03

27/03/2025 11:21:09 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇAO
O participante MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. adicionou o arquivo c7aae08ea77c4962b9b46188f84857f9.pdf aos documentos complementares.

27/03/2025 11:21:10 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇAO
O participante MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. adicionou o arquivo 12d5ab780e43427dbd80bec611624fc6.pdf aos documentos complementares.

27/03/2025 11:21:11 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇAO
O participante MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. adicionou o arquivo 045f778c5bfa42fd88e30c1373345e27.pdf aos documentos complementares.

01/04/2025 23:22:00 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇAO
Retorno a licitação a fase de Habilitação, não foi concedido a primeira colocada o prazo de 2(duas) horas para anexar documentos de habilitação, conforme item 7.1.3 do edital, este foi um erro cometido por este agente e que deve ser corrigido, pois o edital é claro quando a isso e o prazo para anexar documentos deveria ter sido concedido mesmo que tenham documentos anteriores, pois repito que o edital é claro, neste momento retorno o processo a habilitação e vou anunciar qualquer decisão.

01/04/2025 23:23:53 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇAO
independente de qualquer decisão todos terão novamente o direito de manifestação e posterior recurso.7

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

01/04/2025 23:25:30 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
desculpem a hora, acabo de identificar o erro que deve ser corrigido. aguardem novos comandos, uma boa noite.

02/04/2025 09:20:23 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia, analisados os fatos, vamos cumprir o edital em seu item 7.1.3 do edital, abrindo o prazo de 2 horas para anexar documentos.

02/04/2025 09:21:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 02/04/2025 11:21:08

02/04/2025 09:22:45 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
vamos lembrar que se trata de um edital, e o edita deve ser cumprido, inclusive posteriormente todos os documentos passam por analise juridica.

02/04/2025 09:22:52 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
o prazo está aberto.

02/04/2025 09:28:12 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. adicionou o arquivo ea36e4178a69471c906703b882bb389c.pdf aos documentos complementares.

02/04/2025 09:28:14 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. adicionou o arquivo c25d0dfbd15c4ca0b16c1d0887dd37d8.pdf aos documentos complementares.

02/04/2025 09:28:16 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. adicionou o arquivo 63b456266402455a9d3676dbbd15cf43.pdf aos documentos complementares.

02/04/2025 09:28:17 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. adicionou o arquivo 9fc5fcaeeb694d2581cbbe0af85bd5d8.pdf aos documentos complementares.

02/04/2025 09:34:47 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. removeu o arquivo 9fc5fcaeeb694d2581cbbe0af85bd5d8.pdf dos documentos complementares.

02/04/2025 09:34:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. removeu o arquivo 63b456266402455a9d3676dbbd15cf43.pdf dos documentos complementares.

02/04/2025 09:34:50 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. removeu o arquivo c25d0dfbd15c4ca0b16c1d0887dd37d8.pdf dos documentos complementares.

02/04/2025 09:34:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. removeu o arquivo ea36e4178a69471c906703b882bb389c.pdf dos documentos complementares.

02/04/2025 10:52:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. adicionou o arquivo ad6a94f819ef42dfa952117b7dfc51db.zip aos documentos complementares.

02/04/2025 11:34:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
como o prazo ja foi encerrado os documento estão em analise, as 15 horas colôco aqui uma decisão e abro para manifestação de recurso.

02/04/2025 15:00:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde, avaliados os documentos, vamos as considerações.

02/04/2025 15:01:20 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Quanto a abertura do prazo de 2 (duas) horas, é expressamente escrito no item 7.1.3 do edital.

02/04/2025 15:03:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
é dever deste agente fazer acontecer tudo o que diz o edital. ontem a noite apenas foi retornada a fase (ninguém foi prejudicado) para que seja cumprida as duas horas (hoje pela manhã), outra questão é que o processo ainda não tinha sido adjudicado e nem homologado.

02/04/2025 15:03:30 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
desta maneira entendo que o edita foi inteiramente cumprido.

02/04/2025 15:04:33 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A empresa MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA apresentou a melhor proposta e além disso todos os documentos para habilitação.

02/04/2025 15:04:43 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
desta maneira está habilitada.

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

02/04/2025 15:05:44 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
abro neste momento prazo para manifestação de recurso, todo e qualquer questionamento/documento deve ser feito por meio oficial. obrigado pela participação.

LOTE 1 - ADJUDICADO
1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SRV Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 13.021,83 m2., Estrada: KO - 002 Trecho 14, bairro Campina dos Crespins.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.097.000,00 **Valor Total:** 2.097.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MAMN TERRAPLANAGEM E	539	18.115.589/0001-39	2.500.489,75	2.097.000,00		Sim
2	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES	253	05.133.291/0001-00	2.529.588,67	2.098.000,00	0,05	Não
3	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA	930	32.750.290/0001-87	2.547.707,30	2.099.000,00	0,05	Não
4	OCEANO CONSTRUCOES LTDA	528	21.267.886/0001-04	2.547.707,30	2.163.000,00	3,05	Sim
5	CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL	148	15.045.563/0001-73	2.547.707,30	2.499.400,00	15,55	Não
6	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	384	03.620.927/0001-12	2.547.707,30	2.546.433,45	1,88	Não
7	BRONZE PAVIMENTAÇÃO E	089	40.909.896/0001-40	2.547.707,30	2.547.707,30	0,05	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VALOR PRESTADORA DE SERVIÇOS	029	44.329.622/0001-33	2.547.707,73	2.547.707,73		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 15:23:02 PUBLICADO
27/02/2025 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
27/03/2025 09:29:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
27/03/2025 09:34:52 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO
VALOR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Valor da proposta acima do valor de edital.
27/03/2025 09:37:20 DISPUTA

27/03/2025 09:37:20	**LANCE**	OCEANO CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 528)	**2.547.707,30**
27/03/2025 09:37:20	**LANCE**	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 384)	**2.547.707,30**
27/03/2025 09:37:20	**LANCE**	CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.547.707,30**
27/03/2025 09:37:20	**LANCE**	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 253)	**2.529.588,67**
27/03/2025 09:37:20	**LANCE**	VALOR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 029)	**2.547.707,73**
27/03/2025 09:37:20	**LANCE**	BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE	**2.547.707,30**
27/03/2025 09:37:20	**LANCE**	MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 539)	**2.500.489,75**
27/03/2025 09:37:20	**LANCE**	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 930)	**2.547.707,30**

27/03/2025 09:38:14 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O AGENTE DE CONTRATAÇÃO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 1000,00

27/03/2025 09:38:44	**LANCE**	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 253)	**2.490.000,00**
27/03/2025 09:39:04	**LANCE**	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 930)	**2.485.000,00**
27/03/2025 09:39:21	**LANCE**	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 253)	**2.484.000,00**

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

27/03/2025 09:40:26	LANCE	OCEANO CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 528)	2.480.000,00
27/03/2025 09:40:44	LANCE	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 253)	2.479.000,00
27/03/2025 09:40:52	LANCE	CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 148)	2.501.500,00
27/03/2025 09:41:07	LANCE	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 930)	2.475.000,00
27/03/2025 09:41:24	LANCE	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 253)	2.460.000,00
27/03/2025 09:41:36	LANCE	CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 148)	2.499.400,00
27/03/2025 09:41:56	LANCE	MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 539)	2.455.000,00
27/03/2025 09:42:25	LANCE	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 253)	2.450.000,00
27/03/2025 09:43:12	LANCE	OCEANO CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 528)	2.445.000,00
27/03/2025 09:43:29	LANCE	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 253)	2.444.000,00
27/03/2025 09:44:05	LANCE	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 930)	2.441.000,00
27/03/2025 09:44:06	LANCE	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 384)	2.546.433,45
27/03/2025 09:44:15	LANCE	MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 539)	2.440.000,00
27/03/2025 09:44:22	LANCE	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 253)	2.439.000,00
27/03/2025 09:44:33	LANCE	OCEANO CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 528)	2.430.000,00
27/03/2025 09:44:49	LANCE	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 253)	2.420.000,00
27/03/2025 09:45:13	LANCE	MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 539)	2.415.000,00
27/03/2025 09:45:21	LANCE	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 253)	2.410.000,00
27/03/2025 09:45:21	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
27/03/2025 09:45:33	LANCE	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 930)	2.390.000,00
27/03/2025 09:45:34	LANCE	OCEANO CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 528)	2.409.000,00
27/03/2025 09:45:44	LANCE	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 253)	2.380.000,00
27/03/2025 09:45:55	LANCE	MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 539)	2.375.000,00
27/03/2025 09:46:04	LANCE	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 253)	2.350.000,00
27/03/2025 09:46:40	LANCE	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 930)	2.345.000,00
27/03/2025 09:46:42	LANCE	OCEANO CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 528)	2.245.000,00
27/03/2025 09:46:45	LANCE	MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 539)	2.340.000,00
27/03/2025 09:47:01	LANCE	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 253)	2.230.000,00
27/03/2025 09:47:16	LANCE	MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 539)	2.225.000,00
27/03/2025 09:47:28	LANCE	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 253)	2.220.000,00
27/03/2025 09:47:59	LANCE	OCEANO CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 528)	2.170.000,00
27/03/2025 09:48:11	LANCE	MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 539)	2.165.000,00
27/03/2025 09:48:17	LANCE	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 253)	2.164.000,00
27/03/2025 09:48:59	LANCE	OCEANO CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 528)	2.163.000,00
27/03/2025 09:49:09	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Peguem leve no desconto, principalmente empresas de longe, não tivemos nem visitas na cidade para conhecer a realidade. Peço que sejam compromissados.			
27/03/2025 09:49:10	LANCE	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 253)	2.160.000,00
27/03/2025 09:49:18	LANCE	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 930)	2.155.000,00
27/03/2025 09:49:26	LANCE	MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 539)	2.154.000,00
27/03/2025 09:49:33	LANCE	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 253)	2.150.000,00
27/03/2025 09:50:05	LANCE	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 930)	2.149.000,00
27/03/2025 09:50:16	LANCE	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 253)	2.145.000,00
27/03/2025 09:50:30	LANCE	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 930)	2.140.000,00

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

27/03/2025 09:50:56	**LANCE**	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 253)	**2.130.000,00**
27/03/2025 09:51:12	**LANCE**	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 930)	**2.125.000,00**
27/03/2025 09:51:25	**LANCE**	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 253)	**2.120.000,00**
27/03/2025 09:51:53	**LANCE**	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 930)	**2.114.000,00**
27/03/2025 09:52:05	**LANCE**	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 253)	**2.110.000,00**
27/03/2025 09:53:25	**LANCE**	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 930)	**2.105.000,00**
27/03/2025 09:53:57	**LANCE**	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 253)	**2.100.000,00**
27/03/2025 09:55:07	**LANCE**	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA (PARTICIPANTE 930)	**2.099.000,00**
27/03/2025 09:55:29	**LANCE**	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 253)	**2.098.000,00**
27/03/2025 09:57:29	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
PARTICIPANTE 539 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
27/03/2025 09:57:29	**DESEMPATE**		
27/03/2025 09:57:53	**LANCE**	MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE 539)	**2.097.000,00**
27/03/2025 10:02:29	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
27/03/2025 10:02:29	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.			
27/03/2025 10:02:29	**HABILITAÇÃO**		
27/03/2025 11:18:17	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 539: precisa das 2 horas para anexar a proposta atualizada ou pode ser menos ? o maximo será duas			
27/03/2025 11:18:50	**MENSAGEM**	MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE	
bom dia.			
27/03/2025 11:19:11	**MENSAGEM**	MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. (PARTICIPANTE	
ja foi atualizado e estamos anexando neste momento			
27/03/2025 11:24:58	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
27/03/2025 11:52:49	**RECURSO MANIFESTADO**	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	
Intenção de recurso para verificação na situação microempresa e verificar as outras documentações			
27/03/2025 11:54:58	**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**		
28/03/2025 16:54:01	**ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO**	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	
Nome do arquivo: Recurso Licitação.pdf			
28/03/2025 16:54:44	**ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO**	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	
Nome do arquivo: PROCURAÇÃO.pdf			
01/04/2025 16:50:01	**ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO**	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	
Nome do arquivo: Recurso Licitação 3 - Strabe.pdf			
01/04/2025 17:30:47	**ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO**	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	
Nome do arquivo: Traslado livro 275-N, fl 128-VersaoImpressao.pdf			
01/04/2025 17:31:21	**ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO**	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	
Nome do arquivo: bddd037e88184e7983994daf33a4aeb7.pdf			
01/04/2025 17:32:08	**RECURSO REGISTRADO**	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	
Recurso anexo			
01/04/2025 23:09:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O condutor finalizou o recebimento de recursos para o lote 1.			
01/04/2025 23:09:22	**RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES**		
01/04/2025 23:14:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O condutor finalizou o recebimento de contrarrazões para o lote 1.			
01/04/2025 23:14:45	**JULGAMENTO DE RECURSOS**		

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

01/04/2025 23:21:10 **RECURSO JULGADO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Retorno a licitação a fase de Habilitação, não foi concedido a primeira colocada o prazo de 2(duas) horas para anexar documentos de habilitação, conforme item 7.1.3 do edital, este foi um erro cometido por este agente e que deve ser corrigido, pois o edital é claro quando a isso e o prazo para anexar documentos deveria ter sido concedido mesmo que tenham documentos anteriores, pois repito que o edital é claro, neste momento retorno o processo a habilitação e suspendo para analise técnica, vou anunciar aqui como vamos proceder e reabrir o certame.

01/04/2025 23:21:19 **EM ADJUDICAÇÃO**

01/04/2025 23:21:24 **HABILITAÇÃO**

02/04/2025 15:05:51 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

02/04/2025 15:15:19 **RECURSO MANIFESTADO** STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Infringência ao art. 64 da Lei 14.133/2021 e art. 37, caput, da Constituição Federal

02/04/2025 15:35:52 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

03/04/2025 13:50:23 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Nome do arquivo: Recurso .pdf

03/04/2025 13:50:38 **RECURSO REGISTRADO** STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Recurso anexo

08/04/2025 00:00:11 **RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES**

10/04/2025 15:26:38 **CONTRA-RAZÃO REGISTRADA** MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO
Arquivo anexado.

10/04/2025 16:05:20 **ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO** MAMN TERRAPLANAGEM E
Nome do arquivo: RESPOSTA AO RECURSO.pdf

10/04/2025 16:05:22 **CONTRA-RAZÃO REGISTRADA** MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO
Arquivo anexado.

11/04/2025 00:00:11 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

11/04/2025 10:29:16 **RECURSO JULGADO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
em anexo.

11/04/2025 10:29:17 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Nome do arquivo: Julgamento recurso.pdf

11/04/2025 10:29:21 **EM ADJUDICAÇÃO**

11/04/2025 10:29:34 **ADJUDICADO**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000002/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000062
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Data de Publicação: 26/02/2025 15:23:03

			TOTAL DO PROCESSO:	**2.097.000,00**
MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.			**18.115.589/0001-39**	**2.097.000,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 539	Lance: 2.097.000,00	**Total: 2.097.000,00**
Item: 1	Unidade: SRV	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 13.021,83 m2., Estrada: KO - 002 Trecho 14, bairro Campina dos Crespins.

Quantidade: 1 | Val. Ref.: 2.547.707,30 | **Valor Unit.: 2.097.000,00** | Total Item: 2.097.000,00

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

ARÃO DOS SANTOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB/SC 713/2002

AO MUNICÍPIO DE PIÊN

Processo Licitatório nº 0000002/2025

STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.133.291/0001-00, com sede na Rodovia BR 280, nº 3290, Bairro Industrial Sul, Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.295-000., por seu advogado que esta subscreve, vem a presença de Vossa Excelência apresentar **RECURSO** referente ao Processo de Licitação n.º 0000002/2025, pelos motivos de fato e fundamento a seguir expostos:

I. DOS FATOS E DO DIREITO:

01. O certame licitatório em questão tem por objeto a Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 13.021,83 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos.

02. Ao final da fase de habilitação, a empresa MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. constou na primeira colocação. Dentro do prazo recursal, a ora Recorrente interpôs recurso diante de diversas inconsistências averiguadas nos documentos apresentados pela referida empresa.

03. Ocorreu que, poucas horas após a interposição do recurso que expunha as irregularidades constatadas, em evidente afronta aos princípios da isonomia, legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, o Agente de Contratação, de forma suspeita, às **23h25** do dia 01/04/2025, concedeu prazo à empresa vencedora para que apresentasse novos documentos relativos à habilitação, senão vejamos:

01/04/2025	23:25:30	desculpem a hora, acabo de identificar o erro que deve ser corrigido, aguardem novos comandos, uma boa noite
01/04/2025	23:23:53	independente de qualquer decisão todos terão novamente o direito de manifestação e posterior recurso.7
01/04/2025	23:22:00	Retorno a licitação a fase de Habilitação, não foi concedido a primeira colocada o prazo de 2(duas) horas para anexar documentos de habilitação, conforme item 7.1.3 do edital, este foi um erro cometido por este agente e que deve ser corrigido, pois o edital é claro quando a isso e o prazo para anexar documentos deveria ter sido concedido mesmo que tenham documentos anteriores, pois repito que o edital é claro, neste momento retorno o processo a habilitação e vou anunciar qualquer decisão.
		O participante MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. adicionou o a

04. Todavia, ao contrário do que fundamenta a decisão, foi devidamente concedida à primeira colocada o prazo de duas horas para anexar os documentos de habilitação, o que foi feito, como é possível verificar:

27/03/2025 11:21:11	O participante MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. adicionou o arquivo 045f778c5bfa42fd88e30c1373345e27.pdf aos documentos complementares.
27/03/2025 11:21:10	O participante MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. adicionou o arquivo 12d5ab780e43427dbd80bec611624fc6.pdf aos documentos complementares.
27/03/2025 11:21:09	O participante MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. adicionou o arquivo c7aae08ea77c4962b9b46188f84857f9.pdf aos documentos complementares.
27/03/2025 11:20:03	O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 27/03/2025 11:35:03

05. De acordo com o art. 64 da Lei 14.133/2021, a substituição ou complementação dos documentos é permitida apenas em hipóteses que não se enquadram ao presente caso:

> ***Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:***
> ***I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;***

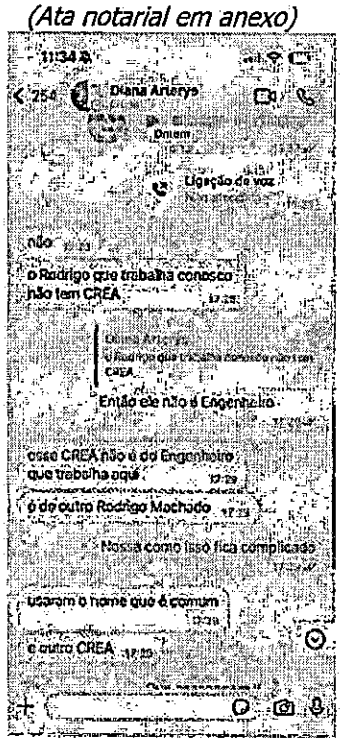
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

06. Tendo a primeira colocada já apresentado anteriormente toda a documentação relativa à fase de habilitação, não cabe a reabertura do prazo, conforme realizado pelo Agente de Contratação.

07. Importante ressaltar que a documentação completa já havia sido apresentada, tanto é que é justamente em face dela que se insurgiu o recurso interposto pela Impetrante, o que evidencia que a documentação já fora devidamente apresentada pela empresa Mamn.

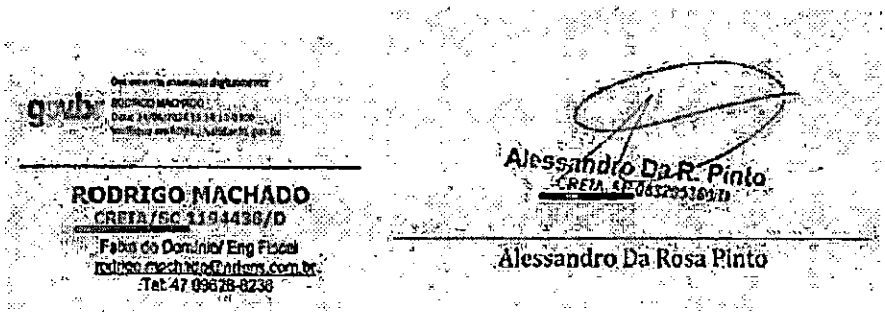
08. Note-se que, nas certidões de acervo técnico, os profissionais indicados como engenheiros responsáveis não são devidamente inscritos no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme é possível verificar em conversa registrada em Ata Notarial em anexo, através da qual fica demonstrado que o Rodrigo Machado não é funcionário da empresa Arteris e não possui registro no mencionado conselho, uma vez que não é engenheiro.

(Ata notarial em anexo)



224

09. Somado a isso, os documentos apresentados contêm um carimbo supostamente do CREA, o qual apresenta indícios de falsificação, notadamente pelo uso da expressão "creia", ao invés da sigla correta CREA. Tal fato levanta fundadas dúvidas sobre a autenticidade da certificação técnica apresentada, podendo caracterizar tentativa de indução a erro da Administração Pública.



10. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da capacidade técnica é requisito essencial para a habilitação das empresas licitantes, sendo obrigatório que os profissionais indicados possuam inscrição válida nos respectivos conselhos de classe e estejam aptos a desempenhar as funções para as quais foram designados.

11. Ademais, o art. 5º da referida lei impõe à Administração Pública o dever de agir com moralidade e transparência, sendo imprescindível a verificação da veracidade das informações prestadas pelas empresas participantes.

12. Contudo, logo após a apresentação do recurso pela Impetrante levantando os pontos acima abordados, em ato extremamente conveniente para a empresa Mamn, o Agente de Contratação reabre o prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em evidente afronta ao art. 64 da Lei de Licitações e aos princípios aplicáveis aos certames.

13. Assim sendo, requer-se a exclusão da empresa Mamn Terraplanagem e Pavimentação – EPP do certame, com sua desclassificação, e que seja expedido ofícios ao Ministério Público a ao CREA para averiguação dos fatos.

II. DOS PEDIDOS:

DIANTE DO EXPOSTO, requer a exclusão da empresa Mamn Terraplanagem e Pavimentação – EPP do certame, com sua desclassificação, e que seja expedido ofícios ao Ministério Público a ao CREA para averiguação dos fatos, por ser medida de direito e salutar justiça!

Termos em que
Pede e espera deferimento.

São Bento do Sul/SC, 03 de abril de 2025.

ARÃO DOS SANTOS – adv.
OAB/SC 9.760

FERNANDA BAVIA – adv.
OAB/PR 87.279

AO MUNICÍPIO DE PIÊN

Processo Licitatório nº 0000002/2025

Manifestação em resposta ao recurso interposto por STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.115.589/0001-39, com sede na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 490, Sala 81 – Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande – PR, CEP 83.829-018, neste ato representada por sua sócia administradora Micheli de Araújo Martha, vem, respeitosamente, apresentar sua manifestação em face do recurso interposto pela empresa STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

I. DA LEGALIDADE DOS ATOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

O recurso apresentado pela empresa recorrente não merece prosperar, uma vez que parte de interpretação equivocada do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O edital do certame é claro ao estabelecer que, após a convocação, será concedido o prazo de 2 (duas) horas para a apresentação da documentação de habilitação. No presente caso, tal prazo ainda não havia sido aberto anteriormente — havia sido concedido apenas o prazo para apresentação da proposta comercial.

Diante disso, a atuação da Administração ao retornar e formalizar a abertura do prazo para habilitação encontra pleno respaldo no edital e visa exclusivamente garantir a legalidade e a observância dos princípios que regem o processo licitatório. Tal medida não representa qualquer favorecimento ou prejuízo à empresa concorrente, mas sim o cumprimento estrito das normas previstas no instrumento convocatório.

Somente após esgotado o prazo de 2 horas para a apresentação dos documentos de habilitação é que se aplica, de forma suplementar, o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que trata da possibilidade de diligência para complementação de informações.

Ressalte-se, ainda, que a empresa MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. encaminhou a documentação exigida dentro do prazo regulamentar, atendendo integralmente às exigências editalícias.

Por fim, vale destacar que a proposta apresentada pela MAMN revelou-se a mais vantajosa para o Município de Piên, devendo prevalecer o interesse público e o princípio da economicidade, sem jamais se descurar do respeito às normas que regem a contratação pública.

II. DA REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

A MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. apresentou tempestivamente todos os documentos exigidos para a habilitação, e, quando instada a prestar esclarecimentos, o fez de maneira transparente, prestando informações complementares aos documentos já constantes no processo.

As acusações infundadas quanto à autenticidade dos documentos e à qualificação técnica dos profissionais indicados carecem de qualquer respaldo técnico ou jurídico. Trata-se, portanto, de meras suposições lançadas com o claro objetivo de desestabilizar o certame e desqualificar indevidamente a empresa ora manifestante.

O documento citado pela recorrente como "falsificado" sequer passou por perícia técnica e, até o momento, não há qualquer comprovação de irregularidade ou fraude. A simples alegação da expressão "creia" sem demonstração efetiva de adulteração é insuficiente para sustentar qualquer medida de desclassificação.

III. DA INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica da empresa MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. está devidamente comprovada nos autos. Os atestados de capacidade técnica apresentados foram emitidos por contratantes legítimos e refletem a execução de obras similares às exigidas no edital, em conformidade com a legislação vigente.

Cumpre esclarecer que o Engenheiro Civil Rodrigo Machado não integra o quadro técnico da MAMN, tampouco foi indicado como responsável técnico pela empresa no presente certame. Sua participação está relacionada à execução de contrato anterior celebrado entre a MAMN e a contratante Elaine Cristina Kosinki, oportunidade na qual o profissional atuou como colaborador da empresa Arteris, responsável por acompanhar tecnicamente a obra.

Tal vínculo profissional é evidenciado pelos e-mails anexos, os quais demonstram que o Sr. Rodrigo Machado fazia parte da equipe técnica da Arteris durante a vigência do referido contrato. A utilização do atestado técnico emitido com base nessa obra atende plenamente os requisitos legais e editalícios, não havendo qualquer irregularidade ou tentativa de indução em erro.

Em anexo.

RES: RES: RES: Reunião de Início de Obras - Req 27680 - Implantação de acesso - Elaine Cristina Kosinski

De: Machado, Rodrigo (litoral sul) (rodrigo.machado@arteris.com.br)
Para: andretmz@yahoo.com.br; sergiodominigosantos@gmail.com; malcodandoso@hotmail.com;
Cc: leticia.tessari@arteris.com.br; levi.silva@arteris.com.br; amanda.reus@arteris.com.br; gustavo.colaco@arteris.com.br.
Data: segunda-feira, 29 de maio de 2023 às 09:46 BRT

Bom dia a todos,

Ao agendar a reunião verifiquei que confundi o horário de minha outra reunião já agendada, desta maneira, favor verificar possibilidade de alterar para terça-feira as 10:00hs.
Desculpe a confusão.

Segue confirmação:

Data: 30/05/2023 (Terça-Feira)
Horário: 10:00h às 12:00h;
Link: Clique para ingressar na reunião

Reunião do Microsoft Teams
Ingressar no seu computador, aplicativo móvel ou dispositivo de sala
Clique para ingressar na reunião
ID da Reunião: 256 070 370 079
Senha: tSvpbd
Baixar o Teams | Participe na web
Ingressar em um dispositivo de videoconferência,
ervidesktop@vc.webex.com
ID de Vídeo Conferência: 115 327 265 3
Instruções VTC Alternativas

Saiba mais | Opções de reunião

Atenciosamente,

ROGERIO MACHADO
Engenheiro I
Faixa de Domínio
rodrigo.machado@arteris.com.br

Regional sul
Fone: (+55 47) 9 9748-4751
Rua Francisco Muñoz Madrid, 625 – MOD 403
São José dos Pinhais – Paraná – Brasil
www.arteris.com.br

Arteris
A vida em movimento
EMPRESA PRO ÉTICA

De: André de Vale <andretmz@yahoo.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 26 de maio de 2023 16:14

Arteris
A vida em movimento
EMPRESA PRO ÉTICA

De: Andre de vale <andretmz@yahoo.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 22 de maio de 2023 11:47
Para: Sergio Santos <sergiodominigosantos@gmail.com>; gestao_1@portalis.com.br; Malco Diego Cardoso <malcodandoso@hotmail.com>; Machado, Rodrigo (litoral sul) <rodrigo.machado@arteris.com.br>
Cc: Tessari, Leticia Salete (litoral sul) <leticia.tessari@arteris.com.br>; Colaço, Gustavo (planalto sul) <gustavo.colaco@arteris.com.br>; Reus, Amanda (litoral sul) <amanda.reus@arteris.com.br>; Jeremias Da Silva, Levi (litoral sul) <levi.silva@arteris.com.br>
Assunto: Re: RES: Reunião de Início de Obras - Req 27680 - Implantação de acesso - Elaine Cristina Kosinski

Bom a todos,

Seria possível agendar a reunião de início de obra para essa semana ainda?

Att,

André Luis J. de Vale
BITUMEN TRANSPORTES
(41) 9802-0323 (41) 3060-3177

Em segunda-feira, 15 de maio de 2023 às 11:56:13 BRT, Machado, Rodrigo (litoral sul) <rodrigo.machado@arteris.com.br> escreveu:

Prezados,

Informo necessidade de cancelamento da reunião.
Será necessário verificações e confirmações de algumas soluções de projeto antes da reunião.

Entro em contato para novo agendamento.

Ficha Cadastral do Profissional ×

Tipo de Registro:	Número Registro:	Número Registro nacional (RNP):
S1 - Registro Superior Definitivo	SC-119443-8	2511795418

Dados Pessoais

Nome: Rodrigo Machado

Cidade: Garuva UF: SC

Atribuições

Artigo 7 da resolucao 218/73, do confea

Títulos

Engenheiro Civil

Em anexo E-mails

Ingressar no seu computador, aplicativo móvel ou dispositivo de sala

Clique para ingressar na reunião

ID da Reunião: 236 215 852 512
Senha: eYooMX

Baixar o Teams | Participe na web

Ingressar em um dispositivo de videoconferência

atendsdemob@m.webex.com

ID de Vídeo Conferência: 112 826 827 0

Instruções VTC Alternativas

Saiba mais | Opções de reunião

RODRIGO MACHADO
Analista de Faixa de Domínio SR
rodrigo.machado@arteris.com.br

Regional sul
Fone: (+55 47) 9 9148-4761
Rua Francisco Muñoz Madrid, 655 – MOD 403
São José dos Pinhais – Paraná – Brasil
www.arteris.com.br

A complementação de informações promovida pela Administração visou exclusivamente esclarecer dados que já constavam dos autos, não se tratando de apresentação de novos documentos ou substituições, como equivocadamente alega a recorrente.

IV. DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS E DA INTENÇÃO DE LITIGÂNCIA

A empresa STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. demonstra, com suas acusações infundadas, tentativa clara de afastar concorrência legítima através de recurso protelatório e ausente de base jurídica sólida.

Reitera-se que o processo foi conduzido com transparência, imparcialidade e estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, não havendo qualquer fundamento para a desclassificação da empresa MAMN.

V. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- O indeferimento integral do recurso interposto pela empresa STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.;

231

- A manutenção da habilitação da empresa MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. no presente certame;

- O regular prosseguimento da licitação, em respeito aos princípios da legalidade, isonomia e do interesse público.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Abril de 2025.

MICHELI DE ARAÚJO MARTHA
Sócia Administradora
MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 18.115.589/0001-39
E-mail: adm@mamnterraplanagem.com

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONCORRENCIA Nº 002/2025
Protocolo nº 2462/2025
Tipo: Menor Preço Global

JULGAMENTO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Agente de contratações, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre o recurso administrativo interposto por **STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.133.291/0001-00, contra a habilitação da empresa **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** sob o CNPJ: 18.115.589/0001-39, acerca dos fatos ocorridos no certame, cujo o objeto se trata da "Pavimentação campina dos crespins trecho 14".

1. DO RELATÓRIO

Aos 02 dias do mês de Abril de 2025, na sessão, a empresa recorrente manifestou sua intenção de recurso.

Sabendo da manifestação foi concedido o prazo, onde o recurso foi apresentado e a recorrida apresentou suas contrarrazões.

Ambos dentro do prazo estipulado.

É o relatório.

2. DOS PRAZOS

O Recurso foi manifestado imediata e motivadamente, e foi apresentado, bem como as contrarrazões foram apresentadas dentro do prazo.

Por tanto cumpre o ART. 165, inciso 1 da lei 14.133/21 e recebe analise.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI:00966354958

Assinado de forma digital por EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI:00966354958
Dados: 2025.04.11 10:07:20 -03'00'

3. DAS ALEGAÇÕES

A empresa **STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA** questiona alguns pontos e acontecimentos conforme abaixo:

Alega ser irregular a abertura de 2(duas) horas para anexar documentos de habilitação, pois diz que o agente o fez fora de horário quando já tinha avançado a fase para recursos, no seu instrumento de recurso ainda anexou PRINT do chat dizendo que o prazo já havia sido aberto.

Alega ainda que um dos atestados apresentados pela recorrida seria falso e não deveria ser aceito, apresenta Print de whats App e copia de um assinatura no atestado em questão, registrou ainda ata notarial da conversa em whats app alegando que Rodrigo Machado (engenheiro que assina o atestado, porem, não é nem o responsável técnico registrado) não trabalha para a empresa em questão.

Alega ainda um evidente afronta ao Art. 64 da lei de licitações a 14.133/21.

4. DAS CONTRARRAZÕES

A empresa MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA se defende em seu documento, cita a legalidade dos atos realizados no certame.

Argumenta que o atestado citado como "falso" é verdadeiro, e ainda a recorrente não apresentou nenhuma comprovação, apenas acusações infundadas.

Por fim ainda cita que uma simples escrita "CREIA" não pode muda o conteúdo de um atestado devidamente registro no CREA/PR, e que Rodrigo Machado não faz parte do quadro de funcionários da MAMN e muito menos foi indicado como responsável técnico, apenas acompanhou a obra.

Foram apresentados Prints de e-mails com a arteris.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI:00966354958

Assinado de forma digital por EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI:00966354958
Dados: 2025.04.11 10:07:32 -03'00'

5. DOS FATOS E DECISÃO

Primeiramente, é importante constar alguns fatos do certame, para por fim a qualquer duvida, o que diz o edital sobre anexar documentos de habilitação:

"7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação."

De fato este agente havia passado a fase de habilitação para manifestação recurso, sem ao mesmo abrir o prazo, no dia 01/04/2025 o erro foi identificado, por tanto entre 23:22 e 23:25 horas foi avisado no chat que o pregão seria retornado a fase de habilitação, a atitude foi tomada para que o pregão não ficasse com o prazo de recurso aberto, ninguém foi prejudicado, pois no dia seguinte 02/04/2025 o agente retornou em horário comercial informando que iria abrir as 2 horas para cumprir com o edital.

Importante ressaltar que visando seu favorecimento a empresa **STRABE** alega que o prazo já havia sido aberto, quando na verdade o prazo que tinha sido aberto era pra proposta atualizada, inclusive foi escrito em chat:

"precisa das 2 horas para anexar a proposta atualizada ou pode ser menos ? o máximo será duas."

Respondeu **MAMN**, melhor colocada nos lances:

"ja foi atualizado e estamos anexando neste momento"

Claramente falávamos da proposta atualizada, e sabendo da resposta o agente abriu apenas 15(quinze) minutos, de 11:20 as 11:35 do dia 27/03/2025.

O primeiro recurso que foi aberto equivocadamente, se encerraria no dia seguinte ao 01/04/2025 e até aquele momento nenhum dos participantes tinha acesso a qualquer peça recursal da empresa **STRABE,** no momento em que o pregão voltou a habilitação nenhuma decisão foi tomada, apenas no dia seguinte foi feito.

No dia 02/04/2025, foram abertas as 2 horas em horário comercial, cumprindo o edital, passada esta fase o agente informou que a empresa **MAMN** estava habilitada, abrindo o prazo de manifestação de recurso que também era em horário comercial, o qual resultou nesta resposta.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI:00966354958

Assinado de forma digital por EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI:00966354958
Dados: 2025.04.11 10:07:51 -03

Quanto a qualificação técnica que a **STRABE** questiona, podemos observar que a mesma ignora os outros atestados apresentados pela **MAMN,** e quer desclassificar a empresa. Quando na verdade foram apresentados 5(cinco) atestados, que somados ultrapassam e muito o solicitado no edital.

Ainda vale citar que todos os atestados são registrados pelo CREA/PR, e que o atestado questionado está em nome de **ANDRÉ LUIS INOCÊNCIO DO VALE** como responsável técnico, em nenhum momento Rodrigo Machado é citado como responsável da obra, e o que vale para a prefeitura é o que diz o documento do CREA.

Neste momento não vejo o porque debatermos sobre um atestado, quando temos vários que comprovam a capacidade da empresa, e as acusação da **STRABE,** são completamente descabidas e sem sentido, pois não comprovam nada e nem trazem nenhum indicio de falsificação, uma ata notarial de conversa de whats não pode servir como prova de qualquer falsificação, principalmente pelo conteúdo da mesma.

A melhor proposta deste certame foi apresentada pela **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** independente de qualquer documento anexado previamente ao sistema o edital é claro quanto as 2 horas, em nenhum momento o agente infringiu a lei , pois o Art. 64 da 14.133/21 trata de documentos após as duas horas e não antes disso, pois a primeira colocada tem o direito de que seja aberto este prazo, vejamos a lei:

"Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;"

A habilitação aconteceu após lances/julgamento das propostas, por tanto o agente apenas cumpriu com a lei, de maneira alguma houve prejudicados, inclusive o município manteve a melhor proposta classificada, e ainda a mesma claramente tem todos os documentos de habilitação solicitados em edital.

Ainda a empresa **STRABE** em seu recurso ocultou informações do chat para se favorecer, um exemplo foi quanto a anexação da proposta.

Por fim, pelos argumentos aqui expostos, o agente considera que a lei foi cumprida, e que o edital e todos seus termos também, não tendo nada que desabone a **MELHOR PROPOSTA** para este município.

6. CONCLUSÃO

Ante os fatos, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da probidade administrativa, da isonomia, da igualdade e com fulcro no princípio da autotutela, que dá à Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, **INDEFIRO** o recurso interposto por **STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, Permanece habilitada a empresa **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

Encaminho ao Prefeito Municipal para suas considerações.

Informo ainda que nesta prefeitura não cabem mais recursos no mesmo assunto desta decisão, independente da decisão do prefeito, e aquele que se sentir prejudicado deve procurar seus diretos por outros meios legais.

Em anexo o recurso, contrarrazões, ata do sistema da licitação e atestados da vencedora do certame.

Publique-se a decisão.

Piên/PR, 11 de Abril 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI:00966354958

Assinado de forma digital por EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI:00966354958
Dados: 2025.04.11 10:06:32 -03'00'

Eduardo Duarte Scheivaraski
Agente de Contratações

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
Protocolo nº 2462/2025
Tipo: Menor Preço Global

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL REFERENTE A RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu, Maicon Grosskopf, na qualidade de Prefeito do município de Piên/PR, devidamente informado dos acontecimentos da Concorrência 002/2025.

Considerando o recurso apresentado, bem como a decisão do Agente de contratações e a ata do sistema eletrônico.

Considero que não houve nenhuma irregularidade e que a lei de licitações a 14.133/2021 foi cumprida assim como o edital.

Decido por acompanhar a decisão, declarando vencedora a empresa **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ 18.115.589/0001-39.

Piên/PR, 11, de Abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF:08027858917
Assinado de forma digital por MAICON GROSSKOPF:08027858917
Dados: 2025.04.11 10:18:03 -03'00'

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** 002/2025
OBJETO:

Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 13.021,83 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos.

01. ABERTURA: dia 27/03/2025 as 09:30 - plataforma bll.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:

- Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 26/02/2025;

- **Publicado** no Diário Oficial do estado do Parana DIOE 27/02/2025;
- **Publicado** no Jornal (**de Grande Circulação no Estado**) O REGIONAL no dia 28/02/2025;
- **Publicado** no Diário oficial dos municípios do Parana AMP no dia 27/02/2025

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 27/03/2025, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, "a" da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

O Edital fica disponível no site da prefeitura e sistema bll, não temos o controle de quem o baixou..

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve pedido de esclarecimento e nem impugnação.

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CREDENCIAMENTO(S)
1	MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – 18.115.589/0001-39	sim
2	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – 05.133.291/0001-00	sim
3	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA – 32.750.290/0001-87	sim
4	OCEANO CONSTRUCOES LTDA – 21.267.886/0001-04	sim
5	CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA – 15.045.563/0001-73	sim
6	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA – 03.620.927/0001-12	sim

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CREDENCIAMENTO(S)
7	BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – 40.909.896/0001-40	sim
8	VALOR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – 44.329.622/0001-33	PROPOSTA ACIMA DO EDITAL, DESCLASSIFICADA PARA LANCES.

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

As propostas de preços aceitas e lances finais foram:

CLASSIFICADA(S)	LOTE (S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	1	MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – 18.115.589/0001-39	2.500.489,75	2.097.000,00
2ª Colocada	1	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – 05.133.291/0001-00	2.529.588,67	2.098.000,00
3ª Colocada	1	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA – 32.750.290/0001-87	2.547.707,30	2.099.000,00
4ª Colocada	1	OCEANO CONSTRUCOES LTDA – 21.267.886/0001-04	2.547.707,30	2.163.000,00
5ª Colocada	1	CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA – 15.045.563/0001-73	2.547.707,30	2.499.400,00
6ª Colocada	1	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA – 03.620.927/0001-12	2.547.707,30	2.546.433,45
7ª Colocada	1	BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – 40.909.896/0001-40	2.547.707,30	2.547.707,30

CLASSIFICADA(S)	LOTE (S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R$	LANCE FINAL R$
8ª Colocada	1	VALOR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – 44.329.622/0001 -33	2.547.707,73	PROPOSTA ACIMA DO EDITAL, DESCLASSIFICADA

Os lances apresentados constam em Ata

A empresa VALOR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA foi desclassifica antes dos lances pois cadastrou proposta acima do valor do edital.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o agente de contratação procedeu a análise do documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE (S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
1	MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – 18.115.589/0001-39	2.500.489,75	2.097.000,00	sim

A decisão foi publicada no sistema eletrônico BLL.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Agente de Contratação declarou o proponente, vencedor do certame.

Na própria sessão o proponente STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – 05.133.291/0001-00 manifestou a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO RECURSO

A recorrente alega que o procedimento adotado de dar 2 (duas) horas para anexar documento de habilitação é incorreto, porem o mesmo consta em edital e em lei de licitações.

Ainda questionou um atestado apresentado pela empresa, que não seria verdadeiro.

Face a apresentação das razões e contrarrazões do recurso, o Agente de Contratação decidiu : manter sua decisão e encaminhar o recurso para julgamento da autoridade superior.

Considerando que o prazo de 2(duas) horas para anexar documentos consta em edital, foi decidido por manter a habilitação. Não a indícios de falsificação do atestado e além disso a empresa anexou 5, o que comprova sua habilitação.

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações o Agente de Contratação comunicou aos interessados o resultado final do julgamento dos recursos.

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR FINAL R$
1	MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – 18.115.589/0001-39	2.500.489,75	2.097.000,00

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 1: Pavimentação de estrada vicinal em CBUQ, 13.021,83 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimentos, serviços de urbanização, sinalização de transito, iluminação pública e ensaios tecnológicos.
Proponente : MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – 18.115.589/0001-39
Valor Global : R$ 2.097.000,00 (Dois milhões e noventa e sete mil reais)
Prazo de Execução: 180 (centos e oitenta) dias.

A decisão comunicada às empresas através do próprio sistema eletrônico e consta em ata .

Piên/PR, 11 de Abril de 2025 .

Eduardo D. Scheivaraski
Departamento de Licitações e Compras

Agente de Contratação

PARANACIDADE | SAM | Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Piên
Modalidade : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nr. :** 0002/2025
Objeto : Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Estrada Municipal KO 002, no Bairro Campina dos Crespins, numa área de 13.021,83 m², incluindo execução de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, rede de drenagem de águas pluviais e iluminação pública.
Lote(s) : 1==> R$ 2.097.000,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:
Lote 01 - Valor Total: R$2.097.000,00; Recursos não reembolsáveis provenientes da SECID: R$1.800.000,00; Contrapartida Municipal: R$297.000,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 15/04/2025

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Luiz Augusto Silva
Secretário de Estado das Cidades

Associação : AMSULEP
Escritório Regional : Regional de Curitiba
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 91

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 002/2025**, o qual tem como objeto a Pavimentação em CBUQ da Estrada: KO - 002 Trecho 14- Campina dos Crespins com área de 13.021,83 m² e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.115.589/0001-39, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.097.000,00 (dois milhões e noventa e sete mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 23 de abril de 2025.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Piên/PR, 23 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:2713ECEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 002/2025,** o qual tem como objeto a Pavimentação em CBUQ da Estrada: KO - 002 Trecho 14- Campina dos Crespins com área de 13.021,83 m² e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.115.589/0001-39, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.097.000,00 (dois milhões e noventa e sete mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 23 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FDF6A746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 018/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2025
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025

CONTRATADO: VAINET TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.197.278/0001-42
OBJETO: Contratação de internet para prédios da prefeitura na comunidade do Campo Novo.
VALOR TOTAL: R$ 3.357,60 (três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)
FISCAL: Adriano Roberto de Oliveira, Matrícula nº 1321 e Rubens José Teixeira, Matrícula nº 4765257.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5D9195DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 173, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 173, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

exonera A PEDIDO, MARIA ROSILEI gROSSKOPF ocupante dO cargo de PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.078, de 09 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a senhora **MARIA ROSILEI GROSSKOPF,** portadora da cédula de identidade civil RG/CPF nº 036.***.***-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3AE5EDBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 171 DE 17 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 171 DE 17 DE ABRIL DE 2025.

nomeia ANA CAROLINA PIRES ROCKENBACH PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE ÁREA ii-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Ana Carolina Pires Rockenbach,** portadora da cédula de identidade civil RG/CPF nº 069.***.***-**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Vigilância em Saúde – símbolo CC2,** a contar de 17 de abril de 2025 com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Saúde na coordenação da equipe de Vigilância em Saúde para desenvolver um conjunto de medidas capazes de promover, prevenir e controlar as doenças e agravos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, incluindo o ambiente de trabalho, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 17 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Republicado por incorreção

CONTRATO Nº 019/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O município de Piên, situado na Rua Amazonas, nº 373 – Centro/Piên, CNPJ 76.002.666/0001-40, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Maicon Grosskopf, portador da cédula de identidade R.G. n.º 10094176-7, inscrito no CPF sob n.º 080.278.589-17, e a empresa MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 18.115.589/0001-39, localizada Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 490, Bairro: Santa Terezinha em Fazenda Rio Grande/PR, telefone: (41) 3060-3177, (41) 99802-0323, e-mail: mamterraplanagem@outlook.com, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Sra. Micheli de Araujo Martha, portador da cédula de identidade R.G. n.º 9.609.111-7, inscrito no CPF sob n.º 000.714.831-36, residente na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 490,Fazenda Rio Grande/PR firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021,** na proposta da CONTRATADA datada de 27/03/2025, protocolo n.º 2462/2025, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é Pavimentação em CBUQ da Estrada: KO - 002 Trecho 14- Campina dos Crespins com área de 13.021,83 m² - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 002/2025.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 2.097.000,00 ((dois milhões e noventa e sete mil reais)), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 04.001.15.451.0006.1008.4.4.90.51.00.00, fonte: 838.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências

cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**
5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:
a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s)

devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal; com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Piên – CNPJ n.º 76.002.666/0001-40

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em Lei, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;
9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;
9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;
9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.
11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.
11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.
11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.
11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.
12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Claudemir José de Andrade, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Emerson Gonçalves – CREA PR 75.446-D, e ao fiscal substituto Sr. (a) Simon Schneider – CREA RS 117.954-D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
12.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.2.3 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

12.2.4 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

12.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação torna-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.
13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o

CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie

entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto

deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133: de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de (Rio Negro), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piên/PR , 24 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHELI DE ARAUJO MARTHA
Data: 24/04/2025 13:55:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

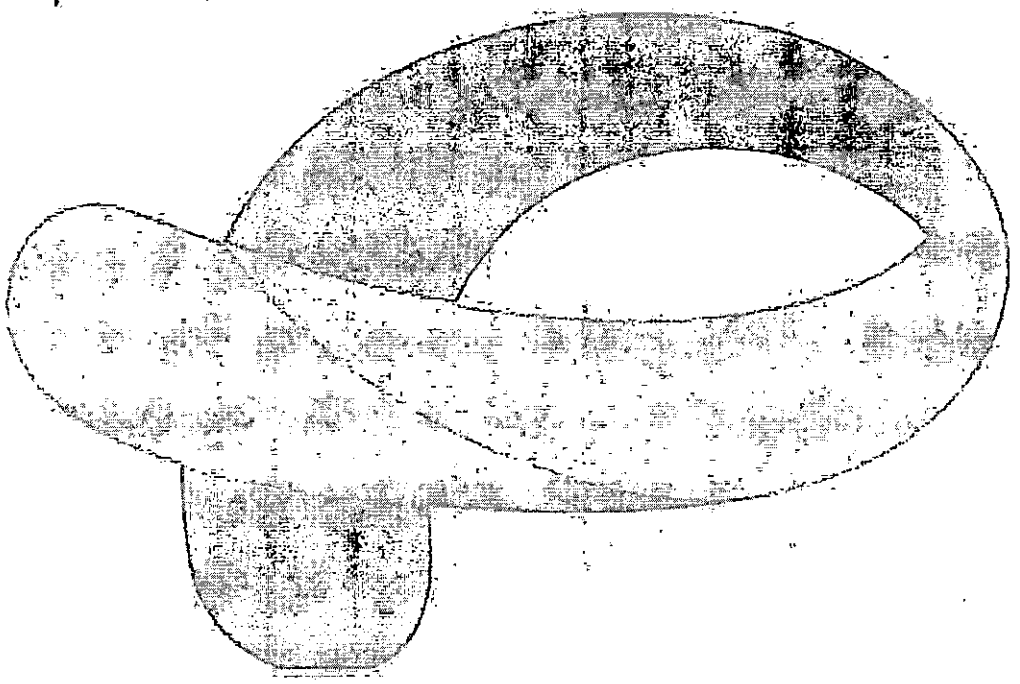
CONTRATANTE
MAICON GROSSKOPF

CONTRATADA
MAMN TERRAPLANAGEM

Testemunhas:

RG 58218081 Emerson Gonçalves

RG 62681047 Simon Schneider



PAM

ANEXO 01 DO CONTRATO – ENSAIOS E DECLARAÇÃO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base

a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3" e menor que 5", não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

- Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;

b) Sub-base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada;

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

5) Base

a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3" e menor que 5", não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

- Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;

b) Base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

6) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

7) Reperfilamento com CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista;

8) Camada Intermediária (BINDER) em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista.

9) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m^2 de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

PAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.
Local data.

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

PAM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176-7 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 18.115.589/0001-39

OBJETO: Pavimentação em CBUQ da Estrada: KO - 002 Trecho 14- Campina dos Crespins com área de 13.021,83 m².

VALOR: R$ 2.097.000,00 (dois milhões e noventa e sete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 24 de abril de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Prefeitura Municipal de Piên
CNPJ [illegible] 666/0001-40

Publicado AMP

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920259907751435238000

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA: 3.396.091

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 24/04/2025 até 23:59h do dia 19/04/2026.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE PIEN — CPF OU CNPJ: 76.002.666/0001-40

ENDEREÇO: R AMAZONAS 373 - CENTRO

CEP: 83.860-000 — CIDADE: PIÊN — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA — CPF OU CNPJ: 18.115.589/0001-39

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 490- SOBRADO 81 - SANTA TEREZINHA

CEP: 83.829-018 — CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 — SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 104.850,00 - Cento e Quatro Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 019/2025.

Pavimentação em CBUQ da Estrada: KO - 002 Trecho 14 - Campina dos Crespins com área de 13.021,83 m² - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico financeiro; os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 002/2025.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 104.850,00	R$ 831,14
Ações Trabalhistas e Previdenciarias	R$ 104.850,00	R$ 83,11

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	914,25
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo da Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	914,25

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 914,25	09/05/2025

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 24/04/2025 12:26:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920259907751435238000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 0306920250099077514352 36.

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202599077514352380000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	3.396.091

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condiçõe específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

1.6. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. Objeto Principal: relação jurídica contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

1.9. Prejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fa ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviço constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora

assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por

escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de

documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;

II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;

III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições

estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela

Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substitui-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetiv cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos

a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <http://www.susep.gov.br.>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <https://www.pottencial.com.br/> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2.ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3.EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

c) Comprovante de pagamento da condenação;

d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

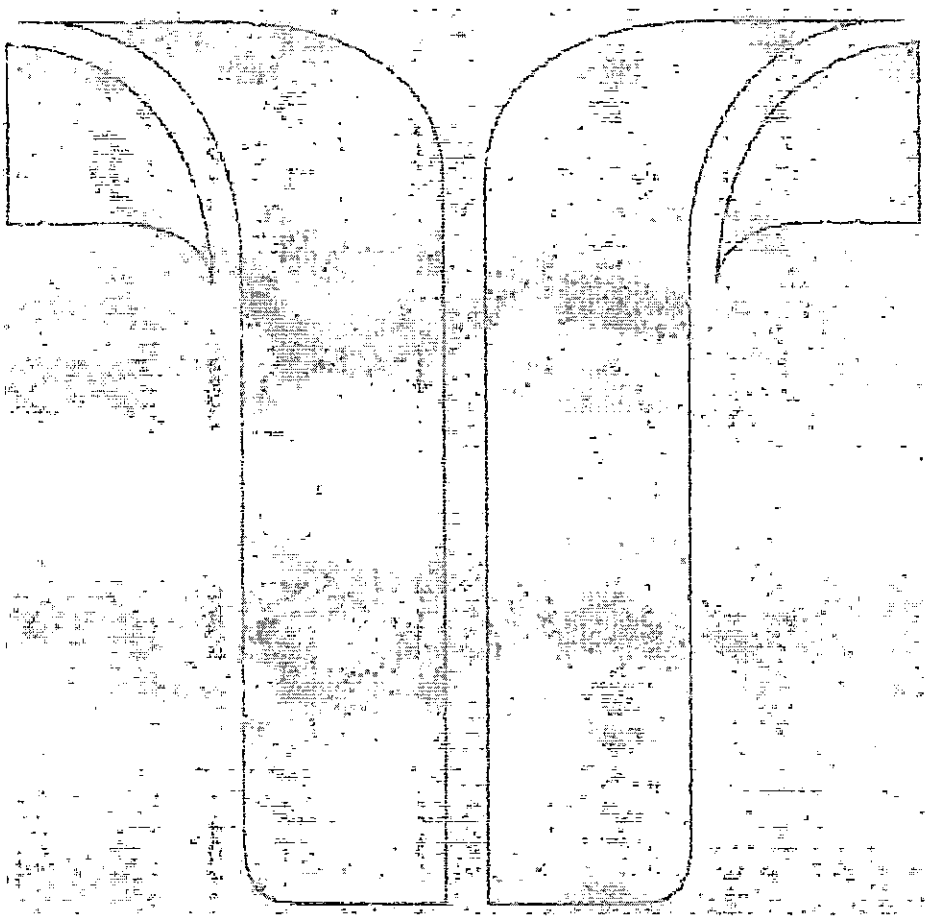
I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.



com o imóvel de propriedade do Sr. Alvaro Eduardo Zoppe. .Estação 40-K, Divisa à Sudoeste (SW) em 26,00metros divisando por linha seca com a propriedade do Sr. Álvaro Eduardo Zoppe. Estação K-T, Divisa à Sudoeste (SW), em 512,00metros divisando por linha seca com o imóvel E. Estação T-V, Divisa à Nordeste (NE), em 106,00metros divisando por linha seca com o imovel de propriedade do Sr. Gumercindo Simões Filho. Estação V-PP-0 L, Divisa à Nordeste (NE), em 476,00metros divisando por linha seca com o imóvel C.-

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo anterior, após a sua incorporação ao patrimônio municipal, terá como destinação a implementação de um Distrito Industrial, para impulsionar o desenvolvimento econômico local e gerar novos empregos.

Art. 3º O Município, na qualidade de expropriante, poderá valer-se da previsão legal e invocar, em caráter de urgência, o disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941, no processo judicial de desapropriação.

Art. 4º Fica a Área de Patrimônio e Frotas autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, preferencialmente por via amigável ou negociada, podendo, se necessário, fazê-lo por via judicial.

Art. 5º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em relação aos respectivos espaços de utilização.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 23 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:FB9E9129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 019/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176-7 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 18.115.589/0001-39

OBJETO: Pavimentação em CBUQ da Estrada: KO - 002 Trecho 14-Campina dos Crespins com área de 13.021,83 m².

VALOR: R$ 2.097.000,00 (dois milhões e noventa e sete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:74D393EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 177, DE 23 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 177, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 1.360, de 17 de julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Turismo:
I –Representantes do Poder Executivo:
a) Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo (titular) e Estefany Kauany de Lima Moreira (suplente);
b) Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Jéssica Dieine Liebl (titular) e Keila Fernanda Gurski (suplente);
c) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Lidair Osmar Zappe (titular) e Francieli das Neves Andreatta (suplente);

II –Representantes da Sociedade Civil:
a) Handrey José Schreiner (titular) e Luiz Fernando Gonchorovsky (suplente);
b) Roseméri Bineck Kruczkiewicz (titular) e Simone Aparecida Tauber de Lima Grosskopf (suplente);
c) Marcos Radins (titular) e Andrei Arruda Severo (suplente).

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo terá a duração de 2(dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 23 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:8F31F117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 460 DE 23 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 460 DE 23 DE ABRIL DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **André Assis da Silva** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.*******/PR matrícula funcional 4766150, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Área de Turismo e Eventos**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
6º Encontro de Organizadores de Caminhadas na Natureza Paraná	23/04/2025	Prudentópolis/PR	1(uma)	142,00	3857/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.